



Ofício SMGP/REDOF nº 265-81/2025.

Canela, 15 de outubro de 2025.

AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei Ordinária nº 078/2025 - SUBSTITUTIVO.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 078 - SUBSTITUTIVO, de 30 de setembro de 2025, o qual ***“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 – LDO.”***

Considerando a previsão do art. 117 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 117. *Os Projetos de Lei sobre Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo e devolvidos nos seguintes para os demais anos de mandato:*

a) as diretrizes orçamentárias, com entrada até o dia 31 de julho e devendo ser devolvido para sanção até o dia 15 de setembro do mesmo ano; e

b) o Orçamento anual, com entrada até o dia 31 de outubro e devendo ser devolvido para sanção até o dia 10 de dezembro do mesmo ano.

Desta senda, foi necessário adequar alguns pontos no texto da Lei, pelo que, apresenta-se a norma jurídica SUBSTITUTIVA.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, bem como em virtude de interesse público relevante, submetemos o respectivo ***Projeto de Lei Ordinária nº 078 - SUBSTITUTIVO, acompanhado da Mensagem nº 01/2025***, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando pela aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canela/RS Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95.680-000 Fone: 054 3282 5100 www.canela.rs.gov.br



MENSAGEM Nº 01/2025

Canela, 30 de setembro de 2025.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELA/RS.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Em atendimento ao art. 22, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e ao art. 8º da Lei nº 4.913 de 04 de setembro de 2024, envio mensagem encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária de Diretrizes Orçamentárias com as Projeções de Receita e de Despesa do Município de Canela para o exercício financeiro de 2026.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para 2026 foi elaborada considerando as prioridades programáticas estabelecidas no Plano Plurianual de 2026 a 2029 e, também, as normas de direito financeiro expressas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as disposições da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

Tem como objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da administração municipal, bem como, as regras que devem garantir o equilíbrio entre as receitas e despesas e o ajuste das contas públicas, a fim de que o Poder Público possa realizar suas ações dentro da capacidade financeira do município, durante a execução do orçamento.

I - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme os Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão fiscal, instituído pelos artigos 52 e 54, da Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a situação econômico-financeira do Município de Canela, encontra-se dentro do estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, da Lei Municipal nº 4.913, de 04 de setembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, e Lei Municipal nº 4.964 de 13 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual - (LOA) de 2025.

O Resultado Primário fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025 foi de (menos) - R\$ 252.777,86 e o Resultado primário apurado até 31/08/2025, acumulou um resultado positivo de R\$ 31.769.462,23, conforme Avaliação das Metas do segundo quadrimestre de 2025, o que demonstra que provavelmente, o município atingirá a meta estabelecida, e está se realizando dentro do programado, evidenciando um equilíbrio entre as receitas e despesas.

Quanto ao Resultado Nominal, que demonstra o comportamento da dívida consolidada até último período de apuração, pode-se observar o valor de R\$ 29.251.960,77 conforme a avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2025, o que demonstra o não cumprimento estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) que fixou o montante de R\$ 22.675.943,92 para exercício corrente, devido ao aumento da dívida pública.



A despesa total com pessoal do Poder Executivo encontra-se dentro do limite legal de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), atingindo 38,71% até o último período de apuração, referente janeiro a Agosto de 2025, de acordo com a Avaliação das Metas do 2º Quadrimestre de 2025, conforme metodologia de cálculo SIAPC TCE/RS.

Sobre a Dívida Consolidada Interna, apurada até o 2º quadrimestre de 2025, ficou em R\$ 82.116.967,65, representando 26,90% da Receita Corrente Líquida do Município. De acordo com a Resolução do Senado Federal, esta poderá atingir até 120% da RCL, demonstrando assim o nível de endividamento do nosso Município.

A Receita Corrente Líquida realizada nos últimos doze meses, conforme o demonstrado na Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025 foi R\$ 304.355.974,82 para cálculo de limite despesa com pessoal e para cálculo de limite de endividamento.

Os índices constitucionais, com os gastos das ações e serviços públicos da saúde realizados até 31/08/2025, foi de R\$ 35.774.037,75, em percentual 25,87%. E os gastos com a educação, na manutenção e desenvolvimento do ensino, mais o FUNDEB ficou em R\$ 19.487.228,71, em percentual 13,85%, de acordo com o SIAPC/PAD/TCE/RS. O Município aplicou R\$ 28.059.429,73, em percentual 65,24%, na remuneração dos profissionais do magistério com recurso do FUNDEB no período de janeiro a agosto de 2025.

II - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-2026

RECEITA

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, perfaz o valor de R\$ 354.666.672,01, incluindo todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

As receitas Municipais são formadas por recursos diretamente arrecadados pelo Tesouro Municipal, assim como pelos recursos transferidos constitucionalmente pela União e Estados. Além destes, os recursos oriundos de convênios já firmados com governo federal e operações de crédito com contratos assinados junto às Instituições Financeiras.

A memória de cálculo das receitas e despesas para Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, considera as contas consolidadas anuais do realizado nos exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024 como também a reestimativa pelo realizado até 31 de agosto de 2025 mais o arrecadado de 01 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Para os anos de 2026, 2027 e 2028, foi considerado pela média dos valores realizados de 2022, 2023 e 2024 e o reestimado de 2025, aplicados os parâmetros a seguir: IPCA de 4,95%, 4,95%, 4,95%; variação do PIB de 2,00%, 2,00%, 2,00%; taxa Selic de 10,00%, 9,00%, 8,75%; e o esforço na arrecadação de 10,51% para todos anos, para as receitas tributárias e 7,45% para as receitas de transferências, da União e do Estado.

De forma geral, as previsões de receitas e despesas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 estão sustentadas nas estimativas e estudos em relação as metas de crescimento da economia e na expectativa de inflação, ambos estabelecidos no Plano Plurianual para 2026 a 2029.



DESPESAS

Para os gastos municipais orçados para o exercício de 2026 foram adotados os seguintes critérios para fixação das despesas e alocação dos recursos públicos:

Despesas vinculadas que por lei determinam o comprometimento antecipado de parte da receita do tesouro do município:

O Poder Legislativo – Até 2,20% da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF (Art. 29-A, Emenda Constitucional nº 25 de 2000).

Educação – 26% da arrecadação dos impostos, art. 212 da Constituição Federal (mínimo 25%).

Saúde - 21% da arrecadação de impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos dos arts. 158 e 159 da CF (mínimo constitucional 15%).

As despesas alocadas como Encargos Especiais efetuados pelo Município, compreendem encargos sociais, precatórios judiciais, PASEP, encargos referente a amortização da dívida, custeio da folha de pagamento de inativos e outros (art. 45 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Para Reserva de Contingência ficou destinado R\$ 400.000,00 (duzentos mil reais) para cobrir, passivos contingentes e demais riscos fiscais que possam ocorrer durante o exercício de 2026, afetando assim o orçamento e valor de 1,2% da receita corrente Líquida para Emendas Impositivas e 1% da Receita Corrente Líquida para as Emendas de Bancadas, totalizando R\$ 7.410.403,31.

As demais despesas que permitam o funcionamento da máquina administrativa, tais como contratos de manutenção dos órgãos, energia, telefonia, água e esgoto, combustível manutenção dos órgãos entre outras, foram alocadas dentro da capacidade que o município pode suportar, de acordo com os Projetos/Atividades de cada Secretaria.

A despesa total com pessoal, não considerando a parte dos contratos terceirizados e contratos de gestão referente ao poder executivo para o exercício de 2026, está prevista no patamar de 42,63% da Receita Corrente Líquida, para o poder executivo e 1,57% da Receita Corrente Líquida para o poder Legislativo, prevista para 2026.

Está previsto ainda na proposta orçamentária os investimentos de R\$ 59.808.242,76 para aquisição de equipamentos e parte para obras e manutenção do patrimônio público.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2026 apresenta a estrutura abaixo descrita, contendo, tabelas e anexos:

Tabela 01 - Parâmetros utilizados nas estimativas das receitas e despesas.

Esta tabela mostra o percentual utilizado da inflação média anual (IPCA), variação dos exercícios de 2023/2028; inflação do PIB, crescimento vegetativo da folha salarial, percentual de aumento salarial, esforço na arrecadação tributária e outros.



Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas – Anexos da LRF.

Apresenta a metodologia de cálculo das receitas dos três últimos exercícios anteriores o exercício em curso: 2022, 2023 e 2024 valores arrecadados e 2025 os valores arrecadados dos últimos 12 meses até 31 de agosto de 2025. A Projeção para 2026, 2027 e 2028, foi considerado pela média dos valores realizados para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 e o reestimado para 2025, aplicados os Parâmetros conforme Tabela 1. Para as despesas considera no momento do cálculo as despesas pagas.

Tabela 03 – Estimativas para a Receita Corrente Líquida.

Apresenta o cálculo da Receita Corrente Líquida para o Exercício de 2026 – R\$ 336.836.514,17 Pela metodologia do Tribunal de Contas do Estado. Considerando a Receita Corrente com as deduções das Receitas Correntes.

Tabela 04 – Estimativa de Limites de Gasto com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

Apresenta as projeções dos limites das despesas com pessoal dos dois poderes para o período de 2026 a 2028.

Tabela 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida.

Mostra o montante total apurado da Dívida Pública Consolidada, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios, como também as obrigações financeiras do município, assumidas em virtude de realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, e os precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

ANEXOS

ANEXO I – METAS FISCAIS

– Demonstrativo 1 das Metas anuais Consolidado.

Objetiva estabelecer as metas para três anos, compreendendo o ano para a LDO e os dois subsequentes, abrangendo a receita e despesa total, receitas e despesas não financeiras, resultado primário, resultado nominal e dívida pública consolidada visando atender a disposição do art. 4º, § 1º da LRF.

- Demonstrativo 2 da Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO 2024, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não das metas estabelecidas visando a atender o disposto no art. 4º, §2º inciso I da LRF.



- Demonstrativo 3 de Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores.

Tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2026), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2023,2024,2025), bem como para os dois seguintes (2027 e 2028), referente a Receita total, receitas e despesas não financeiras, resultado primário e resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, cumprindo assim a disposição do art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

- Demonstrativo 4 da Evolução do Patrimônio Líquido.

Visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022,2023,2024) cumprindo, dessa forma o disposto no art. 4º, §2º, inciso III, da LRF.

- Demonstrativo 5 da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos.

Este demonstrativo destaca as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município com a Alienação de Ativos, ocorridos nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022,2023,2024). Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Demonstrativo 6 da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Os valores da renúncia de receita para 2026 foram previstos de acordo com a informação/cálculos do setor tributário da prefeitura Municipal, com previsão de crescimento do IPCA de 5,09% para 2026.

A estimativa da renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais, atendendo o disposto no art. 14 da LRF.

- Demonstrativo 7 da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento, ou seja, identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo com a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

ANEXO II - DE RISCOS FISCAIS

Este anexo objetiva especificar os riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva que providências devem ser tomadas caso ocorra passivos contingentes e riscos orçamentários decorrentes de ações de assistências diversas, demandas judiciais decorrentes de dívidas em processo de reconhecimento e outros riscos fiscais, em atendimento ao art. 4º § 3º da LRF.



Para cobertura dos passivos contingente e demais riscos fiscais foram previstos R\$400.000,00.

ANEXO III - RELATÓRIO – METAS E PRIORIDADES

Resumo por Programas e ações das Metas e Prioridades do PPA 2026-2029.

Este anexo demonstra todos os programas de gestão e manutenção dos órgãos e unidades, como também os programas temáticos voltados para o atendimento da comunidade. Os programas estão organizados por ações de acordo com cada finalidade seguidos por suas iniciativas, objetivos e metas, cabendo a cada secretaria e ao órgão de controle interno fazer o seu acompanhamento, verificação e avaliação do cumprimento das mesmas.

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETOS E OBRAS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Este anexo relaciona as obras que estão em execução no exercício corrente e as que ainda não possam ser finalizadas, que continuarão no exercício seguinte. Os novos projetos dos recursos priorizados para o exercício de 2026, e alguns ainda estão sendo definidos encontram-se em análise e programação para o próximo exercício.

ANEXO V – PLANEJAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL PARA 2026 DOS CARGOS.

Planejamento de despesa de pessoal para 2026 dos cargos.

ANEXO VI – RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS PARA 2026.

Por determinação do Tribunal de Justiça e do Trabalho e para fins de inclusão obrigatória no orçamento de 2026, do Município de Canela, de acordo com o que estabelece o art.100, § 5º da Constituição Federal

ANEXO VII – PLANILHAS POR SECRETARIAS E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELA/RS.

Dispõe sobre o Eixo Estratégico – Planejamento e Gestão.

Assim, a LDO é composta pelo seu corpo principal (Mensagem e Projeto de Lei Ordinária) e por Tabelas e Anexos os quais estarão sempre a disposição de todos os cidadãos para conhecimento e acompanhamento do orçamento e do desempenho da gestão Pública Municipal.

Atenciosamente.

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 078, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 – LDO.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 5º, inciso I e art. 112 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I** - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II** - a organização e estrutura do orçamento;
- III** - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VII** - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I** - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;

c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V,



da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e

g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela Lei Orçamentária ou através de créditos adicionais;

IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e

V - Anexo V, informando sobre o planejamento de despesa de pessoal para 2026 dos cargos e a relação de precatórios para 2026.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R\$ 5.610.237,45 (cinco milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constantes do Anexo I a esta Lei.

Parágrafo único. Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual, através de projeto de lei específico, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 5.040, de 18 de setembro de 2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, através de projeto de lei específico, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na Lei de Orçamento Anual, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento, conforme o disposto no art. 15, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 115 Alínea “b” da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela Legislação Federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar; e

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:



I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária; e

VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública; e

IX - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,07 % (zero vírgula zero sete por cento) da Receita Corrente Líquida projetada de 2026.



§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera-se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico até 10 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde – FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

III - ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV - ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;

V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI – aos demais fundos.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.



§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 10 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de Setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei; e

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:



I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, dispensada a apresentação de medida compensatória e impacto orçamentário e financeiro.

§ 1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos e de gestão, sendo sua totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento, deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, na forma do art. 25 desta Lei.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:



I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo; e

III - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

SEÇÃO III

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa; e

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;



III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de serviços essenciais e urgentes;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional; e

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.



Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária Anual, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.



§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

SEÇÃO IV DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária Anual para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária Anual, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;



III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária Anual, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta; e

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação das despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.



Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

SEÇÃO V

DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária Anual respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no Projeto de Lei Orçamentária Anual cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 5.040 de 18 de setembro de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;



II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado; e

IV - as emendas que reduzirem em mais de 10% (dez) do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

SUBSEÇÃO II

DO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar; e

II - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais e de bancada.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.



Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:

I – de 1,2% por cento da receita corrente líquida prevista no exercício financeiro de 2026, (sendo 0,6% por cento de recursos livres e 0,6% por cento de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde), a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais; salvo na execução que corresponderá a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior (2025), (EC 126/2022 e Lei Orgânica Municipal); e

II – de 1% por cento da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada; salvo na execução que corresponderá 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior (2025), (EC 126/2022 e Lei Orgânica Municipal).

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o Legislativo observará o que segue:

I - no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal; e

II - para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada uma será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição Federal, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;



II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento; ou

d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária; ou

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão.

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; ou

VII - a não indicação das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.



§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, até 90 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, em Decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º No caso de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso III, se o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

SEÇÃO VII

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

SUBSEÇÃO I

DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades



privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

SUBSEÇÃO II DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

SUBSEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



SUBSEÇÃO IV DOS AUXÍLIOS

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

VII – que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos; ou

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.



SUBSEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo; e

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992; e



VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública fazer a análise prévia da documentação e após encaminhar à Procuradoria-Geral do Município para verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção.

§ 2º Havendo eventuais inconsistências, será encaminhada à Secretaria da Pasta para providências e estando apta a receber, seguem os trâmites legais.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere; e

VI - valores transferidos e respectivas datas.

§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 47. As notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção deverão serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência; e

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam as disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

SEÇÃO VIII

DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato; e

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais; ou

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991; IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.



§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 05/2014 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.



Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente; ou

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais; ou

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada; e

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 03 (três) meses contados da data



da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens; ou

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário da Pasta.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal de Canela/RS; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;



- b)** revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c)** revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d)** revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e)** revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f)** instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g)** revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h)** revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial; ou
- i)** demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a)** aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
- b)** cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Não se sujeitam às regras do § 1º:



I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

**Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal**



Município de Canela:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	354.666.672,01	337.938.706,06	105,29%	105,29%	321.735.512,61	292.101.720,08		100,32%	336.428.604,99	291.035.244,90		100,37%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - I	331.266.506,15	487.707.957,93	98,35%	98,35%	315.436.010,71	286.382.440,52		98,35%	330.153.933,63	285.607.197,19		98,50%
Receitas Primárias Correntes	330.441.232,75	486.921.608,82	98,10%	98,10%	314.421.663,81	285.461.521,13		98,04%	328.906.361,38	284.527.956,34		98,13%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.357.556,44	148.982.902,75	46,42%	46,42%	139.831.718,20	126.952.368,66		43,60%	146.275.798,72	126.539.218,93		43,64%
Transferências Correntes	164.814.146,60	157.040.635,16	48,93%	48,93%	164.804.669,30	149.625.159,47		51,39%	172.969.812,97	149.631.485,35		51,61%
Demaís Receitas Primárias Correntes	9.269.529,71	8.832.329,40	2,75%	2,75%	9.785.276,31	8.883.993,00		3,05%	9.660.749,69	8.357.252,06		2,88%
Receitas Primárias de Capital	825.273,40	786.349,12	0,25%	0,25%	1.014.346,90	920.919,40		0,32%	1.247.572,25	1.079.240,86		0,37%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	354.666.672,01	337.938.706,06	105,29%	105,29%	321.735.512,61	292.101.720,09		100,32%	336.428.604,99	291.035.244,89		100,37%
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II	325.656.268,70	310.296.587,61	96,68%	96,68%	299.073.012,61	271.526.573,82		93,25%	312.221.827,24	270.094.619,20		93,15%
Despesas Primárias Correntes	264.598.025,94	252.118.176,22	78,55%	78,55%	254.395.894,41	230.964.489,23		79,32%	288.255.782,78	249.362.245,33		86,00%
Pessoal e Encargos Sociais	148.906.424,19	141.883.205,52	44,21%	44,21%	165.375.058,64	150.143.012,49		51,56%	183.679.150,00	158.895.841,83		54,80%
Outras Despesas Correntes	115.691.601,75	110.234.970,70	34,35%	34,35%	89.020.835,76	80.821.476,74		27,76%	104.576.632,78	90.466.403,51		31,20%
Despesas Primárias de Capital	61.058.242,76	58.178.411,40	18,13%	18,13%	44.677.118,21	40.562.084,59		13,93%	23.966.044,46	20.732.373,86		7,15%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) - III	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) - IV	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	5.610.237,45	177.411.370,32	1,67%	1,67%	16.362.998,10	14.855.866,70		5,10%	17.932.106,39	15.512.578,00		5,35%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III – IV)	5.610.237,45	177.411.370,32	1,67%	1,67%	16.362.998,10	14.855.866,70		5,10%	17.932.106,39	15.512.578,00		5,35%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	6.395.281,42	6.093.645,95	1,90%	1,90%	6.294.027,13	5.714.309,05		1,96%	4.036.820,87	3.492.144,05		1,20%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	10.200.000,00	9.718.913,77	3,03%	3,03%	11.118.000,00	10.093.964,75		3,47%	12.090.825,00	10.459.444,18		3,61%
Dívida Pública Consolidada (DC)	84.768.460,05	80.770.328,78	25,17%	25,17%	88.658.180,63	80.492.224,35		27,64%	87.922.210,14	76.059.115,01		26,23%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	30.074.932,02	28.656.438,33	8,93%	8,93%	39.255.193,99	35.639.552,48		12,24%	34.500.831,51	29.845.731,90		10,29%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.097.436,50	3.904.179,61	1,22%	1,22%	-9.180.261,97	-8.334.704,15		-2,86%	4.754.362,48	4.112.869,80		1,42%

FONTE: Balancete de Despesas e receitas.

NOTA 1 : A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 89 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses

indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2022, 2023 e 2024) e os valores reestimados para o exercício atual (2025), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e a sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 2 %, 2 % e 2 % e das taxas de inflação (IPCA), de 4,95 %, 4,95 % e 4,95 %, respectivamente, cujas projeções extraídas do Material sugestivo da DPM e "Relatório Focus" divulgados pelo Banco Central do Brasil 01/08/2025.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 699/2023. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2026. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 10%, 9% e 8,75%, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas/ extraído material da DPM.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2025, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 Na A tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa que serviram de base para os dados apresentados neste demonstrativo.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.



2026

R\$ 1,00

FONTE: Lei Orçamentária Anual 4.838/2023, Balancetes de receita e despesa e Siconfi 6º bim.

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2024) Valores fixados na LOA 2024, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado, o resultado primário de 2024 ficou em R\$ 273.773,47, valor 97,98% inferior à meta estabelecida para o ano, que era de R\$ 13.564.733,96. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 293.532.795,57, superando em a projeção para o período de R\$ 276.800.000,00 . As despesas não financeiras atingiram R\$ 293.259.022,10, estabelecendo-se acima da previsão orçamentária que era 276.800.000,00. Dessa forma, a obtenção do superávit primário nas fontes de recursos vinculados.

A dívida consolidada totalizou R\$ 90.866.092,11, valor 25,12% superior ao saldo de R\$ 72.624.877,14 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo do aumento dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou R\$ 18.241.214,86.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO fixados na LOA para 2024, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ 12.347.909,56. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ 53.518.281,43 que, comparado com o montante apurado ao final do ano anterior (2023)R\$ 30.779.509,03) apresentou um acréscimo de R\$ 22.738.772,34 , valor este, que, de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais, representa o Resultado Nominal pelo critério Abaixo da Linha.



Município de Canela:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	290.900.000,00	298.200.000,00	2,51%	337.400.000,00	13,15%	354.666.672,01	5,12%	321.735.512,61	-9,29%	336.428.604,99	4,57%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	270.121.972,66	290.364.733,96	7,49%	319.482.969,26	10,03%	331.266.506,15	3,69%	315.436.010,71	-4,78%	330.153.933,63	4,67%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	290.900.000,00	298.200.000,00	2,51%	337.400.000,00	13,15%	354.666.672,01	5,12%	321.735.512,61	-9,29%	336.428.604,99	4,57%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	273.775.377,16	276.800.000,00	1,10%	319.735.747,12	15,51%	325.656.268,70	1,85%	299.073.012,61	-8,16%	312.221.827,24	4,40%
Receita Total (COM FONTES RPPS)											
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)											
Despesa Total (COM FONTES RPPS)											
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)											
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-3.653.404,50	13.564.733,96	-471,29%	-252.777,86	-101,86%	5.610.237,45	-2319,43%	16.362.998,10	191,66%	17.932.106,39	9,59%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-3.653.404,50	13.564.733,96	-471,29%	-252.777,86	-101,86%	5.610.237,45	-2319,43%	16.362.998,10	191,66%	17.932.106,39	9,59%
Dívida Pública Consolidada (DC)	61.824.554,80	72.624.877,14	17,47%	84.650.739,45	16,56%	84.768.460,05	0,14%	88.658.180,63	4,59%	87.922.210,14	-0,83%
Dívida Consolidada Líquida - DCL	11.901.854,31	12.347.909,56	3,75%	17.406.783,87	40,97%	30.074.932,02	72,78%	39.255.193,99	30,52%	34.500.831,51	-12,11%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.690.952,87	-11.600.583,84	-208,51%	22.975.943,92	-298,06%	4.097.436,50	-82,17%	-9.180.261,97	-324,05%	4.754.362,48	-151,79%

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
ESPECIFICAÇÃO											
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	321.929.721,20	311.917.200,00	-3,11%	337.400.000,00	8,17%	337.938.706,06	0,16%	292.101.720,08	-13,56%	291.035.244,90	-0,37%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	298.935.343,24	303.721.511,72	1,60%	319.482.969,26	5,19%	487.707.957,93	52,66%	330.153.933,63	-32,30%	285.607.197,19	-13,49%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	321.929.721,20	311.917.200,00	-3,11%	337.400.000,00	8,17%	337.938.706,06	0,16%	292.101.720,09	-13,56%	291.035.244,89	-0,37%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	302.978.449,09	289.532.800,00	-4,44%	319.735.747,12	10,43%	310.296.587,61	-2,95%	271.526.573,82	-12,49%	270.094.619,20	-0,53%
Receita Total (COM FONTES RPPS)											
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)											
Despesa Total (COM FONTES RPPS)											
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)											
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-4.043.105,85	14.188.711,72	-450,94%	-252.777,86	-101,78%	177.411.370,32	-70284,70%	14.855.866,70	-91,63%	15.512.578,00	4,42%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-4.043.105,85	14.188.711,72	-450,94%	-252.777,86	-101,78%	177.411.370,32	-70284,70%	14.855.866,70	-91,63%	15.512.578,00	4,42%
Dívida Pública Consolidada (DC)	68.419.256,41	75.965.621,49	11,03%	84.650.739,45	11,43%	80.770.328,78	-4,58%	80.492.224,35	-0,34%	76.059.115,01	-5,51%
Dívida Consolidada Líquida - DCL	13.171.401,31	12.915.913,40	-1,94%	17.406.783,87	34,77%	28.656.438,33	64,63%	35.639.552,48	24,37%	29.845.731,90	-16,26%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.831.335,43	-12.134.210,70	-202,56%	22.975.943,92	-289,35%	3.904.179,61	-83,01%	-8.334.704,15	-313,48%	4.112.869,80	-149,35%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no Item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em um longo prazo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2026), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), bem como as metas fiscais realizadas para os dois seguintes (2027 e 2028), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Financeiro, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2023, 2024 e 2025 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.



Município de Canela:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	255.020.422,58	100,00%	247.742.357,40	100,00%	225.123.182,88	100,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado		0,00%		0,00%		0,00%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	255.020.422,58	100,00%	247.742.357,40	100,00%	225.123.182,88	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	255.020.422,58	100,00%	247.742.357,40	100,00%	225.123.182,88	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2022 a 2024, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 225.123.182,88 em 31.12.2022 para R\$ 255.020.422,58 em 31.12.2024.



Município de Canela:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2026

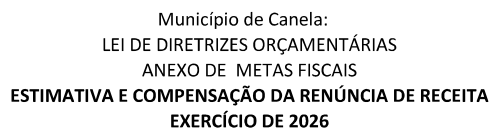
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2022			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.311.676,33	164.159,27	64.793,69
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	1.311.676,33	164.159,27	68.979,38
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens			
TOTAL	1.311.676,33	164.159,27	64.793,69

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	21.160,00	-	320.735,83
Investimentos	21.160,00	-	320.735,83
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	21.160,00	-	320.735,83
SALDO FINANCEIRO			
	1.198.733,46	(91.782,87)	(255.942,14)

Fonte: Balancete de Receitas e Despesas



Fonte: Setor Tributário do Município

Nota 1: Os valores da renúncia para 2026 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2027 e 2028, foram calculados a partir dos valores de 2026(5,09%) aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2027:	5,09%
Inflação para 2028:	5,09%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores que serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de Iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelecem o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.



Município de Canela:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	18.913.272,71
Decorrente de Receitas Tributárias	34.076.135,87
Decorrente de Transferências Correntes	(15.162.863,16)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(8.976.350,66)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.936.922,05
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.936.922,05
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	77.093.866,38
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	63.230.879,73
Relativas a Outras Despesas Correntes	13.862.986,65
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM
Fonte: Estimativas de Despesas e Receitas 2026.	

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2025-2026

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2025-2026 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.



Município de Canela:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2026

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	200.000,00		
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de Empenhos cfe LDO vigente e demais iniciativas necessárias pelo gestor.	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	100.000,00		
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2026, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2026.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

PROGRAMA:		0001 - GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE					
OBJETIVO:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELA					
Indicadores do Programa							
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)					2.026	TOTAL	
Total do Programa:					7.800.000,00	7.800.000,00	
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
P	Ação:	Construção, Ampliação, Reforma e Adequação da Infraestrutura do Legislativo		Unidade	Meta Física	1	1
1011	Produto:	Infraestrutura do Legislativo construída, ampliada, reformada ou adequada			Valor	800.000,00	800.000,00
	Função:	01 - Legislativa					
	Subfunção:	031 - Ação Legislativa					
P	Ação:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes do Legislativo		Unidade	Meta Física	50	50
1012	Produto:	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos para o Legislativo			Valor	450.000,00	450.000,00
	Função:	01 - Legislativa					
	Subfunção:	031 - Ação Legislativa					
A	Ação:	Manutenção das Atividades do Legislativo		Unidade	Meta Física	1	1
2028	Produto:	Atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo mantidas			Valor	900.000,00	900.000,00
	Função:	01 - Legislativa					
	Subfunção:	031 - Ação Legislativa					
A	Ação:	Política de Pessoal do Legislativo		Servidor	Meta Física	1	1
2029	Produto:	Custear as despesas com folha de pagamento e obrigações patronais da Câmara de Vereadores			Valor	5.300.000,00	5.300.000,00
	Função:	01 - Legislativa					
	Subfunção:	031 - Ação Legislativa					
A	Ação:	Capacitação de Servidores do Legislativo		Servidor	Meta Física	35	35
2030	Produto:	Servidores capacitados por meio de cursos, treinamentos, concessão de diárias e indenizações relacionadas à qualificação profissional.			Valor	350.000,00	350.000,00
	Função:	01 - Legislativa					
	Subfunção:	031 - Ação Legislativa					
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária							

MUNICÍPIO DE CANELA

LDO 2026

CÂMARA MUNICIPAL

Eixo Estratégico: Planejamento e Gestão

ANEXO II - RESUMO DOS PROGRAMAS

ANEXO II - RESUMO DOS PROGRAMAS			
Código do Programa	Descrição do Programa	2026	VALOR TOTAL DO PROGAMA
0001	GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE	7.800.000,00	7.800.000,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS		7.800.000,00	7.800.000,00

MUNICÍPIO DE CANELA

LDO 2026

CÂMARA MUNICIPAL

Eixo Estratégico: Planejamento e Gestão

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

Programa	Ação	Função	Subfunção	Valor Global
0001 - Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente	1011 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação da Infraestrutura do Legislativo	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	R\$ 800.000,00
0001 - Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente	1012 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes do Legislativo	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	R\$ 450.000,00
0001 - Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente	2028 - Manutenção das Atividades do Legislativo	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	R\$ 900.000,00
0001 - Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente	2029 - Política de Pessoal do Legislativo	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	R\$ 5.300.000,00
0001 - Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente	2030 - Capacitação de Servidores do Legislativo	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	R\$ 350.000,00
Soma / Total =====>				R\$ 7.800.000,00

MUNICÍPIO DE CANELA						
LDO 2026						
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
Eixo Estratégico – Planejamento e Gestão						
PROGRAMA: 0001		(G) PROGRAMA: GESTÃO EFICIENTE INOVADORA E TRANSPARENTE				
OBJETIVO:		Assegurar a eficiência administrativa, a inovação nos processos e a transparência na gestão da Secretaria de Turismo e Cultura, promovendo o desenvolvimento sustentável do turismo, a valorização da cultura local e a participação da comunidade.				
Indicadores do Programa						
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)					TOTAL 2026	
Total do Programa:					3.844.695,25	
Tipo	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS	TOTAL 2026
A	Ação: 2034 Unidade 03.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS			Meta Física	13
	Produto:	Atividade mantida			Valor	2.031.695,25
	Meta	Garantir a remuneração mensal dos servidores da Secretaria e, quando necessário, prover uniformes, EPI’S, estagiários e demais recursos de apoio, bem como, capacitar os servidores da Secretaria por meio de cursos de aperfeiçoamento e treinamento contínuo; para o desempenho eficiente das atividades.		servidor		
	Função: 04	Administração				
	Subfunção: 122	Administração Geral				
	Ação: 2037 Unidade 03.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			Meta Física	1
	Produto:	Secretaria em condições operacionais			Valor	1.760.000,00
A	Meta	Assegurar condições operacionais por meio da cobertura de despesas correntes de qualquer natureza necessárias ao funcionamento da Secretaria		atividade		
	Ação: 1016 Unidade 03.01	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS			Meta Física	
	Produto:	Secretaria em condições operacionais			Valor	53.000,00
P	Meta	Assegurar condições adequadas de funcionamento da Secretaria por meio de equipamentos de informática, instalações e aquisição e modernização de materiais permanentes		instalações e equip.		
	Função: 04	Administração				
	Subfunção: 122	Administração Geral				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						
Total Programa Gestão						R\$ 3.844.695,25

Eixo Estratégico – Desenvolvimento Sustentável					
PROGRAMA: 0004		(F) PROGRAMA – DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, TURÍSTICO E CULTURAL			
OBJETIVO:		Fomentar o turismo e a cultura de Canela, integrando preservação ambiental, valorização da identidade local, fortalecimento da economia criativa e realização de eventos, visando desenvolvimento sustentável e competitividade do destino.			
Indicadores do Programa					
. Crescimento econômico real (descontado IPCA) do setor turístico mensurado através da arrecadação de ISS dos estabelecimentos do setor turístico do Município (Meios de Hospedagem/ Agências/ Atrativos): 2,5% em 2026 e 2027; 3% em 2028 e 2029 sobre a base apurada em 2025 (em apuração)					
. Crescimento econômico real (descontado IPCA) do setor turístico através do faturamento do setor de gastronomia do Município (ICMS): 2,5% em 2026 e 2027; 3% em 2028 e 2029 sobre a base apurada em 2025 (em apuração)					
. Número de visitantes do Município: 2,5% em 2026 e 2027; 3% em 2028 e 2029 sobre a base apurada em 2025 (em apuração)					
. Empregos diretos e indiretos gerados em decorrência da realização ou apoio a eventos turísticos e culturais no Município (a partir de metodologia e base definidas em 2026)					
. Cultura: pessoas físicas e jurídicas beneficiadas pelos programas e leis de incentivo Municipais, Estaduais e Federais, cujos recursos são repassados ou intermediados pelo Município de Canela. (a partir de metodologia e base definidas em 2026)					
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)					2.026
Total do Programa:					R\$7.876.072,65
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026
POLÍTICAS DE PESSOAL - PROGRAMAS FINALÍSTICOS					
A	Ação: 2038 Unidade 03.01	Turismo: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	servidor	Meta Física	7
	Produto:	Atividade mantida		Valor	652.717,33
	Meta	Garantir a remuneração mensal dos servidores da Secretaria e, quando necessário, prover uniformes, EPI'S, estagiários e demais recursos de apoio, bem como, capacitar 100% dos servidores da Secretaria até 2029, por meio de cursos de aperfeiçoamento e treinamento contínuo; para o desempenho eficiente das atividades.			
	Função: 23	Comércio e Serviços			
	Subfunção: 695	Turismo			
A	Ação: 2040 Unidade 03.01	Eventos: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	servidor	Meta Física	5
	Produto:	Atividade mantida		Valor	110.220,82
	Meta	Garantir a remuneração mensal dos servidores da Secretaria e, quando necessário, prover uniformes, EPI'S, estagiários e demais recursos de apoio, bem como, capacitar 100% dos servidores da Secretaria até 2029, por meio de cursos de aperfeiçoamento e treinamento contínuo; para o desempenho eficiente das atividades.			
	Função: 23	Comércio e Serviços			
	Subfunção: 695	Turismo			
A	Ação: 2047 Unidade 03.01	Cultura: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	servidor	Meta Física	7
	Produto:	Atividade mantida		Valor	623.308,92
	Meta	Garantir a remuneração mensal dos servidores da Secretaria e, quando necessário, prover uniformes, EPI'S, estagiários e demais recursos de apoio, bem como, capacitar 100% dos servidores da Secretaria até 2029, por meio de cursos de aperfeiçoamento e treinamento contínuo; para o desempenho eficiente das atividades.			
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
Total Pessoal Programas Finalísticos					R\$ 1.386.247,07

TURISMO DESTINO CANELA / TAXA DE TURISMO SUSTENTÁVEL					
P	Ação: 1025 Unidade 03.01	Turismo: – CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS PARA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE CANELA	instalações e equip.	Meta Física	5
		Construção, modernização, reforma, ampliação e aprimoramento da infraestrutura turística observando princípios de inclusão, sustentabilidade e mobilidade universal / Aquisição de bens imóveis e bens móveis para aparelhar a infraestrutura e aprimorar os equipamentos turísticos, proporcionando uma experiência mais qualificada aos visitantes			
A	Ação: 2049 Unidade 03.01	Turismo: – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE CANELA	atividade	Meta Física	1
		Manutenção, conservação e revitalização de equipamentos e estruturas turísticas existentes, com o objetivo de garantir a funcionalidade, segurança, atratividade, acessibilidade e valorização do patrimônio do destino.			
A	Ação: 2050 Unidade 03.01	Turismo: MARKETING E PROMOÇÃO DO DESTINO CANELA	evento/ ação	Meta Física	10
		Promoção do destino e fortalecimento da marca Canela, por meio do desenvolvimento e gestão estratégica de branding, incluindo participação em feiras e eventos do setor turístico, criação e produção de material de divulgação institucional, publicações em canais de comunicação, patrocínios e demais ações integradas de promoção			
A	Ação: 2052 Unidade 03.01	Turismo: VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA	ação	Meta Física	4
		Desenvolvimento de ações para promover a qualificação, formalização e regularização de empreendedores do turismo, capacitação dos profissionais, desenvolvimento de produtos turísticos. e iniciativas inovação para o setor			
	Produto:	Infraestrutura adequada		Valor	571.000,00
		Função: 23			
		Subfunção: 695			
	Produto:	Atividade / espaço mantido		Valor	48.385,20
		Função: 23			
		Subfunção: 695			
	Produto:	Participação /promoção realizada		Valor	505.000,00
		Função: 23			
		Subfunção: 695			
	Produto:	Projetos / ações implementadas		Valor	125.000,00
		Função: 23			
		Subfunção: 695			

A	Ação: 2054 Unidade 03.01	Turismo: FORTALECIMENTO DA INTELIGÊNCIA TURÍSTICA E DADOS PARA DE GESTÃO	projeto/ ação	Meta Física	4
		Fortalecimento da capacidade de planejamento e gestão do setor turístico através de tecnologias, estruturação e uso de bancos de dados, sistemas de informações, estratégicos, pesquisas; visando reunir, analisar e interpretar dados econômicos e sociais relacionados ao turismo, com o objetivo de subsidiar políticas públicas, orientar investimentos, qualificar a tomada de decisões e promover o desenvolvimento sustentável do setor.			
	Produto:	Projetos/ ações implementadas		Valor	144.000,00
	Função: 23	Comércio e Serviços			
	Subfunção: 695	Turismo			
OE	Ação: 0015 Unidade 03.01	Turismo: PARCERIAS ESTRATÉGICAS E FOMENTO AO TURISMO	projeto / parceria	Meta Física	1
		Fomento e estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições para apoiar o desenvolvimento do turismo, a promoção, estruturação, desenvolvimento sustentável e valorização do turismo, incluindo projetos de capacitação, qualificação, sistemas de informação, pesquisas, infraestrutura, promoção turística, inovação e valorização cultural e ambiental com potencial turístico.			
	Produto:	Projeto apoiado ou executado em parceria		Valor	3.000,00
	Função: 23	Comércio e Serviços			
	Subfunção: 695	Turismo			
Total Turismo					R\$ 1.396.385,20

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
A	Ação: 2058 Unidade 03.02	Fundo Municipal de Turismo – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMTUR	atividade	Meta Física	1
		Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Turismo instituído juntamente com o Fundo Municipal de Turismo, pela Lei Municipal nº 3.290 de 2012, com objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental			
	Produto:	Atividade mantida		Valor	14.000,00
	Função: 23	Comércio e Serviços			
	Subfunção: 695	Turismo			
A	Ação: 2060 Unidade 03.02	Fundo Municipal de Turismo – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS TURÍSTICOS	projeto /evento	Meta Física	1
		Realização e promoção de eventos e projetos turísticos, artísticos e culturais no Município de Canela, conforme Lei Municipal nº 3.290 de 2012, que institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo			
	Produto:	Projeto / evento realizado		Valor	20.000,00
	Função: 23	Comércio e Serviços			
	Subfunção: 695	Turismo			
OE	Ação: 0016 Unidade 03.02	Fundo Municipal de Turismo – PARCERIAS ESTRATÉGICAS E FOMENTO AO TURISMO	projeto / parceria	Meta Física	2
		Realização de parcerias, apoios e fomento ao turismo através de incentivos à pessoas físicas ou jurídicas para projetos turísticos, artísticos e culturais no Município de Canela, conforme Lei Municipal nº 3.290 de 2012, que institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo			
	Produto:	Parceria realizada / Projeto apoiado		Valor	3.000,00
	Função: 23	Comércio e Serviços			
	Subfunção: 695	Turismo			
P	Ação: 1034 Unidade 03.02	Fundo Municipal de Turismo – CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS PARA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE CANELA	instalações e equip.	Meta Física	2
		Construção, modernização, reforma, ampliação e aprimoramento da infraestrutura de equipamentos turísticos, conforme Lei Municipal nº 3.290 de 2012, que institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo / Aquisição de bens imóveis e bens móveis para aparelhar a infraestrutura e aprimorar os equipamentos turísticos, conforme Lei Municipal nº 3.290 de 2012, que institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo			
	Produto:	Infraestrutura adequada		Valor	3.000,00
	Função: 23	Comércio e Serviços			
	Subfunção: 695	Turismo			
Total Fundo Turismo					R\$ 40.000,00
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

EVENTOS EM CANELA					
A	Ação: 2084 Unidade 03 01	Eventos: REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO	evento	Meta Física	5
		Planejamento, organização, promoção e realização de eventos turísticos do Município, visando o desenvolvimento do turismo local, a valorização da cultura e tradições, a atração de visitantes, o fortalecimento da economia e a consolidação do destino turístico Canela.			
	Produto:	Evento realizado		Valor	3.071.440,38
	Função: 23	Comércio e Serviços			
	Subfunção: 695	Turismo			
OE	Ação: 0019 Unidade 03.01	Eventos: PARCERIAS / APOIO A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO	evento/ parceria	Meta Física	1
		Estabelecimento de parcerias e concessão de apoio a entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições para realização de eventos turísticos do Município, visando o desenvolvimento do turismo local, a valorização da cultura e tradições, a atração de visitantes, o fortalecimento da economia e a consolidação do destino turístico Canela.			
	Produto:	Parceria realizada		Valor	3.000,00
	Função: 23	Comércio e Serviços			
	Subfunção: 695	Turismo			
A	Ação: 2087 Unidade 03.01	Eventos: APOIO / PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS DE TERCEIROS	evento	Meta Física	1
		Apoio /participação em eventos turísticos de terceiros através de fornecimento de serviços, materiais, patrocínios visando o desenvolvimento do turismo local, a valorização da cultura e tradições, a atração de visitantes, o fortalecimento da economia e a consolidação do destino turístico Canela.			
	Produto:	Evento apoiado		Valor	37.000,00
	Função: 23	Comércio e Serviços			
	Subfunção: 695	Turismo			
OE	Ação: 0020 Unidade 03.01	Eventos: APOIO /FOMENTO A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DE TERCEIROS	evento/ apoio	Meta Física	1
		Apoio / fomento a eventos turísticos de terceiros através de repasse de auxílios financeiros visando o desenvolvimento do turismo local, a valorização da cultura e tradições, a atração de visitantes, o fortalecimento da economia e a consolidação do destino turístico Canela.			
	Produto:	Evento apoiado		Valor	3.000,00
	Função: 23	Comércio e Serviços			
	Subfunção: 695	Turismo			
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					
Total Eventos				R\$ 3.114.440,38	

CULTURA EM CANELA					
P	Ação: 1047 Unidade 03.01	Cultura: INFRAESTRUTURA – CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS PARA INFRAESTRUTURA CULTURAL DE CANELA	instalações e equip.	Meta Física	2
		Construção, modernização, reforma, ampliação e aprimoramento da infraestrutura cultural observando princípios de inclusão, sustentabilidade e mobilidade universal / Aquisição de bens imóveis e bens móveis para aparelhar a infraestrutura e aprimorar os espaços culturais, proporcionando uma experiência mais qualificada aos visitantes e comunidade			
	Produto:	Infraestrutura adequada		Valor	61.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
A	Ação: 2089 Unidade 03.01	Cultura: INFRAESTRUTURA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA CULTURAL DE CANELA	atividade	Meta Física	1
		Manutenção, conservação e revitalização de espaços e estruturas culturais existentes, com o objetivo de garantir a funcionalidade, segurança, atratividade, acessibilidade e valorização do patrimônio			
	Produto:	Atividade / espaço mantido		Valor	17.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
A	Ação: 2093 Unidade 03.01	Cultura: REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	evento/ projeto	Meta Física	4
		Planejamento, organização, promoção e realização de eventos e projetos culturais do Município, visando o desenvolvimento e valorização da cultura e tradições, a atração de visitantes e o desenvolvimento econômico de Canela.			
	Produto:	Evento / projeto cultural realizado		Valor	734.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
OE	Ação: 0021 Unidade 03.01	Cultura: PARCERIAS / APOIO A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	evento/ parceria	Meta Física	1
		Estabelecimento de parcerias e concessão de apoio a entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições para realização de eventos e projetos culturais do Município, visando o desenvolvimento e valorização da cultura e tradições, a atração de visitantes e o desenvolvimento econômico de Canela.			
	Produto:	Parceria realizada		Valor	3.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			

A	Ação: 2094 Unidade 03.01	Cultura: APOIO / PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS DE TERCEIROS	evento/ projeto	Meta Física	1
		Apoio /participação em eventos e projetos culturais de terceiros através de fornecimento de serviços, materiais, patrocínios visando o desenvolvimento e valorização da cultura e tradições, a atração de visitantes e o desenvolvimento econômico de Canela.			
	Produto:	Evento / projeto cultural apoiado		Valor	3.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
OE	Ação: 0022 Unidade 03.01	Cultura: APOIO /FOMENTO A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS DE TERCEIROS	evento / apoio	Meta Física	1
		Apoio / fomento a eventos e projetos culturais de terceiros através de repasse de auxílios financeiros visando o desenvolvimento e valorização da cultura e tradições, a atração de visitantes e o desenvolvimento econômico de Canela.			
	Produto:	Evento / projeto cultural apoiado		Valor	182.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
A	Ação: 2095 Unidade 03.01	Cultura: REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA	ação/projeto	Meta Física	1
		Realização de ações para o fortalecimento da Economia Criativa através da capacitação, formação, qualificação e formalização de profissionais, agentes culturais e da comunidade em geral e desenvolvimento de inteligência cultural por meio de sistemas de informação, pesquisas, bancos de dados e ferramentas que possibilitem o mapeamento, a comunicação estratégica e planejamento e das políticas culturais, visando fortalecer a identidade local, movimentar a economia, promover a inclusão social e a difusão cultural em Canela			
	Produto:	Ação / projeto realizado		Valor	3.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
OE	Ação: 0023 Unidade 03.01	Cultura: PARCERIAS / APOIO A ENTIDADES PARA FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA	ação/projeto	Meta Física	1
		Estabelecimento de parcerias e concessão de apoio para o fortalecimento da Economia Criativa através da capacitação, formação, qualificação e formalização de profissionais, agentes culturais e da comunidade em geral e desenvolvimento de inteligência cultural por meio de sistemas de informação, pesquisas, bancos de dados e ferramentas que possibilitem o mapeamento, a comunicação estratégica e planejamento e das políticas culturais, visando fortalecer a identidade local, movimentar a economia, promover a inclusão social e a difusão cultural em Canela			
	Produto:	Ação / projeto realizado		Valor	3.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			

A	Ação: 2096 Unidade 03.01	Cultura: BIBLIOTECA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	atividade/ atendimento	Meta Física	1
		Manutenção da atividades da Biblioteca Pública Municipal de Canela incluindo conservação do acervo, atendimento ao público, empréstimo de livros, promoção da leitura, apoio a atividades educativas e culturais; como espaço de acesso gratuito à informação, conhecimento e inclusão social			
	Produto:	Atividade /atendimento mantido		Valor	500.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 392	Difusão Cultural			
A	Ação: 2097 Unidade 03.01	Cultura: VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DE CANELA	atividade	Meta Física	2
		Identificação, proteção, conservação e valorização dos bens culturais, históricos, artísticos, arquitetônicos, naturais, paisagísticos que constituem patrimônio material e imaterial de Canela, visando preservar a diversidade cultural e fortalecer o senso de pertencimento da comunidade e o turismo cultural e sustentável .			
	Produto:	Patrimônio preservado		Valor	6.000,00
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção: 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					
Total Cultura					R\$ 1.512.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
A	Ação: 2098 03.03	Unidade	Fundo Municipal de Cultura – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMPC	atividade	Meta Física	1
			Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Política Cultural instituído juntamente com o Fundo Municipal de Cultura, pela Lei Municipal nº 3.419 de 2013, com a finalidade de deliberar, fiscalizar e colaborar na elaboração e execução das políticas culturais do Município, promovendo a participação da sociedade civil e do poder público na garantia dos direitos culturais, na preservação do patrimônio cultural e artístico e no incentivo à produção e difusão cultural.			
	Produto:		Atividade mantida		Valor	5.000,00
	Função: 13		Cultura			
	Subfunção: 392		Difusão Cultural			
A	Ação: 2099 03.03	Unidade	Fundo Municipal de Cultura - REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS	projeto/ evento	Meta Física	1
			Realização e promoção de eventos e projetos que visem fomentar e estimular a cultura no Município, atendendo os diversos segmentos do setor, conforme Lei Municipal nº 3.419 de 2013, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de de Cultura			
	Produto:		Projeto / evento realizado		Valor	206.000,00
	Função: 13		Cultura			
	Subfunção: 392		Difusão Cultural			
OE	Ação: 0024 Unidade 03.03		Fundo Municipal de Cultura - PARCERIAS ESTRATÉGICAS E FOMENTO À CULTURA	projeto / parceria	Meta Física	2
			Realização de parcerias, apoios e fomento à cultura através de incentivos à pessoas físicas ou jurídicas para projetos que visem fomentar e estimular a cultura no Município, atendendo os diversos segmentos do setor, conforme Lei Municipal nº 3.419 de 2013, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de de Cultura			
	Produto:		Parceria realizada / Projeto apoiado		Valor	183.000,00
	Função: 13		Cultura			
	Subfunção: 392		Difusão Cultural			
P	Ação: 1049 Unidade 03.03		Fundo Municipal de Cultura – CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA INFRAESTRUTURA CULTURAL DE CANELA	instalações e equip.	Meta Física	2
			Construção, modernização, reforma, ampliação e aprimoramento da infraestrutura de espaços culturais, conforme Lei Municipal nº 3.419 de 2013, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de de Cultura / Aquisição de bens imóveis e bens móveis para aparelhar a infraestrutura e aprimorar os espaços culturais, conforme Lei Municipal nº 3.419 de 2013, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de de Cultura			
	Produto:		Infraestrutura adequada		Valor	3.000,00
	Função: 13		Cultura			
	Subfunção: 392		Difusão Cultural			
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						
Total Fundo Cultura						R\$ 397.000,00

FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL NATURAL E PAISAGÍSTICO							
A	Ação: 2100 03.04	Unidade	Fundo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural, Natural e Paisagístico - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMPHCNP	atividade	Meta Física	1	
			Manutenção das atividades do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural, Natural e Paisagístico, instituído juntamente com o Fundo Municipal do Patrimônio, pela Lei Municipal nº 3.415 de 2013, com a finalidade de assessorar, colaborar e atuar na identificação, preservação, valorização e proteção dos bens móveis, imóveis e espaços de relevante valor histórico, cultural, natural e paisagístico, assegurando sua conservação e integridade como expressão da memória e identidade local.				
			Produto:				Atividade mantida
			Função: 13				Cultura
			Subfunção: 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
A	Ação: 2102 03.04	Unidade	Fundo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural, Natural e Paisagístico -- REALIZAÇÃO DE PROJETOS PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	projeto/ ação	Meta Física	1	
			Realização de projetos e ações que viabilizem ações de preservação, conservação, valorização e educação patrimonial voltadas aos bens históricos, culturais, naturais e paisagísticos do município, conforme Lei Municipal nº 3.415 de 2013, que institui o Conselho Municipal e Fundo do Patrimônio Histórico Cultural, Natural e Paisagístico				
			Produto:				Projeto / ação realizado
			Função: 13				Cultura
			Subfunção: 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
OE	Ação: 0025 03.04	Unidade	Fundo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural, Natural e Paisagístico - PARCERIAS ESTRATÉGICAS E FOMENTO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	projeto / parceria	Meta Física	2	
			Realização de parcerias, apoios e fomento a projetos que viabilizem a preservação, conservação, valorização e educação patrimonial voltadas aos bens históricos, culturais, naturais e paisagísticos do município, conforme Lei Municipal nº 3.415 de 2013, que institui o Conselho Municipal e Fundo do Patrimônio Histórico Cultural, Natural e Paisagístico				
			Produto:				Parceria realizada / Projeto apoiado
			Função: 13				Cultura
			Subfunção: 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
P	Ação: 1051 Unidade 03.04		Fundo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural, Natural e Paisagístico CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, NATURAL E PAISAGÍSTICO	instalações e equip.	Meta Física	2	
			Construções destinadas à preservação, conservação, valorização dos bens históricos, culturais, naturais e paisagísticos do município, conforme Lei Municipal nº 3.415 de 2013, que institui o Conselho Municipal e Fundo do Patrimônio Histórico Cultural, Natural e Paisagístico / Aquisição de bens imóveis e bens móveis destinados à preservação, conservação, valorização dos bens históricos, culturais, naturais e paisagísticos do município, conforme Lei Municipal nº 3.415 de 2013, que institui o Conselho Municipal e Fundo do Patrimônio Histórico Cultural, Natural e Paisagístico				
			Produto:				Infraestrutura adequada
			Função: 13				Cultura
			Subfunção: 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária							
Total Fundo Patrimônio						R\$ 30.000,00	
LDO 2026 – SMTc						R\$11.720.767,90	

KENIA DA CUNHA JAEGER

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Anexo III - Progr-Ação-Fun-Subf

MUNICÍPIO DE CANELA			
LDO 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO			
Programa	Ação	Função	Subfunção
(G) PROGRAMA: GESTÃO EFICIENTE INOVADORA E TRANSPARENTE - SMTc	2034: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	04 - Administração	122 - Administração Geral
	2037: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04 - Administração	122 - Administração Geral
	1016: MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS	04 - Administração	122 - Administração Geral
			TOTAL PROGRAMA (G)-SMTc
	2038 Turismo: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
	2040 Eventos: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
	2047 Cultura: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural
	1025: Turismo: INFRAESTRUTURA – CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS PARA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE CANELA	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
	2049 Turismo: INFRAESTRUTURA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE CANELA	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
	2050 Turismo: MARKETING E PROMOÇÃO DO DESTINO CANELA	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
	2052 Turismo: VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
	2054 Turismo: FORTALECIMENTO DA INTELIGÊNCIA TURÍSTICA E DADOS PARA DE GESTÃO	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
	0015 Turismo: PARCERIAS ESTRATÉGICAS E FOMENTO AO TURISMO	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
	2058 Fundo Municipal de Turismo – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMTUR	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo

Anexo III - Progr-Ação-Fun-Subf

(F) PROGRAMA –
DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL, TURÍSTICO E
CULTURAL

2060 Fundo Municipal de Turismo – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS TURÍSTICOS	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
0016 Fundo Municipal de Turismo – PARCERIAS ESTRATÉGICAS E FOMENTO AO TURISMO	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
1034 Fundo Municipal de Turismo – CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS PARA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE CANELA	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
2084 Eventos: REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
0019 Eventos: PARCERIAS / APOIO A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
2087 Eventos: APOIO / PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS DE TERCEIROS	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
0020 Eventos: APOIO /FOMENTO A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DE TERCEIROS	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo
1047 Cultura: INFRAESTRUTURA – CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS PARA INFRAESTRUTURA CULTURAL DE CANELA	13 – Cultura	392 - Difusão Cultural
2089 Cultura: INFRAESTRUTURA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA CULTURAL DE CANELA	13 – Cultura	392 - Difusão Cultural
2093 Cultura: REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	13 – Cultura	392 - Difusão Cultural
0021 Cultura: PARCERIAS / APOIO A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	13 – Cultura	392 - Difusão Cultural
2094 Cultura: APOIO / PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS DE TERCEIROS	13 – Cultura	392 - Difusão Cultural
0022 Cultura: APOIO /FOMENTO A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS DE TERCEIROS	13 – Cultura	392 - Difusão Cultural
2095 Cultura: REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA	13 – Cultura	392 - Difusão Cultural
0023 Cultura: PARCERIAS / APOIO A ENTIDADES PARA FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA	13 – Cultura	392 - Difusão Cultural
2096 Cultura: BIBLIOTECA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	13 – Cultura	392 - Difusão Cultural

Anexo III - Progr-Ação-Fun-Subf

2097 Cultura: VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DE CANELA	13 – Cultura	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
2098 Fundo Municipal de Cultura – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMPC	13 – Cultura	392 - Difusão Cultural
2099 Fundo Municipal de Cultura - REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS	13 – Cultura	392 - Difusão Cultural
0024 Fundo Municipal de Cultura - PARCERIAS ESTRATÉGICAS E FOMENTO À CULTURA	13 – Cultura	392 - Difusão Cultural
1049 Fundo Municipal de Cultura – CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA INFRAESTRUTURA CULTURAL DE CANELA	13 – Cultura	392 - Difusão Cultural
2100 Fundo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural, Natural e Paisagístico - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMPHCNP	13 – Cultura	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
2102 Fundo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural, Natural e Paisagístico -- REALIZAÇÃO DE PROJETOS PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	13 – Cultura	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
0025 Fundo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural, Natural e Paisagístico - PARCERIAS ESTRATÉGICAS E FOMENTO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	13 – Cultura	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
1051 Fundo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural, Natural e Paisagístico – CONSTRUÇÕES E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, NATURAL E PAISAGÍSTICO	13 – Cultura	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		TOTAL PROGRAMA (F) - SMTc
Soma / Total =====		

Anexo III - Progr-Ação-Fun-Subf

Valor Global
R\$2.031.695,25
R\$1.760.000,00
R\$53.000,00
R\$3.844.695,25
R\$652.717,33
R\$110.220,82
R\$623.308,92
R\$571.000,00
R\$48.385,20
R\$505.000,00
R\$125.000,00
R\$144.000,00
R\$3.000,00
R\$14.000,00

Anexo III - Progr-Ação-Fun-Subf

R\$20.000,00
R\$3.000,00
R\$3.000,00
R\$3.071.440,38
R\$3.000,00
R\$37.000,00
R\$3.000,00
R\$61.000,00
R\$17.000,00
R\$734.000,00
R\$3.000,00
R\$3.000,00
R\$182.000,00
R\$3.000,00
R\$3.000,00
R\$500.000,00

Anexo III - Progr-Ação-Fun-Subf

R\$6.000,00
R\$5.000,00
R\$206.000,00
R\$183.000,00
R\$3.000,00
R\$5.000,00
R\$19.000,00
R\$3.000,00
R\$3.000,00
R\$7.876.072,65
R\$11.720.767,90

DEFINIÇÕES DA GESTÃO – Secretário Ismael – 12/05/2025 (Seguem deliberações e orientações definidas em reunião com o Prefeito Municipal em 07/05 para elaboração do PPA):

- 1) **Sec. de Governo:** mantém a Defesa Civil e o Planejamento e Projetos;
- 2) **Sec. de Trânsito / Segurança:** assume os Bombeiros e o atual dpto. da Guarda Municipal;
- 3) **Sec. de Gestão Pública :** paço municipal e almoxarifado;
- 4) **Sec. Meio Ambiente:** assume a causa animal (incluindo castração);
- 5) **Sec. de Saúde:** mantém as ações previstas para o Hospital;
- 6) **Sec. de Turismo e Cultura:** assume a **Biblioteca Municipal** e mantém **Centro de Feiras, Teatrão, Casa de Pedra** e o que se relacionar a eventos na **Catedral de Pedras**;
- 7) **Sec. de Educação, Esporte e Lazer:** de acordo com os recursos específicos administrar campos de futebol, ginásios, Celulose, praças esportivas, centro esportivo,
enfim o que se relacionar diretamente, ficando a previsão de separação para quando se criar a Sec. de Esporte;
- 8) **Sec. de Obras:** assume o Cemitério Municipal, toda a iluminação pública e a manutenção e melhorias no **Parque do Palácio, Parque do Lago,**
Parque do São Lucas, **Praça João Corrêa, Praça da Matriz** e demais praças e Rodoviária

Para SMOSUA

	RGE	CORSAN	INTERNET	LIMPEZA TERCEIRIZADA SANITÁRIOS PÚBLICOS	
Parque do Palácio	R\$ 47,50	R\$ 134,97	-		
Parque do Lago	-	R\$ 559,28	-	R\$ 18.126,94	2 postos 12x36h / 7 dias p/ semana
Praça João Corrêa	R\$ 1.556,62	R\$ 2.615,70	-	R\$ 18.126,94	2 postos 12x36h / 7 dias p/ semana
Praça da Matriz	R\$ 2.160,16		R\$ 500,00		
Canela Rural	R\$ 4.285,70		-		

Sanitários Públicos

A – A manutenção do Parque do Palácio, Parque do Lago e Praça João Correa inclui a manutenção e atendimento dos sanitários públicos destes espaços?

I – Oi Andrea, Entendo que abrange tudo, pessoal, serviços, iluminação, água, flores, etc - obviamente terá que ser readequado o orçamento também, para que a Obras (nesses exemplo) tenha condições de assumir

A – Ok. Então os sanitários públicos destes locais passam ser mantidos pela Secretaria de Obras. Sim, porque, além da manutenção predial tem o contrato com a empresa terceirizada para prestação dos serviços higienização e limpeza.

I – exato, acredito que tenhamos que manter esse ano ainda como está em função das dotações, contratos, etc, mas prever essas alterações todas

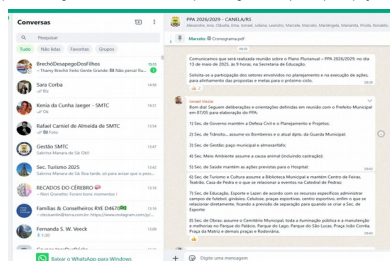
Centro Feiras

Temos o

- pavilhão, utilizados pelo Turismo
- espaço Canela Rural, utilizado pelos Agricultores e pela Feiras Ecológica e Feira do Parque do Lago

Qual é a ideia dos gestores com relação a esta utilização? Permanecem como estão?

A parte dos Agricultores ficará com o Dpto de Agricultura (Obras) o espaço das Feiras ficará com o Meio Ambiente, Obras, Turismo ?



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO
LDO 2026

ANEXO II - RESUMO DOS PROGRAMAS

Código do Programa	Descrição do Programa	Ação Programática	2026	TOTAL	TOTAL GERAL POR PROGRAMA
	(G) Gestão Eficiente Inovadora e Transparente	Gestão e Manutenção da SMADSCH	R\$ 6.743.843,63	R\$ 6.743.843,63	R\$ 7.261.406,01
		Gestão do Conselho Tutelar	R\$ 517.562,38	R\$ 517.562,38	
	(F) Compromisso com o Cidadão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 156.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 3.964.368,63
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00	
		SMADSCH	R\$ 1.130.000,00	R\$ 1.130.000,00	
		Fundos Municipais	R\$ 2.453.368,63	R\$ 2.453.368,63	
	(F) Desenvolvimento Social e Econômico	Habitação de Interesse Social	R\$ 800.100,00	R\$ 800.100,00	R\$ 800.100,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS			R\$ 12.025.874,64	R\$ 12.025.874,64	

MUNICÍPIO DE CANELA

LDO 2026

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

Eixo Estratégico Planejamento e Gestão

ANEXO I – PROGRAMAS**UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.**

PROGRAMA: 0001	(G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE								
OBJETIVO:	Manter Despesas Gerais Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social Cidadania e Habitação								
Indicadores do Programa									
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)				2.026	TOTAL				
Total do Programa:				R\$ 6.743.843,63	R\$ 6.743.843,63				

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	Total
A	Ação: 2143	Manutenção das atividades administrativas	Atividade	Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	R\$ 1.065.000,00	R\$ 1.065.000,00
	Função:	08– Administração				
	Subfunção:	122- administração geral				
A	Ação: 2145	Capacitação dos Servidores	Atividade	Unidade		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	Função:	08– Administração				
	Subfunção:	122- administração geral				
A	Ação: 2146	Gestão Administrativa de Recursos Humanos	Atividade	Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	R\$ 5.626.223,19	R\$ 5.626.223,19
	Função:	08 – Administração				
	Subfunção:	122- administração geral				
P	Ação: 1064	Aquisição de bens e imóveis	Unidade	Meta Física		
	Produto:	Bem adquirido		Valor	R\$ 37.620,44	R\$ 37.620,44
	Função:	08 – Administração				
	Subfunção:	122- administração geral				

LDO 2026

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

Eixo Estratégico – Serviços Públicos

UNIDADE: 01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

(*) **Tipo:** P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO 2026
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO
Eixo Estratégico – Serviços Públicos
ANEXO I – PROGRAMAS

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA 0002		(F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO				
OBJETIVO:		Manter Despesas com os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade que tem por objetivo a oferta de atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda preservam os vínculos familiares, e serviços de proteção social especial de alta complexidade para garantir a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos				
		Indicadores do Programa				
Famílias e indivíduos que encontram-se em situação de risco pessoal e social				800		
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)					2.026	TOTAL
Total do Programa:						
Tipo	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
A	Ação: 2155	Manutenção das ações de Proteção social da média e alta complexidade	Atividade	Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
	Função:	08 – Assistência Social				
	Subfunção:	245- Serviços sócio assistenciais				
P	Ação: 1070	Manutenção das ações de infra estrutura para atendimento do bloco de proteção social de média e alta complexidade, com bens móveis, imóveis e equipamentos.	Projetos	Meta Física		
	Produto:	Bens adquiridos		Valor	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00
	Função:	08 – Assistência Social				
	Subfunção:	245 - Serviços sócio assistenciais				
P	Ação: 1071	Infraestrutura	unidade	Meta Física		
	Produto:	Sede construída		Valor	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Função:	08 – Assistência Social				
	Subfunção:	244- Assistência Comunitária				
A	Ação: 2164	Manutenção do serviço do Centro de Referência da Mulher	Atividade	Meta Física		
	Produto:	Atividade mantida		Valor	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Função:	08 – Assistência Social				
	Subfunção:	245- Serviços sócio assistenciais				
OE	Ação: 0031	Apoio financeiro a Entidade de Assistência Social aos serviços de atendimento a Pessoas Portadoras de Deficiência – PPD – PCDs	Parceria	Meta Física		
	Produto:	Entidade apoiada		Valor	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
	Função:	08 – Assistência Social				
	Subfunção:	242 – Assistência ao Portador de Deficiência				
OE	Ação: 0032	Apoio financeiro a Entidade de Assistência Social para Atendimento e Acolhimento Emergencial à população em situação de rua	Parceria	Meta Física		
	Produto:	Entidade apoiada		Valor	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Função:	08 – Assistência Social				
	Subfunção:	245- Serviços sócio assistenciais				
A	Ação: 2159	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família – PAEF	Atividade	Meta Física		
	Produto:	Atividade realizada		Valor	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Função:	08 – Assistência Social				
	Subfunção:	245- Serviços sócio assistenciais				
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária						

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE CANELA

LDO 2026

04 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

Eixo Estratégico – Serviços Públicos

ANEXO I – PROGRAMAS

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0002	(F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO
OBJETIVO:	Manter ações, serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Famílias e indivíduos que encontram-se em situação de risco pessoal e social	984 famílias	
	2026	TOTAL
	R\$ 1.130.000,00	R\$ 1.130.000,00

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	Total
A	Ação: 2144	Manutenção das ações de Proteção Social Básica	Atividade	Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
	Função:	08 – Assistência Social				
		245- Serviços sócio assistenciais				
P	Ação: 1067	Manutenção das ações de infra estrutura para atendimento do bloco de proteção social básica, com bens móveis, imóveis e equipamentos.	Projeto	Meta Física		
	Produto:	Bens adquiridos		Valor	R\$ 74.000,00	R\$ 74.000,00
	Função:	08 – Assistência Social				
	Subfunção:	245 - Serviços sócio assistenciais				
P	Ação: 1068	Capacitação e Qualificação permanente para servidores do CRAS	Equipe	Meta Física		
	Produto:	Equipe qualificada		Valor	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
	Função:	08 – Assistência Social				
	Subfunção:	122- Administração geral				
A	Ação: 2154	Manutenção das Ações Socioassistenciais do CRAS	Parceria	Meta Física		
	Produto:	Atividade realizada		Valor	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
	Função:	08 – Assistência Social				
	Subfunção:	245- Serviços sócio assistenciais				

MUNICÍPIO DE CANELA

LDO 2026

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

Eixo Estratégico - Serviços Públicos
ANEXO I - PROGRAMAS
FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: FUNDOS MUNICIPAIS						
PROGRAMA: 0002		(F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO				
OBJETIVO:		GERENCIAR E APLICAR RECURSOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE INTERESSE PÚBLICO.				
Indicadores do Programa						
Não se aplica						
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)					2.026	TOTAL
Total do Programa:					R\$ 2.453.368,63	R\$ 2.453.368,63
04 -UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
OE	Ação: 0028	Apoio financeiro a Entidade de Assistência Social para acolhimento de idosos (ILP para idosos)	Parceria	Unidade		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
	Função:	08 – Assistência Social				
	Subfunção:	241 – Assistência ao Idoso				
A	Ação: 2156	Manutenção das atividades voltadas às ações socioassistenciais para idosos	Atividade	Meta Física		
	Produto:	Entidade apoiada		Valor	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
	Função:	08 – Assistência Social				
	Subfunção:	241 – Assistência ao Idoso				
05 -UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
OE	Ação: 0029	Apoio financeiro à Entidade de Assistência Social para ações da Proteção Social Especial	Parceria	Unidade		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Função:	08– Assistência Social				
	Subfunção:	245- Serviços sócio assistenciais				
A	Ação: 2157	Manutenção das atividades voltadas às ações socioassistenciais para os direitos da mulher	Atividade	Meta Física		
	Produto:	Entidade apoiada		Valor	R\$ 605.058,63	R\$ 605.058,63
	Função:	08 – Assistência Social				
	Subfunção:	245- Serviços sócio assistenciais				
06 – UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
OE	Ação: 0030	Apoio financeiro ao Piso da alta complexidade de crianças e adolescentes à Entidade.	Parceria	Unidade		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	Função:	08– Administração				
	Subfunção:	243 – Assistência a criança e adolescente				
A	Ação: 2158	Manutenção do serviço de acolhimento da Alta complexidade para crianças e adolescentes	Atividade	Meta Física		

	Produto:	Atividade mantida		Valor	R\$ 1.386.110,00	R\$ 1.386.110,00
	Função:	08 – Assistência Social				
	Subfunção:	243 – Assistência a criança e adolescente				
OE	Ação: 0033	Apoio financeiro a Entidade de Assistência Social para ações com crianças e adolescentes	Parceria	Meta Física		
	Produto:	Entidade apoiada		Valor	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00
	Função:	08 – Assistência Social				
	Subfunção:	243 – Assistência a criança e adolescente				
A	Ação: 2161	Manutenção das atividades voltadas às ações socioassistenciais para crianças e adolescentes	Atividade	Meta Física		
	Produto:	Entidade apoiada		Valor	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Função:	08– Administração				
	Subfunção:	245- Serviços sócio assistenciais				

MUNICÍPIO DE CANELA
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

LDO 2026
ANEXO II - RESUMO DOS PROGRAMAS

Código do Programa	Descrição do Programa	2026	TOTAL DO PROGRAMA
		R\$ 7.261.406,01	R\$ 7.261.406,01
0001	(G) Gestão eficiente, inovadora e Transparente		
		R\$ 3.964.368,63	R\$ 3.964.368,63
0002	(F) Compromisso com o Cidadão		
0003	(F) Desenvolvimento Social e Econômico	R\$ 800.100,00	R\$ 800.100,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS			R\$ 12.025.874,64

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

LDO 2026

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

Programas	Ação	Função	Subfunção	Valor Global
0001 -(G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARÊNCIA	2143 -Manutenção das Atividades Administrativas	8	122	R\$ 1.065.000,00
	2145 – Capacitação dos Servidores	8	122	R\$ 15.000,00
	2146 – Gestão Administrativas de Recursos Humanos	8	122	R\$ 5.626.223,19
	1064 -Aquisição de bens e imóveis	8	122	R\$ 37.620,44
				R\$ 6.743.843,63
	2151 – Manutenção das Atividades Administrativas	8	122	R\$ 60.000,00
	2152 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos	8	122	R\$ 432.562,38
	2153 – Implantar o SIPIA	8	122	R\$ 15.000,00
	1069 – Aquisição de material permanente	8	122	R\$ 10.000,00
				R\$ 517.562,38
0002 –(F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO	2147 -Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família	8	122	R\$ 120.000,00
	1065 -Aquisição de bens para gestão do Bolsa Família	8	122	R\$ 16.500,00
	2148 -Capacitação para Aprimoramento da Gestão	8		R\$ 100,00
	2149 -Manutenção das Atividade do Programa IGD-SUAS	8	122	R\$ 16.000,00
	1066 -Reformas e Adaptações dos espaços físicos das Unidades do SUAS	8	122	R\$ 100,00
	2150 -Manutenção das atividades do Conselhos Municipais da Política de Assistência Social	8	122	R\$ 3.300,00
				R\$ 156.000,00
	2144 – Manutenção das ações de Proteção Social Básica			R\$ 130.000,00
	1067 -Manutenção das ações de infra estrutura para atendimento do bloco de proteção social básica, com bens móveis, imóveis e equipamentos.	8	244	R\$ 74.000,00
	1068 -Capacitação e qualificação permanente para servidores do CRAS	8	122	R\$ 26.000,00
	2154 -Manutenção da Ações Socioassistenciais do CRAS	8	245	R\$ 900.000,00
				R\$ 1.130.000,00
	2155 -Manutenção das ações de Proteção social da média e alta complexidade	8	245	R\$ 115.000,00
	1070 -Manutenção das ações de infra estrutura para atendimento do bloco de proteção social de média e alta complexidade, com bens móveis, imóveis e equipamentos.	8	244	R\$ 39.600,00
	1071 -Infraestrutura	8	245	R\$ 100,00
	2164 -Manutenção do serviço do Centro de Referência da Mulher	8	245	R\$ 100,00
	0031 -Apoio Financeiro a Entidade de Assistência Social para ações do serviço de atendimento a pessoas portadoras de Deficiência - PPD	8	242	R\$ 70.000,00
	0032 -Apoio Financeiro a Entidade de Assistência Social para atendimento e Acolhimento Emergencial à população em situação de rua	8	245	R\$ 100,00
	2159 -Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAEF	8	245	R\$ 100,00
				R\$ 225.000,00
	0028 -Apoio financeiro a Entidade de Assistência Social para acolhimento de idosos (ILP para idosos)	8	241	R\$ 17.000,00
	2156 -Manutenção das atividades voltadas às ações socioassistenciais para idosos			R\$ 25.000,00
				R\$ 42.000,00
	0029 -Apoio financeiro à Entidade de Assistência Social para ações da Proteção Social Especial	8	245	R\$ 100,00
	2157 -Manutenção das atividades voltadas às ações socioassistenciais para os direitos da mulher	8	245	R\$ 605.058,63
				R\$ 605.158,63

	0030 -Apoio financeiro ao Piso da alta complexidade de crianças e adolescentes à Entidade.	8	243	R\$ 50.000,00
	2158 -Manutenção do serviço de acolhimento da Alta complexidade para crianças e adolescentes	8	243	R\$ 1.386.110,00
	0033 -Apoio financeiro a Entidade de Assistência Social para ações com crianças e adolescentes	8	243	R\$ 370.000,00
	2161 Manutenção das atividades voltadas às ações socioassistenciais para crianças e adolescentes	8	243	R\$ 100,00
				R\$ 1.806.210,00
0003 -(F) DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO	2162 – Manutenção dos benefícios e ações na área de habitação de interesse social	16	482	R\$ 700.000,00
	1073 -Implantar loteamentos populares para realocação de família de área de risco	16	482	R\$ 50.000,00
	2163 – Manutenção das ações de regularizações fundiárias	16	482	R\$ 50.000,00
	0034 – Desenvolver parcerias para instituir linhas de crédito habitacional para população de baixa renda	16	482	R\$ 100,00
				R\$ 800.100,00
Soma / Total =====>				R\$ 12.025.874,64

MUNICÍPIO DE CANELA

LDO 2026

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SMEEL

Eixo – Planejamento e Gestão

ANEXO I – PROGRAMAS

UNIDADE : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SMEEL			
PROGRAMA: 0001	(G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE		
OBJETIVO:	Garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Educação por meio da gestão eficiente de recursos, da manutenção das atividades administrativas e pedagógicas, e da promoção de um ambiente organizado, motivador e de bem-estar ao profissionais.		
	Garantir a remuneração mensal dos servidores da Secretaria e, quando necessário, prover uniformes, EPIs, estagiários e demais recursos de apoio para o desempenho eficiente das atividades.		
Indicadores do Programa			
Não aplicável			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)		2.026	TOTAL
Total do Programa:		9.270.196,16	9.270.196,16

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
P	Ação: 1008	Investir em Infraestrutura, Aquisição de Bens Móveis e Imóveis	Unidade	Meta Física	12	12
	Produto:	Investimento Realizado		Valor	560.000,00	560.000,00
	Função:	12 - EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
A	Ação: 2023	Manutenção das atividades dos Conselhos de Educação	Unidade	Meta Física	4	4
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	30.000,00	30.000,00
	Função:	12 - EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
A	Ação: 2024	Manutenção das atividades administrativas	Atividade	Meta Física	1	1
	Produto:	Secretaria em Condições Operacionais		Valor	2.000.000,00	2.000.000,00
	Função:	12 - EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
A	Ação: 2025	Gestão Administrativa de Recursos Humanos	Servidores	Meta Física	38	38
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	6.680.196,16	6.680.196,16
	Função:	12 - EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
A	Ação: 2026	Manutenção das atividades Administrativas	Atividade	Meta Física	1	1

	Produto:	Secretaria em Condições Operacionais				
	Função:	12 - EDUCAÇÃO		Valor	8.800.000,00	8.800.000,00
	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
P	Ação: 1009	Investir em Infraestrutura, aquisição de Bens Móveis e Imóveis	Unidade	Meta Física	212	212
	Produto:	investimento realizado				
	Função:	12 - EDUCAÇÃO		Valor	3.000.000,00	3.000.000,00
	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
A	Ação: 2027	Adquirir Vagas de Educação Infantil junto à Entidades Credenciadas	Vagas	Meta Física	1.827	1.827
	Produto:	Vagas adquiridas				
	Função:	12 - EDUCAÇÃO		Valor	15.680.760,48	15.680.760,48
	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
P	Ação: 1010	Implantação e Conclusão da sede da EMEI Adalberto Wortmann	Unidade	Meta Física	1	1
	Produto:	Permuta realizada				
	Função:	12 - EDUCAÇÃO		Valor	50.000,00	50.000,00
	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
OE	Ação: 0007	Apoiar Entidades sem Fins Lucrativos	Unidade	Meta Física	1	1
	Produto:	Melhoramento do Atendimento Operacional				
	Função:	12 – EDUCAÇÃO		Valor	1.557.230,40	1.557.230,40
	Subfunção:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL				
A	Ação: 2031	Suprir a demanda de Transporte Escolar de alunos do Ensino Infantil	Estudantes	Meta Física	243	243
	Produto:	Alunos assistidos				
	Função:	12. - EDUCAÇÃO		Valor	200.000,00	200.000,00
	Subfunção:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL				
NO	Ação:	Promover e Implementar Políticas de Equidade	Estudantes	Meta Física	2.525	2.525
	Produto:	Alunos assistidos				
	Função:	12. - EDUCAÇÃO		Valor	0,00	0,00
	Subfunção:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL				
NO	Ação:	Executar e operacionalizar as ações do Programa Primeira Infância Melhor	Estudantes	Meta Física	2.525	2.525
	Produto:	Alunos assistidos				
	Função:	12. - EDUCAÇÃO		Valor	0,00	0,00
	Subfunção:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL				
A	Ação: 2001	Gestão Administrativa de Recursos Humanos	Servidores	Meta Física	188	188
	Produto:	Atividade Mantida				
	Função:	12 - EDUCAÇÃO		Valor	23.636.184,41	23.636.184,41
	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não Orçamentário

MUNICÍPIO DE CANELA**LDO 2026****05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER****Eixo Estratégico – Serviços Públicos****ANEXO I – PROGRAMAS**

UNIDADE: 05 - ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL				
PROGRAMA: 0002	(F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO			
OBJETIVOS:	Construir a nova sede da EMEIEF Santa Terezinha;			
	Atender de forma eficaz às demandas das Escolas de Ensino Fundamental-Integral, assegurando a cobertura das despesas fixas, a manutenção regular das unidades escolares e a realização de melhorias estruturais, garantindo ambientes adequados, seguros e propícios ao processo de ensino e aprendizagem;			
	Implantar um Centro Educativo multifuncional que ofereça atividades esportivas, culturais e recreativas, proporcionando aos estudantes de Tempo Integral um ambiente integrado de aprendizado e desenvolvimento, que favoreça o crescimento integral e a formação cidadã;			
	Ampliar e modernizar a estrutura física das escolas municipais, garantindo instalações adequadas e seguras, que atendam de forma eficaz a crescente demanda educacional;			
	Implantar Escolas do Campo que garantam acesso à educação de qualidade para crianças e jovens de áreas rurais, respeitando as especificidades culturais e sociais do campo;			
	Manter uma alimentação nutritiva e de qualidade, que favoreça o desenvolvimento saudável dos estudantes, respeitando as necessidades específicas de cada faixa etária;			
	Qualificar e promover a formação contínua das equipes profissionais das escolas de Tempo Integral, garantindo o desenvolvimento das competências pedagógicas e o aprimoramento constante das práticas educativas, com foco no atendimento integral e de qualidade às crianças;			
	Implantar um Plano de Cultura Digital que promova o acesso e uso eficaz das tecnologias para docentes e discentes, integrando recursos digitais ao processos de ensino;			
	Criar um Centro de Equidade com o propósito de promover políticas e ações afirmativas que garantam o acesso, a permanência e o sucesso de todos, especialmente dos grupos historicamente excluídos, assegurando igualdade de oportunidades, respeito à diversidade e justiça social no âmbito educacional e institucional.			
	Garantir a remuneração mensal dos servidores e, quando necessário, prover uniformes, EPIs, estagiários e demais recursos de apoio para o desempenho eficiente das atividades.			
Indicadores do Programa				
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica– Anos Iniciais			5,80%	
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica– Anos Finais			4,70%	
Atendimento em Tempo Integral de estudantes do Ensino Fundamental			76,00%	
Distorção Idade x Série			15,60%	
Abandono/ Evasão Escolar			2,60%	
SAERS - Sistema de Avaliação da Educação do RS			50,40%	
CNCA – Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada até o 2º ano do Ensino Fundamental			363	
Horas de Formação Equipes Escolares (Docentes e Pessoal de Apoio)			20	
Alunos com Atendimento Educacional Especializado – AEE			7	
Escolas com computadores para uso do Aluno			50	
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)			2.026	TOTAL
Total do Programa:			51.008.868,79	51.008.868,79

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
A	Ação: 2041	Manutenção das Atividades Administrativas	Escolas	Meta Física	14	14
	Produto:	Secretaria em Condições Operacionais		Valor	10.452.641,57	10.452.641,57
	Função:	12 - EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
P	Ação: 1021	Investir em Infraestrutura, aquisição de Bens Móveis e Imóveis	Escolas	Meta Física	1.008	1.008
	Produto:	investimento realizado		Valor	2.900.000,00	2.900.000,00
	Função:	12 - EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
A	Ação: 2042	Suprir a demanda de Transporte Escolar do Ensino Fundamental/Integral	Estudantes	Meta Física	550	550
	Produto:	Alunos assistidos		Valor	1.300.000,00	1.300.000,00
	Função:	12. - EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
OE	Ação: 0010	Apoiar Entidades sem Fins Lucrativos	Unidade	Meta Física	2	2
	Produto:	Melhoramento do Atendimento Operacional		Valor	2.000.000,00	2.000.000,00
	Função:	12 – EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
NO	Ação:	Promover e Implementar Políticas de Equidade	Estudantes	Meta Física	3.043	3.043
	Produto:	Alunos assistidos				
	Função:	12 – EDUCAÇÃO		Valor	0,00	0,00
	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
A	Ação: 2043	Gestão Administrativa de Recursos Humanos	Servidores	Meta Física	435	435
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	34.356.227,22	34.356.227,22
	Função:	12 - EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não Orçamentário						

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO 2026
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
Eixo Estratégico – Serviços Públicos
ANEXO I – PROGRAMAS

UNIDADE: 03 -EDUCAÇÃO ESPECIAL			
PROGRAMA: 0002		(F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO	
OBJETIVOS:		Construir a nova sede da EMEIEFE Rodolfo Schlieper Atender de forma eficaz às demandas da Escola Especial, assegurando a cobertura das despesas fixas, a manutenção regular das unidades escolares e a realização de melhorias estruturais, garantindo ambientes adequados, seguros e propícios ao processo de ensino e aprendizagem; Manter uma alimentação nutritiva e de qualidade, que favoreça o desenvolvimento saudável dos estudantes, respeitando as necessidades específicas de cada faixa etária; Qualificar e promover a formação contínua das equipes profissionais da escola Especial, garantindo o desenvolvimento das competências pedagógicas e o aprimoramento constante das práticas educativas, com foco no atendimento integral e de qualidade às crianças; Implantar um Plano de Cultura Digital que promova o acesso e uso eficaz das tecnologias para docentes e discentes, integrando recursos digitais aos processos de ensino; Criar um Centro de Equidade com o propósito de promover políticas e ações afirmativas que garantam o acesso, a permanência e o sucesso de todos, especialmente dos grupos historicamente excluídos, assegurando igualdade de oportunidades, respeito à diversidade e justiça social no âmbito educacional e institucional. Garantir a remuneração mensal dos servidores e, quando necessário, prover uniformes, EPIs, estagiários e demais recursos de apoio para o desempenho eficiente das atividades.	
Indicadores do Programa		Índice recente	
Matrículas na EMEIEFE Rodolfo Schlieper		90	
Concluinte Ensino Fundamental na EMEI/EMEF Rodolfo Schlieper		34	
Número de estudantes da escola especial encaminhados para o ensino regular		2	
Número de monitores		8	
Recursos de Acessibilidade		0	
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)		2.026	TOTAL
Total do Programa:		3.631.714,48	3.631.714,48

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
A	Ação: 2035	Manutenção das Atividades Administrativas	Escola	Meta Física	1	1
	Produto:	Secretaria em Condições Operacionais		Valor	69.718,35	69.718,35
	Função:	12 - EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
P	Ação: 1015	Investir em Infraestrutura, aquisição de Bens Móveis e Imóveis	Unidade	Meta Física	12	12
	Produto:	investimento realizado		Valor	1.150.000,00	1.150.000,00
	Função:	12 - EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
A	Ação: 2036	Suprir a demanda de Transporte Escolar de alunos da Educação Especial	Estudantes	Meta Física	90	90
	Produto:	Alunos assistidos		Valor	150.000,00	150.000,00
	Função:	12. - EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
OE	Ação: 0008	Apoiar Entidades sem Fins Lucrativos	Unidade	Meta Física	1	1
	Produto:	Melhoramento do Atendimento Operacional		Valor	1.000,00	1.000,00
	Função:	12 – EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
NO	Ação:	Promover e Implementar Políticas de Equidade	Estudantes	Meta Física	286	286
	Produto:	Alunos assistidos		Valor	0,00	0,00
	Função:	12 – EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
A	Ação: 2002	Gestão Administrativa de Recursos Humanos	Servidores	Meta Física	24	24
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	2.260.996,13	2.260.996,13
	Função:	12 - EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não Orçamentário

Anexo I – Programas

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não Orçamentário

MUNICÍPIO DE CANELA

LDO 2026

05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Eixo Estratégico – Desenvolvimento Sustentável

Anexo I – PROGRAMAS

UNIDADE: 03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL						
PROGRAMA: 0004		(F) DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, TURÍSTICO E CULTURAL				
OBJETIVOS:		Promover ações que fomentem a Educação Ambiental desenvolvendo e incentivando práticas conscientes dos cidadãos canelenses, em considerar o meio ambiente e o ecossistema no qual estamos inseridos, como bases fundamentais do nosso desenvolvimento e da comunidade como um todo interligado.				
Indicadores do Programa						
Percentual de alunos do Participantes						
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.026	TOTAL
Total do Programa:					0,00	0,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
NO	Ação:	Manter das atividades do Programa Ecocidadania	Unidade	Meta Física	1	1
	Produto:	Expansão do Programa		Valor	0,00	0,00
	Função:	12 - EDUCAÇÃO				
	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não Orçamentário						

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO 2026

Eixo Estratégico – Serviços Públicos

ANEXO I – PROGRAMAS

UNIDADE: 06 – APOIO AO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR						
PROGRAMA: 0002		(F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO				
OBJETIVOS:		Revisar e atualizar a Lei de Apoio ao Transporte Escolar Técnico e Universitário, estabelecendo critérios claros para a contrapartida do município, garantindo a sustentabilidade financeira do programa e o acesso igualitário dos estudantes às instituições de ensino, seja em nível técnico ou superior;				
		Garantir a continuidade e a qualidade do transporte escolar para os alunos do Ensino Médio da Zona Rural, assegurando o acesso seguro e regular às unidades de ensino.				
Indicadores do Programa						
Transporte de Estudantes do Ensino Médio					135	
Estudantes do Ensino Técnico que Utilizam o Transporte					27	
Estudantes do Ensino Superior que utilizam o Transporte					234	
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.026	TOTAL
Total do Programa:					3.850.000,00	3.850.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
A	Ação: 2051	Manter o transporte para os alunos do Ensino Médio da Zona Rural	Estudante	Meta Física	135	135
	Produto:	Alunos assistidos				
	Função:	12 - EDUCAÇÃO		Valor	1.800.000,00	1.800.000,00
	Subfunção:	362 - ENSINO MÉDIO				
OE	Ação: 0012	Manter o transporte dos alunos de Ensino Técnico.	Estudante	Meta Física	27	27
	Produto:	Estudantes assistidos				
	Função:	12 - EDUCAÇÃO		Valor	300.000,00	300.000,00
	Subfunção:	362 - ENSINO MÉDIO				
OE	Ação: 0013	Manter o transporte dos alunos Universitários que estudam fora do Município.	Estudante	Meta Física	234	234
	Produto:	Estudantes assistidos				
	Função:	12 - EDUCAÇÃO		Valor	1.750.000,00	1.750.000,00
	Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não Orçamentário						

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Fixo Estratégico – Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I – PROGRAMAS

UNIDADE: 07 - DESPORTO E LAZER

PROGRAMA: 0003	(F) DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
----------------	--

OBJETIVO:	Atender as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer, incluindo despesas fixas, manutenção de instalações e as adequações necessárias para promover a prática esportiva, incentivando a participação da comunidade e o desenvolvimento de habilidades esportivas;
	Promover a prática esportiva em todas as idades e níveis, desde a base até o alto rendimento, proporcionando infraestrutura, incentivo e apoio para atletas e associações esportivas;
	Apoiar e incentivar a participação de atletas e equipes de Canela em competições regionais, estaduais e nacionais;
	Subsidiar e patrocinar para cobrir despesas de transporte, alimentação e hospedagem para atletas e equipes;
	Estudar e trabalhar a viabilidade da criação da Secretaria Municipal de Esporte;
	Manter diálogo com associações e grupos de esporte, das diversas modalidades esportivas;
	Viabilizar projetos em conjunto para captação de recursos estaduais e federais, além de parcerias com a iniciativa privada;
	Construir e manter um centro municipal de esporte, oferecendo infraestrutura moderna para a prática de diversas modalidades;
	Promover atividades esportivas regulares, eventos e competições no centro e nos bairros;
	Construir um ginásio municipal e revitalizar ginásios menores nos bairros, garantindo acesso à prática esportiva para todos os cidadãos;
	Fomentar aulas e treinamentos gratuitos em diversas modalidades, com profissionais qualificados;
	Fortalecer as associações esportivas locais para oferecer um maior número de modalidades à comunidade;
	Trabalhar na formação de treinadores e na aquisição de equipamentos esportivos para novas modalidades;
Fomentar programas de iniciação esportiva em centros comunitários;	

Indicadores do Programa

Competições Esportivas Realizadas	19
Quantidade de Equipes Participantes em Torneios e Competições Esportivas	205
Fluxo de Visitantes em Eventos Esportivos	18.000

Dados Financeiros (em R\$ 1.000)

Total do Programa:	900.000,00	900.000,00
--------------------	------------	------------

--	--

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
A	Ação: 2053	Manter e Ampliar as Atividades e Eventos Esportivos e de LAZER	Atividade	Meta Física	1	1
	Produto:	Atendimento Operacional mantido				
	Função:	27 – DESPORTO E LAZER		Valor	340.000,00	340.000,00
	Subfunção:	813 – LAZER				
P	Ação: 1029	Investir em Infraestrutura, aquisição de Bens Móveis e Imóveis	Unidade	Meta Física	35	35
	Produto:	investimento realizado				
	Função:	27 – DESPORTO E LAZER		Valor	10.000,00	10.000,00
	Subfunção:	813 – LAZER				
OE	Ação: 0014	Apoiar Entidades Esportivas sem Fins Lucrativos	Unidade	Meta Física	3	3
	Produto:	Servidor assistido				
	Função:	27 – DESPORTO E LAZER		Valor	51.113,87	51.113,87
	Subfunção:	813 – LAZER				
A	Ação: 2055	Gestão Administrativa de Recursos Humanos	Servidores	Meta Física	4	4
	Produto:	Atividade Mantida				
	Função:	27 – DESPORTO E LAZER		Valor	498.886,13	498.886,13
	Subfunção:	813 – LAZER				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial

PROJEÇÃO PARA DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS LDO 2026		
RECURSO		2026
1500 – CO 1001	MDE – 1500 – 1001 26%	41.445.812,01
1540/1070	FUNDEB 70%	44.630.514,48
1540/1070	FUNDEB 30%	19.127.363,35
1543	FUNDEB VAAR	3.113.688,12
1550 - DFR 1005	SALÁRIO EDUC. 1550 - DFR 1005	2.299.500,27
1571 – DFR 1018	PEATE RS 1571 – DFR 1018	147.719,30
1552 – DFR 1018	ALIM. ESCOLAR – FUNDAMENTAL	736.768,00
1552 – DFR 1055	ALIM. ESCOLAR – INFANTIL	740.156,00
1553 – DFR 1060	PNATE	34.668,64
TOTAL VINCULADOS		112.276.190,17
RECURSO		2026
1500	ALIM. ESCOLAR – CONT.	1.000.000,00
1500	TRANSP. UNIVERS.T – CONT	1.750.000,00
1500	DMEEL	900.000,00
1500	BIBLIOTECA	0,00
1500	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	3.811.423,52
1500	AUXILIO TRANSPORTE	2.417.748,25
TOTAL LIVRE		R\$ 9.879.171,77
TOTAL GERAL		R\$ 122.155.361,94
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 68.067.182,44
AUXILIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 3.824.947,84
AUXILIO TRANSPORTE		R\$ 2.439.586,67
ESTAGIÁRIOS		R\$ 302.131,78
DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO		R\$ 61.500.516,15
SALDO PLANILHAS		
UNIDADE		2026
SMEEL – 05.01		R\$ 9.270.196,16
A	Ativ SMEEL	R\$ 2.030.000,00
P	Proj SMEEL	R\$ 560.000,00
OE	Oper. Esp.	R\$ 0,00
A	Folha Pgto	6.680.196,16
EMEIS – 05.02		R\$ 52.924.175,29
A	Ativ EMEI	R\$ 24.680.760,48
P	Proj EMEI	R\$ 3.050.000,00
OE	Oper. Esp.	1.557.230,40
A	Folha Pgto	23.636.184,41
ESPECIAL – 05.03		R\$ 3.631.714,48
A	Ativ EMEFE	219.718,35
P	Proj EMEFE	1.150.000,00
OE	Oper. Esp.	1.000,00
A	Folha Pgto	2.260.996,13
EJA – 05.04		R\$ 570.407,22
A	Ativ EJA	160.000,00
P	Proj EJA	5.000,00
OE	Oper. Esp.	1.000,00
A	Folha Pgto	404.407,22
EMEIEFS – 05.05		R\$ 51.008.868,79
A	Ativ EMEF	11.752.641,57
P	Proj EMEF	2.900.000,00
OE	Oper. Esp.	2.000.000,00
A	Folha Pgto	34.356.227,22
MÉDIO TÉCNICO SUPERIOR – 05.06		R\$ 3.850.000,00
A	Ativ SMEEL	3.850.000,00
P	Proj SMEEL	0,00
OE	Oper. Esp.	0,00
A	Folha Pgto	0,00
LIVRE DMEEL – 05.07		R\$ 900.000,00
A	Ativ SMEEL	340.000,00
P	Proj SMEEL	10.000,00

OE	Oper. Esp.	51.113,87
A	Folha Pgto	498.886,13
LIVRE BIBLIOTECA – 05.08		R\$ 0,00
A	Ativ SMEEL	0,00
P	Proj SMEEL	0,00
OE	Oper. Esp.	0,00
A	Folha Pgto	0,00
TOTAL		122.155.361,94
SALDO		0,00

MUNICÍPIO DE CANELA**LDO 2026****05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SMEEL****ANEXO II - RESUMO DOS PROGRAMAS**

Código do Programa	Descrição do Programa	2026	TOTAL
0001	(G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE	9.270.196,16	R\$ 9.270.196,16
0002	(F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO	R\$ 111.985.165,78	R\$ 111.985.165,78
0004	(F) DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, TURÍSTICO E CULTURAL	0,00	R\$ 0,00
0003	(F) DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO	900.000,00	R\$ 900.000,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS		R\$ 122.155.361,94	R\$ 122.155.361,94

MUNICÍPIO DE CANELA				
LDO 2026				
05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SMEEL				
ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO				
Programa	Ação	Função	Subfunção	Valor Global
0001 - (G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE	1008 – Investir em Infraestrutura, Aquisição de Bens Móveis e Imóveis	12 - EDUCAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 560.000,00
	2023 – Manutenção das atividades dos Conselhos de Educação			R\$ 30.000,00
	2024 – Manutenção das atividades administrativas			R\$ 2.000.000,00
	2025 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos			R\$ 6.680.196,16
0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO	2026 – Manutenção das atividades Administrativas	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 8.800.000,00
	1009 – Investir em Infraestrutura, aquisição de Bens Móveis e Imóveis			R\$ 3.000.000,00
	2027 – Adquirir Vagas de Educação Infantil junto à Entidades Credenciadas			R\$ 15.680.760,48
	1010 – Permutar a sede da EMEI Adalberto Wortmann			R\$ 50.000,00
	0007 – Apoiar Entidades sem Fins Lucrativos			R\$ 1.557.230,40
	2031 – Suprir a demanda de Transporte Escolar de alunos do Ensino Infantil			R\$ 200.000,00
	Promover e Implementar Políticas de Equidade			R\$ 0,00
	Executar e operacionalizar as ações do Programa Primeira Infância Melhor			R\$ 0,00
	2001 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos			R\$ 23.636.184,41
	2041 – Manutenção das Atividades Administrativas	12 - EDUCAÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.452.641,57
	1021 – Investir em Infraestrutura, aquisição de Bens Móveis e Imóveis			R\$ 2.900.000,00
	2042 – Suprir a demanda de Transporte Escolar do Ensino Fundamental/Integral			R\$ 1.300.000,00
	0010 – Apoiar Entidades sem Fins Lucrativos			R\$ 2.000.000,00
	Promover e Implementar Políticas de Equidade			R\$ 0,00
	2043 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos			R\$ 34.356.227,22
	2035 – Manutenção das Atividades Administrativas	12 - EDUCAÇÃO	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 69.718,35
	1015 – Investir em Infraestrutura, aquisição de Bens Móveis e Imóveis			R\$ 1.150.000,00
	2036 – Suprir a demanda de Transporte Escolar de alunos da Educação Especial			R\$ 150.000,00
	0008 – Apoiar Entidades sem Fins Lucrativos			R\$ 1.000,00
	Promover e Implementar Políticas de Equidade			R\$ 0,00
	2002 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos			R\$ 2.260.996,13
	2003 – Manutenção das Atividades Administrativas	12 - EDUCAÇÃO	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 150.000,00
	1017 – Investir em Infraestrutura, aquisição de Bens Móveis e Imóveis			R\$ 5.000,00
	2004 – Suprir a demanda de Transporte Escolar de alunos da EJA			R\$ 10.000,00
	0009 – Apoiar Entidades sem Fins Lucrativos			R\$ 1.000,00
	Promover e Implementar Políticas de Equidade			R\$ 0,00
	2039 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos			R\$ 404.407,22
	2051 – Manter o transporte para os alunos do Ensino Médio da Zona Rural	12 - EDUCAÇÃO	362 - ENSINO MÉDIO	R\$ 1.800.000,00
	2012 – Manter o transporte dos alunos de Ensino Técnico.			R\$ 300.000,00
	0013 – Manter o transporte dos alunos Universitários que estudam fora do Município.	12 - EDUCAÇÃO	364 - ENSINO SUPERIOR	R\$ 1.750.000,00
0004 - (F) DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, TURÍSTICO E CULTURAL	Manter das atividades do Programa Ecocidadania	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00
	Manter das atividades do Programa Ecocidadania		361 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00
	Manter das atividades do Programa Ecocidadania		367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00
	Manter das atividades do Programa Ecocidadania		366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00
0003 - (F) DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO	2053 – Manter e Ampliar as Atividades e Eventos Esportivos e de Lazer	27 – DESPORTO E LAZER	813 – LAZER	340.000,00
	1029 -Investir em Infraestrutura, aquisição de Bens Móveis e Imóveis	27 – DESPORTO E LAZER	813 – LAZER	10.000,00
	0014 – Apoiar Entidades Esportivas sem Fins Lucrativos	27 – DESPORTO E LAZER	813 – LAZER	51.113,87
	2055 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos	27 – DESPORTO E LAZER	813 – LAZER	498.886,13
Soma / Total =====>				R\$ 122.155.361,94

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO 2026
06 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eixo Estratégico – Planejamento e Gestão
ANEXO I - PROGRAMAS

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA: 0001	(G)Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente
OBJETIVO:	Promover a modernização da gestão pública em saúde, com foco na eficiência administrativa, na inovação dos processos e na transparência das ações. Garantir o uso racional dos recursos, fortalecendo o planejamento, o monitoramento e a participação social. Buscar maior resolutividade e qualidade nos serviços prestados à população. Estimular práticas sustentáveis e éticas na condução da política de saúde municipal.

Indicador(es) do Programa

Tipo	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2026	TOTAL
A	Ação: 2104	Gestão Administrativa de Recursos Humanos da SMS	Servidores	Meta Física	60	60
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	5.546.930,17	5.546.930,17
	Meta	Garantir 100% da remuneração mensal dos servidores da SMS, para dar continuidade as atividades desenvolvidas				
	Indicadores:	Número de servidores remunerados				
	Função	10 - Saúde				
	Subfunção	122 – Administração Geral				
A	Ação: 2105	Capacitação dos Servidores da SMS	Servidores	Meta Física	90	90
	Produto:	Servidores Capacitados		Valor	50,00	50,00
	Meta	Capacitar 100% dos servidores				
	Indicadores:	% ano de servidores capacitados				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	122 – Administração Geral				
A	Ação: 2106	Qualificação das Atividades do Conselho Municipal da Saúde	Reuniões	Meta Física	12	12
	Produto:	Atividade Realizada		Valor	100,00	100,00
	Meta	Realizar no mínimo 12 reuniões anuais, sendo uma mensal.				
	Indicadores:	Número de reuniões realizadas				
	Função	10 – Saúde				

	Subfunção	122 – Administração Geral				
P	Ação: 1053	Adequação Estrutural e Reequipamento das Atividades Administrativas da SMS	%	Meta Física	25	25
	Produto:	Atividade mantida		Valor	100,00	100,00
	Meta	Realizar investimento em estrutura , equipamentos e tecnologia em pelo menos 80% dos setores estratégicos da SMS até 2029				
	Indicadores:	% de manutenção ou entrega de equipamentos nas unidades				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	122 – Administração Geral				
A	Ação: 2112	Manutenção das Ações e Atividades Administrativas da SMS	%	Meta Física	25	25
	Produto:	Atividade mantida		Valor	505.428,01	505.428,01
	Meta	Realizar 80% as ações e serviços contempladas no Plano Municipal de Saúde				
	Indicadores:	% de ações realizadas, previstas no PMS				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	122 – Administração Geral				

R\$ 6.052.608,18

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO – 2026
06 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I - PROGRAMAS
Eixo Estratégico – Serviços Públicos

PROGRAMA: 0002		(F)COMPROMISSO COM O CIDADÃO				
OBJETIVO:		Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde com acolhimento humanizado, qualidade no atendimento e foco na equidade. Garantir o cumprimento dos direitos dos usuários do SUS, fortalecendo o vínculo entre profissionais e comunidade. Incentivar a escuta ativa e a resolutividade das demandas dos cidadãos. Consolidar uma gestão participativa, centrada nas necessidades reais da população.				
Indicador(es) do Programa						

A	Ação: 2117	Gestão Administrativa de Recursos Humanos da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Servidor	Meta Física	10	10
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	2.637.479,28	2.637.479,28
	Meta	Garantir 100% a remuneração mensal dos servidores da Vigilância Sanitária, para dar continuidade as atividades desenvolvidas.				
	Indicadores:	número de servidores remunerados				
	Função	10 - Saúde				
	Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica				
A	Ação: 2118	Manutenção das Atividades da Atenção Primária da Saúde	%	Meta Física	25	25
	Produto:	Atividade mantida		Valor	2.081.433,92	2.081.433,92
	Meta	Realizar investimentos em 100% da Atenção Primária				
	Indicadores:	% de investimentos na rede de atenção primária				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	301 - Atenção Básica				
P	Ação: 1054	Construção de Unidades de Saúde de Atenção Primária	Un	Meta Física	25	25
	Produto:	Construção de Unidade de Saúde		Valor	50,00	50,00
	Meta	Realizar construção de novas Unidades de Saúde				
	Indicadores:	Número de novas UBS construídas				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	301 - Atenção Básica				
P	Ação: 1055	Investimento na Atenção Primária em Saúde	%	Meta Física	25	25
	Produto:	Aquisição de equipamentos e melhorias estruturais		Valor	50,00	50,00
	Meta	Realizar manutenção e reequipar Unidades de Saúde				
	Indicadores:	% de melhorias realizadas				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	301 - Atenção Básica				
P	Ação: 1056	Investimentos na Rede de Atenção Especializada	%	Meta Física	25	25
	Produto:	Atividade mantida		Valor	50,00	50,00
	Meta	Realizar investimentos em pelo menos 80% de melhorias estruturais ou tecnológica da Atenção Especializada (Nº de melhorias realizadas / Nº total de setores da SMS x 100)				
	Indicadores:	% de melhorias realizadas				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				

A	Ação: 2119	Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada	%	Meta Física	25	25
	Produto:	Atividade mantida		Valor	203.880,44	203.880,44
	Meta	Realizar investimentos em pelo menos 80% de melhorias estruturais ou tecnológica da Atenção Especializada (Nº de melhorias realizadas / Nº total de setores da SMS x 100)				
	Indicadores:	% de melhorias realizadas				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
A	Ação: 2120	Manter, adequar, implantar equipes saúde Bucal	Equipes	Meta Física	2	2
	Produto:	Atividade mantida		Valor	210.627,00	210.627,00
	Meta	Realizar a implantação de 1 equipes de saúde bucal por ano				
	Indicadores:	Número de equipes formadas				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	301 - Atenção Básica				
A	Ação: 2121	Realização das atividades do Programa Saúde na Escola – PSE	Ações	Meta Física	21	21
	Produto:	Atividade mantida		Valor	50,00	50,00
	Meta	Realizar as ações de saúde na escola conforme pactuação				
	Indicadores:	Número de ações realizadas				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	301 - Atenção Básica				
A	Ação: 2122	Operacionalização das Ações do Programa Primeira Infância Melhor – PIM	Visitadoras	Meta Física	1	1
	Produto:	Atividade mantida		Valor	50,00	50,00
	Meta	Manter contratação de 100% da Equipe do PIM (monitora e 8 visitadoras)				
	Indicadores:	Número de visitadoras				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	301 - Atenção Básica				
A	Ação: 2123	Operacionalização das ações da Rede de Atenção à Saúde Mental	Un	Meta Física	3	3
	Produto:	Atividade mantida		Valor	432.521,88	432.521,88
	Meta	Ampliar a oferta de atendimento e ações da rede de atenção à saúde mental com a contratação de novos profissionais sendo 3 profissionais ao ano				
	Indicadores:	Número de atendimentos realizados				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
P	Ação: 1057	Construção de unidade para atendimento da Rede Especializada	Un	Meta Física	1	1
	Produto:	Nova atividade		Valor	50,00	50,00
	Meta	Construção de uma Unidade até 2029				
	Indicadores:	Unidade Construída				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				

A	Ação:2126	Manter atendimento às Urgências e Emergências Através do SAMU	Equipe	Meta Física	1	1
	Produto:	Atividade mantida		Valor	524.904,60	524.904,60
	Meta	Manter a habilitação do SAMU – 1 equipe de suporte Básico				
	Indicadores:	número de equipe em atividade				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
A	Ação: 2129	Manter os Serviços Hospitalares	%	Meta Física	80	80
	Produto:	Atividade mantida		Valor	24.124.132,08	24.124.132,080
	Meta	Atingir no mínimo 80% de satisfação dos usuários do SUS				
	Indicadores:	% de satisfação dos usuários do SUS				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
A	Ação:2130	Viabilizar Ações e Serviços em Média e Alta Complexidade	%	Meta Física	10	10
	Produto:	Atividade mantida		Valor	1.621.178,43	1.621.178,43
	Meta	Manter e ampliar os atendimentos, exames e procedimentos de média e alta complexidade em 10% ano				
	Indicadores:	% de atendimentos realizados e ampliados				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
A	Ação: 2131	Operacionalização das Atividades da Assistência Farmacêutica	Un	Meta Física	1	1
	Produto:	Atividade mantida		Valor	6.003,57	6.003,57
	Meta	Garantir presença do farmacêutico em tempo integral no atendimento				
	Indicadores:	número de profissionais em atendimento				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico				
P	Ação: 1060	Investimentos da Assistência Farmacêutica	%	Meta Física	1	1
	Produto:	Novo Investimento		Valor	50,00	50,00
	Meta	Investir na estrutura da Assistência Farmacêutica				
	Indicadores:	% de investimentos na Assistência Farmacêutica				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico				

A	Ação: 2133	Manter a dispensação dos medicamentos da REMUME	%	Meta Física	1	1
	Produto:	Atividade mantida		Valor	653.580,28	653.580,28
	Meta	Manter a REMUME atualizada e garantir 100% dos medicamentos				
	Indicadores:	% de medicamentos disponíveis à população				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico				
A	Ação: 2134	Operacionalização das Ações para a População Prisional	Horas	Meta Física	3	4
	Produto:	Atividade mantida		Valor	30.000,00	30.000,00
	Meta	Manter atendimento semanal de 4horas médicas				
	Indicadores:	horas de atendimentos realizados				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico				
A	Ação:2135	Fornecimento de Insumos para Usuários com Deficiência	Un	Meta Física	1	1
	Produto:	Atividade mantida		Valor	5.000,00	5.000,00
	Meta	Manter atualizada a lista dos insumos disponibilizados pelo município				
	Indicadores:	número de insumos disponibilizados				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico				
A	Ação: 2136	Manutenção dos Serviços de Atendimento a Domicílio	Un	Meta Física	1	1
	Produto:	Atividade nova		Valor	50.000,00	50.000,00
	Meta	Manter constituída a equipe mínima do Programa Melhor em Casa				
	Indicadores:	número de equipe em atividade				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				

A	Ação: 2137	Desenvolvimento das Ações de Alimentação e Nutrição	Un	Meta Física	100	100
	Produto:	Atividade mantida		Valor	13.010,06	13.010,06
	Meta	Manter fornecimento de formula para 100% das crianças cadastradas no PAN				
	Indicadores:	% de crianças atendidas				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	301 - Atenção Básica				
A	Ação: 2138	Promoção de Políticas de Combate a Doenças Infectocontagiosas	Un	Meta Física	1	1
	Produto:	Atividade mantida		Valor	347.990,16	347.990,16
	Meta	Manter a habilitação do CRAIP				
	Função	10 – Saúde				
	Indicadores:	Unidade em atividade				
	Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica				
OE	Ação: 0026	Parcerias com Entidades Filantrópicas de Saúde	Parceria	Meta Física	1	1
	Produto:	Parceria		Valor	50,00	50,00
	Meta	Formalizar parcerias com entidades filantrópicas, Nº de parcerias				
	Indicadores:	Número de parcerias firmadas				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
P	Ação: 1061	Investimentos na Vigilância Sanitária	Un	Meta Física	25	25
	Produto:	Implantar melhorias		Valor	50,00	50,00
	Meta	Realizar melhorias estruturais e tecnológicas em 100% da Vigilância em Saúde				
	Indicadores:	número de investimentos				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	304 – Vigilância Sanitária				
A	Ação: 2139	Manutenção das Ações na Vigilância Sanitária	%	Meta Física	1	1
	Produto:	Atividade mantida		Valor	52.016,00	52.016,00
	Meta	Cumprir 100% do plano de amostragem de vigilância da qualidade da água para consumo humano				
	Indicadores:	% de desempenho				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	304 – Vigilância Sanitária				

P	Ação: 1062	Investimentos na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Un	Meta Física	1	1
	Produto:	Implantar melhorias		Valor	50,00	50,00
	Meta	Realizar melhorias estruturais e tecnológicas em 100% da Vigilância em Saúde				
	Indicadores:	número de investimentos				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica				
A	Ação: 2140	Manutenção e operacionalização das Ações na Vigilância Epidemiológica	%	Meta Física	80	80
	Produto:	Atividade mantida		Valor	151.747,88	151.747,88
	Meta	Atingir cobertura vacinal preconizada pelo Programa Nacional de Imunizações 80%				
	Indicadores:	% de cobertura vacinal do público alvo				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica				
A	Ação: 2141	Execução e Desenvolvimento das Ações na Vigilância Ambiental	Un	Meta Física	1	1
	Produto:	Atividade mantida		Valor	500,00	500,00
	Meta	Realizar no mínimo 1 LIRA - Levantamento Rápido de Índices por Ano				
	Indicadores:	Número de levantamentos				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica				

R\$ 59.006.488,57

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO 2026
06 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eixo Estratégico – Desenvolvimento Sustentável
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0003	(F)Desenvolvimento Social e Econômico
OBJETIVO:	Promover ações integradas que fortaleçam o desenvolvimento social e a equidade em saúde, com foco na redução das vulnerabilidades e na melhoria da qualidade de vida da população. Estimular a geração de oportunidades por meio da inclusão produtiva, da educação em saúde e do apoio a iniciativas comunitárias. Integrar políticas públicas para combater desigualdades sociais e ampliar o acesso aos serviços de saúde. Valorizar práticas intersetoriais que promovam bem-estar e cidadania.
Indicador(es) do Programa	

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2026	TOTAL
A	Ação: 2142	Operacionalizar o Programa de Reabilitação Física, Biopsicossocial e Atividade Física	Un	Meta Física	6	6
	Produto:	Atividade mantida		Valor	116.750,23	116.750,23
	Meta	Manter e implantar um grupo de atividade física vinculado a cada UBS				
	Indicadores:	Implantar e manter um grupo por UBS				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				

P	Ação: 1063	Investir no Programa de Reabilitação Física, Biopsicossocial e Atividade Física	Un	Meta Física	6	6
	Produto:	Investir programa reabilitação		Valor	50,00	50,00
	Meta	Realizar investimento em estrutura e tecnologia em 100% do Programa de Reabilitação Física, Biopsicossocial e Atividade Física				
	Indicadores:	% de investimento				
	Função	10 – Saúde				
	Subfunção	301 - Atenção Básica				

R\$ 116.800,23

MUNICÍPIO DE CANELA

LDO 2026

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - RESUMO DOS PROGRAMAS

Código do Programa	Descrição do Programa	2026	VALOR TOTAL DO PROGRAMA
0001	(G)Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente	R\$ 6.052.608,18	R\$ 6.052.608,18
0002	(F)Compromisso com o Cidadão	R\$ 59.006.488,57	R\$ 59.006.488,57
0003	(F)Desenvolvimento Social e Econômico	R\$ 116.800,23	R\$ 116.800,23
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS			R\$ 65.175.896,98

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO 2026

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

Programa	Ação	Função	Subfunção	Valor Global
0001 –(G) Programa de Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente	2104 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos da SMS	10 – Saúde	122 – Administração Geral	R\$ 5.546.930,17
0001 –(G) Programa de Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente	2105 – Capacitação dos Servidores	10 – Saúde	122 – Administração Geral	R\$ 50,00
0001 –(G) Programa de Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente	2106 – Qualificação das Atividades do Conselho Municipal da Saúde	10 – Saúde	122 – Administração Geral	R\$ 100,00
0001 –(G) Programa de Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente	1053 – Adequação Estrutural e Reequipamento das Atividades Administrativas da SMS	10 – Saúde	122 – Administração Geral	R\$ 100,00
0001 –(G) Programa de Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente	2112 - Manutenção das Ações e Atividades Administrativas da SMS	10 – Saúde	122 – Administração Geral	R\$ 505.428,01
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2113 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos da Atenção Primária	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	R\$ 20.236.845,94
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2114 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos da Média e Alta Complexidade	10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 3.774.265,68
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2115 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos da Farmácia Municipal	10 – Saúde	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 1.314.252,95
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2116 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos da Vigilância Sanitária	10 – Saúde	304 – Vigilância Sanitária	R\$ 534.618,42
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2117 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos da Epidemiológica e Ambiental	10 – Saúde	305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 2.637.479,28
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2118 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária da Saúde	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	R\$ 2.081.433,92

0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	1054 – Construção de Unidades de Saúde de Atenção Primária	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	R\$ 50,00
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	1055 – Investimento na Atenção Primária em Saúde	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	R\$ 50,00
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	1056 – Investimentos na Rede de Atenção Especializada	10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 50,00
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2119 - Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada	10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 203.880,44
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2120 - Equipes de Saúde Bucal manter e adequar equipes existentes , e implantar novas	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	R\$ 210.627,00
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2121 – Realização das atividades do Programa Saúde na Escola – PSE	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	R\$ 50,00
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2122– Operacionalização das Ações do Programa Primeira Infância Melhor – PIM	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	R\$ 50,00
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2123 – Operacionalização das ações da Rede de Atenção à Saúde Mental	10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 432.521,88
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	1057 – Construção de Unidade para atendimento da Rede Especializada	10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 50,00
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2126 - Manter atendimento às Urgências e Emergências Através do SAMU	10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 524.904,60
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2129 – Manter os Serviços Hospitalares	10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 24.124.132,08
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2130 – Viabilizar Ações e Serviços em Média e Alta Complexidade	10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 1.621.178,43
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2131– Operacionalização das Atividades da Assistência Farmacêutica	10 – Saúde	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 6.003,57
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	1060 – Investimentos da Assistência Farmacêutica	10 – Saúde	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 50,00
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2133 – Manter a dispensação dos medicamentos da REMUME	10 – Saúde	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 653.580,28
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2134 – Operacionalização das Ações para a População Prisional	10 – Saúde	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 30.000,00

0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2135 – Fornecimento de Insumos para Usuários com Deficiência	10 – Saúde	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 5.000,00
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2136 - Manutenção dos Serviços de Atendimento a Domicílio	10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 50.000,00
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2137 – Desenvolvimento das Ações de Alimentação e Nutrição	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	R\$ 13.010,06
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2138 – Promoção de Políticas de Combate a Doenças Infectocontagiosas	10 – Saúde	305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 347.990,16
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	0026 – Parcerias com Entidades Filantrópicas de Saúde	10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 50,00
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	1061 – Investimentos na Vigilância Sanitária	10 – Saúde	304 – Vigilância Sanitária	R\$ 50,00
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2139 – Manutenção das Ações na Vigilância Sanitária	10 – Saúde	304 – Vigilância Sanitária	R\$ 52.016,00
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	1062 – Investimentos na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	10 – Saúde	305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 50,00
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2140 – Manutenção e operacionalização das Ações na Vigilância Epidemiológica	10 – Saúde	305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 151.747,88
0002 –(F) Programa Compromisso com o Cidadão	2141 – Execução e Desenvolvimento das Ações na Vigilância Ambiental	10 – Saúde	305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 500,00
0003 –(F)Programa Desenvolvimento Social e Econômico	2142 – Operacionalizar o Programa de Reabilitação Física, Biopsicossocial e Atividade Física	10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 116.750,23
0003 – (F)Programa Desenvolvimento Social e Econômico	1063 – Investir no Programa de Reabilitação Física, Biopsicossocial e Atividade Física	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	R\$ 50,00
Soma / Total =====>				R\$ 65.175.896,98



MUNICÍPIO DE CANELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
07 – ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA:	0000 - Encargos Especiais		
OBJETIVO:	Garantir o cumprimento de compromissos a curto, médio e longo prazo.		
Indicador(es) do Programa			

ESTE PROGRAMA NÃO POSSUI INDICADORES

TIPO		AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
		Total do Programa			31.486.016,79	31.486.016,79
OE	Ação: 0001	Indenizações, Restituições e Demais Encargos		Meta Física	76.679,50	76.679,50
	Função	28 - Encargos Especiais		Valor	76.679,50	76.679,50
	Subfunção	846 - Outros Encargos Especiais				
	Produto:	Não se Aplica				
OE	Ação: 0002	Amortização e Demais Encargos da Dívida Pública		Meta Física	22.520.000,00	22.520.000,00
	Função	28 - Encargos Especiais		Valor	22.520.000,00	22.520.000,00
	Subfunção	843 - Serviço da Dívida Interna				
	Produto:	Não se Aplica				
OE	Ação: 0003	Contribuições ao PASEP		Meta Física	1.900.000,00	1.900.000,00

	Função	28 - Encargos Especiais		Valor	1.900.000,00	1.900.000,00
	Subfunção	846 - Outros Encargos Especiais				
	Produto:	Não se Aplica				
OE	Ação: 0004	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado		Meta Física	2.600.000,00	2.600.000,00
	Função	28 - Encargos Especiais		Valor	2.600.000,00	2.600.000,00
	Subfunção	846 - Outros Encargos Especiais				
	Produto:	Não se Aplica				
OE	Ação: 0005	Manutenção Despesas Servidores Inativos		Meta Física	4.389.337,29	4.389.337,29
	Função	28 - Encargos Especiais		Valor	4.389.337,29	4.389.337,29
	Subfunção	846 - Outros Encargos Especiais				
	Produto:	Não se Aplica				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



MUNICÍPIO DE CANELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

07 – ENCARGOS ESPECIAIS

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 9999 – Programa de Gestão e Manutenção Reserva de Contingência

OBJETIVO: Cobrir Eventos incertos que possam vir afetar a Administração, projetar a Reserva de Contingência, emendas impositivas individuais e de bancada.

Indicador(es) do Programa

ESTE PROGRAMA NÃO POSSUI INDICADORES

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
	Ação:					
OE	0006	Reserva de Contingência e Emendas Impositivas		Meta Física	7.810.403,31	7.810.403,31
	Função	99- Encargos Especiais		Valor	7.810.403,31	7.810.403,31
	Subfunção	999 – Reserva de Contingência				
OE	Ação:			Meta Física		0
	Função			Valor		0
	Subfunção					
OE	Ação:			Meta Física		0

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO 2026
08 – GABINETE DO PREFEITO
Eixo Estratégico: Planejamento e Gestão
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0001		(G) Gestão eficiente, inovadora e Transparente				
OBJETIVO:		Formular, executar e avaliar a gestão de atividades de interesse público, visando a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da Administração Pública, possibilitando uma visão estratégica da gestão pública				
Indicadores do Programa						
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)					2.026	TOTAL
Total do Programa:					R\$ 6.547.788,21	R\$ 6.547.788,21
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
1	Ação: 1048	Manutenção das Atividades Administrativas		Meta Física	1	
P	Produto:	Gabinete em Condições Operacionais		Valor	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	Meta:	Assegurar condições adequadas de funcionamento do Gabinete por meio de equipamentos de informática, instalações, aquisição e modernização de materiais permanentes	equipamentos e instalações			
	Indicador:	Índice de satisfação com infraestrutura				
	Função:	4 – Administrativo				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
2	Ação: 2090	Manutenção das Atividades Administrativas		Meta Física	1	
A	Produto:	Gabinete em Condições Operacionais		Valor	R\$ 1.170.000,00	R\$ 1.170.000,00
	Meta:	Assegurar condições operacionais por meio da cobertura de despesas correntes, de qualquer natureza, necessárias ao funcionamento do Gabinete	atividades			
	Indicador:	Índice de satisfação com infraestrutura				
	Função:	4 – Administrativo				
	Subfunção:	122 – Administração geral				

3	Ação: 2091	Capacitação de Servidores		Meta Física	10	10
	Produto:	Servidores capacitados		Valor	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
A	Meta:	Capacitar 100% dos servidores até 2029, por meio de cursos de aperfeiçoamento e treinamento contínuo.	servidor			
	Indicador:	Número de servidores capacitados				
	Função:	4 – Administrativo				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
4	Ação: 2092	Gestão Administrativa de Recursos Humanos		Meta Física	100,00%	
	Produto:	Atividade mantida		Valor	R\$ 5.267.788,21	R\$ 5.267.788,21
A	Meta:	Garantir a remuneração mensal de servidores dos Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito e quando necessário, prover uniformes, EPIs, estagiários e demais recursos de apoio para o desempenho eficiente das atividades	servidor			
	Indicador:	Número de servidores atendidos				
	Função:	4 – Administração				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
5	Ação:	Processos remodelados, desburocratizados e digitalizados		Meta Física	25,00%	
	Produto:	Sistema organizado		Valor	R\$ 0,00	0
NO	Meta:	Desburocratizar e digitalizar processos, ampliar o mapeamento e redesenhar processos internos, buscando a melhoria nos serviços públicos e a modernização da gestão, garantindo eficiência e qualidade nos serviços oferecidos à população.	percentual			
	Indicador:	Percentual de processos com fluxos remodelados				
	Função:	4 – Administração				
	Subfunção:	122 – Administração geral				

CONTROLE INTERNO – unidade						
6	Ação:	Realizar auditorias internas regulares nos órgãos da administração direta e indireta, com base no Plano Anual de Auditoria		Meta Física	20	20
NO	Produto:	Relatórios de auditoria e fiscalização realizados		Valor	R\$ 0,00	0
	Meta:	Aperfeiçoar a atuação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) no monitoramento da legalidade e eficácia da gestão pública	auditorias			
	Indicador:	Número de auditorias realizadas por ano				
	Função:	4 – Administração				
	Subfunção:	124 – Controle Interno				
7	Ação:	Elaborar e publicar manuais, guias e instruções normativas padronizando rotinas de controle interno nos setores		Meta Física	10	10
NO	Produto:	Instruções Normativas elaboradas e implementadas		Valor	R\$ 0,00	0
	Meta:	Fomentar a participação das repartições no processo de elaboração de manuais das rotinas, fortalecendo os processos internos de trabalho	instruções normativas			
	Indicador:	Número de normativos publicados e implantados				
	Função:	4 – Administração				
	Subfunção:	124 – Controle Interno				
8	Ação:	Realizar capacitações com os representantes setoriais sobre auditoria, prestação de contas e integridade		Meta Física	30	30
NO	Produto:	Capacitações realizadas		Valor	R\$ 0,00	0
	Meta:	Fortalecer a capacidade técnica dos representantes setoriais de controle interno	servidor			
	Indicador:	Número de servidores capacitados				
	Função:	4 – Administração				
	Subfunção:	124 – Controle Interno				
9	Ação:	Monitorar o atendimento das recomendações emitidas pela UCCI e orientar os gestores quanto às providências necessárias		Meta Física	50	50
NO	Produto:	Relatórios de recomendações atendidas		Valor	R\$ 0,00	0
	Meta:	Aumentar a resolutividade das recomendações da UCCI junto às Secretarias Municipais	atendimento			
	Indicador:	Percentual de recomendações atendidas pelas secretarias				
	Função:	4 – Administração				
	Subfunção:	124 – Controle Interno				

10	Ação:	Aperfeiçoar as atividades de controle e consultoria		Meta Física	100	100
NO	Produto:	Atividades executadas		Valor	R\$ 0,00	0
	Meta:	Fortalecer a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as secretarias/departamentos	ações			
	Indicador:	Ações de fortalecimento do compliance e controle interno, com participação do setor jurídico, entre reuniões intersetoriais, capacitações e revisões normativas				
	Função:	4 – Administração				
	Subfunção:	124 – Controle Interno				

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – unidade						
11	Ação:	Emitir pareceres jurídicos em processos administrativos e consultas internas, orientando a legalidade dos atos da gestão		Meta Física	900	900
NO	Produto:	Pareceres jurídicos preventivos emitidos		Valor	R\$ 0,00	0
	Meta:	Fortalecer a atuação jurídica preventiva na Administração Pública Municipal	pareceres			
	Indicador:	Número de pareceres emitidos				
	Função:	2 – Judiciária				
	Subfunção:	61 – Ação Judiciária				
12	Ação:	Atuar para a diminuição da tramitação de processos físicos na PGM, visando à graduação da digitalização dos expedientes administrativos		Meta Física	10,00%	
NO	Produto:	Diminuição proporcional de tramitação dos processos físicos		Valor	R\$ 0,00	0
	Meta:	Reduzir a tramitação de processos físicos na PGM	percentual de processos físicos			
	Indicador:	Percentual de processos físicos em comparação com a totalidade dos expedientes administrativos que tramitam pela PGM				
	Função:	2 – Judiciária				
	Subfunção:	61 – Ação Judiciária				
13	Ação:	Realizar reuniões técnicas com Secretarias Municipais para análise jurídica de contratos, convênios, licitações e políticas públicas		Meta Física	100	100
NO	Produto:	Reuniões de assessoramento realizadas		Valor	R\$ 0,00	0
	Meta:	Ampliar a integração da PGM com os órgãos da Administração para qualificar a gestão pública	reuniões			
	Indicador:	Número de reuniões realizadas				
	Função:	2 – Judiciária				
	Subfunção:	61 – Ação Judiciária				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

08 – GABINETE DO PREFEITO

Dados Financeiros (em R\$ 1,00)			2.026,00	TOTAL
Total do Programa:			655.192,47	655.192,47

TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
1	Ação:	Excelência em Gestão			Meta Física		
NO	Produto:	Modernização e eficiência			Valor	R\$ 0,00	0
	Meta:	Desenvolver ações voltadas para a modernização e eficiência da gestão, por meio de melhoria da estrutura física, organizacional, busca de recursos externos e otimização dos gastos públicos		percentual			
	Indicador:	Percentual de cumprimento das metas estratégicas da gestão administrativa					
	Função:	4 – Administrativo					
	Subfunção:	122 – Administração geral					
COMUNICAÇÃO SOCIAL							
2	Ação: 2107	Desenvolver, ampliar e manter uma estratégia de comunicação institucional integrada			Meta Física		
A	Produto:	Campanhas de comunicação institucional realizadas, canais digitais ampliados e plataformas atualizadas			Valor	R\$ 655.192,47	R\$ 655.192,47
	Meta:	Fortalecer a transparência, o acesso à informação pública e a interação com o cidadão por meio de uma comunicação moderna, acessível e diversificada					
	Indicador:	Número de campanhas realizadas por ano		campanhas		15	15
	Indicador:	Aumento de seguidores e engajamento nas redes sociais		percentual		50,00%	
	Indicador:	Volume de atualizações e interações mensais nas plataformas digitais		atualizações semanais em 100% dos canais		100,00%	
	Função:	4 – Administração					
	Subfunção:	131 – Comunicação Social					
3	Ação:	Eventos: protocolo, cerimoniais e assessoria de imprensa, prestando suporte ao Gabinete e demais secretarias		ações	Meta Física	50	50
NO	Produto:	Assessoramento quanto à comunicação institucional e organização de protocolos			Valor	R\$ 0,00	0
	Meta:	Aproximar meios de comunicação e a comunidade das ações e informações institucionais					
	Indicador:	Número de ações realizadas por ano					
	Função:	4 – Administração					
	Subfunção:	131 – Comunicação Social					

(*) **Tipo:** P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO 2026
08 – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - RESUMO DOS PROGRAMAS			
Código do Programa	Descrição do Programa	2026	VALOR TOTAL DO PROGRAMA
0001	(G) GESTÃO EFICIENTE INOVADORA E TRANSPARENTE	R\$ 6.547.788,21	R\$ 6.547.788,21
0002	(F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO	R\$ 655.192,47	R\$ 655.192,47
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS		R\$ 7.202.980,68	R\$ 7.202.980,68

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO 2026
08 -GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO				
Programa	Ação	Função	Subfunção	Valor Global
(G) GESTÃO EFICIENTE INOVADORA E TRANSPARENTE	1048 – Manutenção das Atividades Administrativas	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 100.000,00
	2090 – Manutenção das Atividades Administrativas	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 1.170.000,00
	2091 – Capacitação de Servidores	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 10.000,00
	2092 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 5.267.788,21
	Processos remodelados, desburocratizados e digitalizados	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 0,00
	Realizar auditorias internas regulares nos órgãos da administração direta e indireta, com base no Plano Anual de Auditoria	4 – Administração	124 – Controle Interno	R\$ 0,00
	Elaborar e publicar manuais, guias e instruções normativas padronizando rotinas de controle interno nos setores	4 – Administração	124 – Controle Interno	R\$ 0,00
	Realizar capacitações com os representantes setoriais sobre auditoria, prestação de contas e integridade	4 – Administração	124 – Controle Interno	R\$ 0,00
	Monitorar o atendimento das recomendações emitidas pela UCCI e orientar os gestores quanto às providências necessárias	4 – Administração	124 – Controle Interno	R\$ 0,00
	Aperfeiçoar as atividades de controle e consultoria	4 – Administração	124 – Controle Interno	R\$ 0,00
	Emitir pareceres jurídicos em processos administrativos e consultas internas, orientando a legalidade dos atos da gestão	2 – Judiciária	61 – Ação Judiciária	R\$ 0,00
	Atuar para a diminuição da tramitação de processos físicos na PGM, visando à graduação da digitalização dos expedientes administrativos	2 – Judiciária	61 – Ação Judiciária	R\$ 0,00
	Realizar reuniões técnicas com Secretarias Municipais para análise jurídica de contratos, convênios, licitações e políticas públicas	2 – Judiciária	61 – Ação Judiciária	R\$ 0,00
	Excelência em Gestão	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 0,00
(F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO	2107 – Desenvolver, ampliar e manter uma estratégia de comunicação institucional	4 – Administração	131 – Comunicação Social	R\$ 655.192,47
	Eventos: protocolo, cerimoniais e assessoria de imprensa, prestando suporte ao Gabinete e demais secretarias	4 – Administração	131 – Comunicação Social	R\$ 0,00
Soma / Total =====>				R\$ 7.202.980,68

MUNICÍPIO DE CANELA

LDO 2026

09 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

Eixo Estratégico – Planejamento e Gestão

ANEXO I – PROGRAMAS

PROGRAMA: 01	(G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE				
OBJETIVO:	Garantir a eficiência, a organização e a sustentabilidade das ações relacionadas a infraestrutura urbana, construção, conservação e manutenção dos bens públicos. Ele busca otimizar recursos, melhorar os processos de gestão, promover a transparência e assegurar que as obras e serviços sejam realizados com qualidade, dentro do prazo e do orçamento estabelecido. Dessa forma, o programa visa contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável, melhorando a qualidade de vida da população e preservando o patrimônio público do município.				
Indicadores do Programa	Índice recente				
Não aplicável					
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.026	TOTAL
Total do Programa:					R\$ 8.892.134,16

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
A	Ação: 2021	MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Atividade	Meta Física	1	1
	Produto:	Secretaria com condição operacional				
	Meta:	Ações contínuas para garantir que os processos inteiros funcionem de forma eficiente, organizada e eficaz. Tornar as operações mais ágeis, reduzir erros e custos, além de melhorar o atendimento e a produtividade geral.				
	Função:	04 – Administração		Valor	150.000,00	150.000,00
	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
P	Ação: 1018	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS e IMÓVEIS PARA SMOSUA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	Unidade	Meta Física	1	1
	Produto:	Bens Adquiridos				
	Meta:	Assegurar condições adequadas de funcionamento da Secretaria e cemitério por meio de equipamentos de informática, instalações, aquisição e modernização de materiais permanentes. Assegurar condições adequadas de funcionamento da Secretaria e cemitério por meio de equipamentos de informática, instalações, aquisição e modernização de materiais permanentes. Assegurar condições adequadas de funcionamento da Secretaria e cemitério por meio de equipamentos de informática, instalações, aquisição e modernização de materiais permanentes.			890.533,52	
	Função:	04 – Administração		Valor		890.533,52
	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
A	Ação: 2022	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	Servidores	Meta Física	81	81
	Produto:	Atividade mantida				
	Meta:	Garantir que a equipe esteja bem alinhada às metas e planejamentos da Secretaria de Obras, promovendo um ambiente de trabalho saudável, produtivo e motivador. Garantir que a equipe esteja bem alinhada às metas e planejamentos da Secretaria de Obras, promovendo um ambiente de trabalho saudável, produtivo e motivador. Garantir que a equipe esteja bem alinhada às metas e planejamentos da Secretaria de Obras, promovendo um ambiente de trabalho saudável, produtivo e motivador.			7.851.600,64	
	Função:	04 – Administração		Valor		7.851.600,64
	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial

* Já incluso valor R\$631.742,80 referente a vencimentos e vantagens do Cemitério.

* Já incluso R\$50.000,00 referente a despesas com manutenção administrativa do Cemitério.

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO 2026

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

Eixo Estratégico – Serviços Públicos

ANEXO I – PROGRAMAS

PROGRAMA: 0002	(F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO				
OBJETIVO:	Garantir a conservação, o cuidado e a preservação do patrimônio urbano, promovendo uma cidade mais organizada, segura e agradável para seus habitantes. Busca realizar ações de manutenção preventiva e corretiva em vias, praças, equipamentos públicos e demais áreas urbanas, assegurando que tudo esteja em boas condições de uso e contribuindo para a qualidade de vida da população. Assim, o programa ajuda a manter a cidade bem planejada, funcional e sustentável, promovendo o bem-estar de todos os cidadãos.				
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)			2.026	TOTAL	
Total do Programa:				R\$ 3.044.141,10	

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
P	Ação: 1020	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS	Unidade	Meta Física	1	1
	Produto:	Bens Adquiridos				
	Meta:	Aprimorar os serviços públicos e a qualidade de vida dos moradores.		Valor	912.636,70	912.636,70
	Função:	15- URBANISMO				
	Subfunção:	451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA				
A	Ação: 2169	MANUTENÇÃO GERAL	Unidade	Meta Física	1	1
	Produto:	Atividade Mantida				
	Meta:	Calçadas, redes de drenagem, parque de máquinas, abrigos para os usuários de transporte público, recuperação das placas de identificação das ruas do município, limpeza dos parques e praças, podas da arborização pública, pintura de meio fios e capina nas vias públicas e recuperação de vias pavimentadas e não pavimentadas urbanas e rurais.		Valor	2.031.504,40	2.031.504,40
	Função:	15- URBANISMO				
	Subfunção:	451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA				
OE	Ação: 0011	CONVÊNIO COM ESTADO DO RS/ SUSEPE - MÃO DE OBRA PRISIONAL	Apenados	Meta Física	1	1
	Produto:	Convênio realizado				
	Meta:	Visa aproveitar a força de trabalho dos presos para realizar atividades que beneficiem a comunidade e o município, como ajuda na execução de obras, manutenção de espaços públicos e outros projetos, promovendo a reintegração social dos presos e contribuindo para o desenvolvimento local.		Valor	100.000,00	100.000,00
	Função:	15- URBANISMO				
	Subfunção:	452 – SERVIÇOS URBANOS				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial

MUNICÍPIO DE CANELA

LDO 2026

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

Eixo Estratégico – Serviços Públicos

ANEXO I – PROGRAMAS

UNIDADE: 09. 02 -DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
PROGRAMA: 0002	(F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO			
OBJETIVO:	melhorar a segurança, facilitar a mobilidade, valorizar o ambiente urbano e proporcionar maior conforto para os moradores durante o período noturno. Além disso, o programa busca promover a sustentabilidade, utilizando tecnologias que economizem energia e reduzam impactos ambientais, contribuindo para uma cidade mais segura,			
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)			2.026	TOTAL
Total do Programa:				R\$ 6.240.598,85

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
P	Ação: 1026	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	Meta Física	1	1
	Produto:	Bens Adquiridos				
	Meta:	Assegurar condições adequadas de funcionamento do departamento.		Valor	2.000.000,00	2.000.000,00
	Função:	15 – URBANISMO				
	Subfunção:	452 – SERVIÇOS URBANOS				
A	Ação: 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	Meta Física	1	1
	Produto:	Atividade mantida				
	Meta:	Troca das lâmpadas e substituição das de vapor de sódio por lâmpada de Led, substituição da fiação elétrica aérea por ecológicas.		Valor	3.740.598,85	3.740.598,85
	Função:	15 – URBANISMO				
	Subfunção:	452 – SERVIÇOS URBANOS				
A	Ação: 2045	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	Unidade	Meta Física	1	1
	Produto:	Atividade mantida				
	Meta:	Contratação, formação, desenvolvimento e a gestão dos profissionais que atuam nessa área. Garantir que a equipe seja qualificada, motivada e bem estruturada para manter e melhorar a iluminação pública da cidade, promovendo segurança e bem estar para todos.		Valor	500.000,00	500.000,00
	Função:	15 – URBANISMO				
	Subfunção:	452 – SERVIÇOS URBANOS				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial

MUNICÍPIO DE CANELA

LDO 2026

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

Eixo Estratégico – Serviços Públicos

ANEXO I – PROGRAMAS

UNIDADE: 09.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
PROGRAMA:0002		(F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO				
OBJETIVO:		Promover o desenvolvimento sustentável do setor agrícola e rural, apoiando os agricultores e comunidades rurais. Isso inclui oferecer assistência técnica, incentivo à produção, acesso a recursos e melhorias na infraestrutura, com o intuito de aumentar a produtividade, garantir a segurança alimentar e melhorar a qualidade de vida no campo. Assim, o programa busca fortalecer a agricultura local, promover a sustentabilidade ambiental e contribuir para o crescimento econômico das famílias rurais.				
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2.026	TOTAL	
Total do Programa:					R\$ 253.259,55	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
P	Ação: 1024	IMPLANTAÇÃO, FINANCIAMENTO, APOIO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS	Unidade	Meta Física	1	1
	Produto:	Serviços e atividades mantidos				
	Meta:	Fortalecer a Agricultura e garantir que os produtores tenham os recursos e conhecimentos necessários para desenvolver suas atividades de forma sustentável e eficiente.			153.259,55	153.259,55
	Função:	20 – AGRICULTURA		Valor		
	Subfunção:	606-Extensão Rural				
A	Ação: 2048	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA PRODUÇÃO RURAL	Unidade	Meta Física	1	
	Produto:	Atividade Mantida				
	Meta:	Estimular e expandir as atividades agrícolas, adquirindo equipamentos, ampliando a capacidade de produção e investimento em tecnologias que aumentem a eficiência.			100.000,00	
	Função:	20 – AGRICULTURA		Valor		100.000,00
	Subfunção:	606-Extensão Rural				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial						

MUNICIPIO DE CANELA
09 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA
LDO 2026

ANEXO II - RESUMO DOS PROGRAMAS

Código do Programa	Descrição do Programa	2026	TOTAL PROGRAMA
0001	(G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE	R\$ 8.892.134,16	R\$ 8.892.134,16
0002	(F) COMPROMISSO COM CIDADÃO	11.637.999,50	11.637.999,50
	TOTAL		R\$ 20.530.133,66

MUNICÍPIO DE CANELA

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

LDO 2026

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

Programa	Ação	Função	Subfunção	Valor Global
(G)Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente	2021 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	4 – Administração	122- Administração Geral	150.000,00
	1018 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA SMOSUA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	4 – Administração	122- Administração Geral	840.533,52
	2022 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	4 – Administração	122- Administração Geral	7.219.857,84
			TOTAL DO PROGRAMA:	R\$ 8.892.134,16
(F)Compromisso com o Cidadão	1019 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	15 – URBANISMO	451 – INFRAESTRUTURA URBANA	2.100.000,00
	1020 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS	15 – URBANISMO	451 – INFRAESTRUTURA URBANA	912.636,70
	2169 – MANUTENÇÃO GERAL	15 – URBANISMO	451 – INFRAESTRUTURA URBANA	2.031.504,40
	0011 – CONVÊNIO COM ESTADO DO RS/ SUSEPE - MÃO DE OBRA PRISIONAL	15 – URBANISMO	452 – SERVIÇOS URBANOS	100.000,00
	1026 -AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15 – URBANISMO	452 – SERVIÇOS URBANOS	2.000.000,00
	2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15 – URBANISMO	452 – SERVIÇOS URBANOS	3.740.598,85
	2045 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	15 – URBANISMO	452 – SERVIÇOS URBANOS	500.000,00
	1024 – IMPLANTAÇÃO, FINANCIAMENTO, APOIO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS	20 – AGRICULTURA	606-Extensão Rural	153.259,55
	2048 – AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA PRODUÇÃO RURAL	20 – AGRICULTURA	606-Extensão Rural	100.000,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	R\$ 11.637.999,50
Soma / Total =====>				R\$ 20.530.133,66

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO 2026

12 – Secretaria-Geral de Governo

Eixo Estratégico - Planejamento e Gestão

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0001		(G) Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente				
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)					2.026	TOTAL
Total do Programa:					R\$ 7.174.599,14	R\$ 7.174.599,14
TPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
A	Ação: 2108	Gestão Administrativa de Recursos Humanos	unidade			
	Meta	Garantir a remuneração mensal de servidores, da Secretaria e, quando necessário, prover uniformes, EPI's, estagiários e demais recursos de apoio para o desempenho eficiente das atividades.		Meta Física	33	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	R\$ 3.942.718,55	R\$ 3.942.718,55
	Função:	04 – Administração				
	Subfunção:	122 – Administração Geral				
A	Ação: 2109	Capacitação de Servidores	unidade			
	Meta	Capacitar 100% dos servidores da Secretaria até 2029, por meio de cursos de aperfeiçoamento e treinamento contínuo		Meta Física	9	
	Indicadores	Percentual de servidores capacitados	percentual		25%	
	Produto:	Servidores Capacitados		Valor	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	Função:	04 – Administração				
	Subfunção:	122 – Administração Geral				
P	Ação: 1052	Manutenção das atividades Administrativas	unidade			
	Meta	Assegurar condições adequadas de funcionamento da Secretaria, por meio de equipamentos de informática, instalações, aquisição e modernização de materiais permanentes		Meta Física	1	

	Produto:	Secretaria em condições Operacionais	Valor	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	Função:	04 – Administração			
	Subfunção:	122 – Administração Geral			

A	Ação: 2110	Manutenção das atividades Administrativas	unidade			
	Meta	Assegurar condições operacionais por meio da cobertura de despesas correntes, de qualquer natureza, necessárias ao funcionamento da Secretaria.		Meta Física	1	
	Produto:	Funcionamento da Unidade Administrativa Assegurado		Valor	R\$ 2.996.880,59	R\$ 2.996.880,59
	Função:	04 – Administração				
	Subfunção:	122 – Administração Geral				

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR						
A	Ação: 2111	Manutenção das atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor	unidade			
	Meta	Assegurar a manutenção administrativa, técnica e operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, garantindo o funcionamento contínuo dos serviços de atendimento ao consumidor, fiscalização, orientação e resolução de conflitos		Meta Física	1	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
	Função:	04 – Administração				
	Subfunção:	122 – Administração Geral				
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CANELA						
A	Ação: 2124	Manutenção das atividades e ações de Emergência e Calamidade Pública da Defesa Civil	unidade	Meta Física		
	Meta	Manter capacidade operacional para resposta imediata a desastres, prestando apoio a, no mínimo, 100% das ocorrências de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidas oficialmente no período de 2026 a 2029, com fornecimento de recursos materiais, logísticos e técnicos às populações afetadas.			1	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	Função:	06 – Segurança Pública				
	Subfunção:	182 – Defesa Civil				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO 2026
12 – Secretaria-Geral de Governo
Eixo Estratégico - Serviços Públicos
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0002		PROGRAMA: 0002				
OBJETIVO:		O Programa "Compromisso com o Cidadão" tem como objetivo consolidar ações finalísticas da Secretaria-Geral de Governo que visam garantir o acesso, a proteção e a promoção dos direitos do cidadão por meio de serviços públicos essenciais.				
Indicadores do Programa						
Os indicadores associados a este programa foram elaborados com o propósito de mensurar a efetividade, a eficiência e o alcance das iniciativas implementadas nos seguintes eixos: Ouvidoria: responsável por receber, processar e encaminhar manifestações da sociedade, fortalecendo a escuta ativa e a transparência na gestão pública; Junta Militar: atua no apoio ao alistamento militar e na organização das atividades cívicas, garantindo a prestação de serviços obrigatórios com qualidade e agilidade; Defesa Civil: foca na prevenção, preparação e resposta a desastres, promovendo ações de segurança e proteção à população em situação de risco; Procon: atua na defesa e proteção dos direitos do consumidor, por meio do atendimento, fiscalização e ações educativas. Os indicadores são apresentados de forma integrada, com foco em resultados mensuráveis, alinhados às metas definidas no Plano Plurianual (PPA), possibilitando o monitoramento contínuo e a melhoria das políticas públicas. A construção dos indicadores considerou aspectos de cobertura, qualidade, eficiência e impacto, a fim de garantir a efetividade das ações propostas.						
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)					2.026	TOTAL
Total do Programa: (F) Compromisso com o Cidadão					R\$ 17.240.000,00	R\$ 17.240.000,00
OBJETIVO: (Geral de Governo)		Garantir a efetividade do atendimento ao cidadão, promovendo o acesso a direitos, a transparência e ao fortalecimento da cidadania.				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
A	Ação: 2125	Prestar atendimento qualificado, com orientação e encaminhamento de demandas sobre a Administração Pública e serviço militar.	ação	Meta Física	1	
	Meta	Atender as manifestações recebidas na Ouvidoria dentro do prazo legal. Realizar os alistamentos e serviços militares solicitados dentro dos prazos regulares. Promover campanhas anuais de conscientização.				
	Produto:	Cidadania em foco		Valor	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	Função:	04-Administração				
	Subfunção:	122-Administração Geral				

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR						
OBJETIVO: (PROCON)	Assegurar a proteção e defesa dos direitos dos consumidores, promovendo o equilíbrio nas relações de consumo por meio de fiscalização, mediação de conflitos e educação para o consumo.					
A	Ação: 2127	Qualificar o atendimento ao consumidor e incentivar o consumo consciente.	ação	Meta Física	1	
	Meta	Implantar novos canais de atendimento (online e presencial); Reduzir o tempo de resposta às reclamações. Implantar sistema digital integrado para registro e acompanhamento de demandas. Ministrar palestras, oficinas e outros eventos educativos em: escolas, feiras, eventos e locais públicos. Disponibilizar materiais educativos impressos e digitais.				
	Produto:	Sistema de atendimento ao consumidor ampliado e qualificado, com ações educativas voltadas ao consumo consciente.				
	Função:	14 – Direitos da Cidadania				
	Subfunção:	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
A	Ação: 2128	Reforçar a fiscalização do consumo e a gestão do PROCON.	ação	Meta Física	1	
	Meta	Realizar fiscalizações regulares em estabelecimentos comerciais; Dar eficiência as sanções e penalidades em casos de infrações; Promover operações especiais em datas estratégicas, temporadas e períodos afins; Promover parcerias com entidades de Defesa do Consumidor e órgãos públicos.				
	Produto:	Atuação fiscalizatória intensificada e gestão do PROCON fortalecida.				
	Função:	14 – Direitos da Cidadania				
	Subfunção:	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CANELA						
OBJETIVO: (DEFESA CIVIL)	Fortalecer a capacidade de prevenção, mitigação, resposta e recuperação frente a desastres naturais, promovendo a resiliência das comunidades.					
P	Ação: 1058	Aquisição de Bens e demais equipamentos.	equipamentos adquiridos			
	Meta	Aquisição de bens permanentes e materiais de consumo, bem como garantir a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física, logística e tecnológica utilizada nas ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres.		Meta Física	1	
	Produto:	Equipamento Adquirido		Valor	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
	Função:	06 – Segurança Pública				
	Subfunção:	182 – Defesa Civil				
P	Ação: 1059	Prevenir desastres, reforçar a resposta e apoiar a recuperação de áreas afetadas.				
	Meta	Mapear áreas de risco e atualizar periodicamente; Realizar obras de contenção e de drenagem em áreas críticas; Promover campanhas de conscientização pública sobre riscos, prevenção e resposta a desastres e elaborar planos de recuperação pós-desastre; Apoiar famílias afetadas; Restaurar infraestrutura básica danificada; Capacitar equipes locais de resposta (agentes e voluntários); Criar protocolos de resposta rápida e sistemas de alerta.	ação	Meta Física	1	
	Produto:	Prevenir e mitigar riscos de desastres, fortalecer a capacidade de resposta e apoiar a recuperação de áreas afetadas.		Valor	R\$ 17.020.000,00	R\$ 17.020.000,00
	Função:	06 – Segurança Pública				
	Subfunção:	182 – Defesa Civil				

A	Ação: 2132	Integrar órgãos e incentivar a participação da comunidade.	ação	Meta Física	1				
	Meta	Plano de Contingência (criar núcleos municipais de proteção e defesa civil e realizar simulados e treinamentos comunitários.) Estabelecer parcerias entre o ente público e o privado, associações, entidades, entre outros.							
	Produto:	Integração institucional e participação comunitária em proteção e defesa civil fortalecidas					Valor	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
	Função:	06 – Segurança Pública							
	Subfunção:	182 – Defesa Civil							

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Município de Canela
PPA 2026/2029

12- Secretaria-Geral de Governo

ANEXO II - RESUMO DOS PROGRAMAS

Código do Programa	Descrição do Programa	2026	VALOR TOTAL DO PROGRAMA
0001	(G)GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE	7.174.599,14	7.174.599,14
0002	(F)COMPROMISSO COM O CIDADÃO	17.240.000,00	17.240.000,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS		24.414.599,14	24.414.599,14

Município de Canela

LDO 2026

12 – Secretaria-Geral de Governo

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

Programa	Ação	Função	Subfunção	Valor Global
(G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE	2108 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos	04 – Administração	122 – Administração Geral	R\$ 3.942.718,55
	2109 – Capacitação de Servidores	04 – Administração	122 – Administração Geral	R\$ 10.000,00
	1052 – Manutenção das atividades Administrativas (P)	04 – Administração	122 – Administração Geral	R\$ 50.000,00
	2110 -Manutenção das atividades Administrativas (A)	04 – Administração	122 – Administração Geral	R\$ 2.996.880,59
	2111 -Manutenção das atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor	04 – Administração	122 – Administração Geral	R\$ 75.000,00
	2124 -Manutenção das atividades e ações de Emergência e Calamidade Pública da Defesa Civil	06 – Segurança Pública	182 – Defesa Civil	R\$ 100.000,00
(F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO	2125 -Prestar atendimento qualificado, com orientação e encaminhamento de demandas sobre a Administração Pública e serviço militar.	04-Administração	122-Administração Geral	R\$ 15.000,00
	2127 -Qualificar o atendimento ao consumidor e incentivar o consumo consciente.	14 – Direitos da Cidadania	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ 15.000,00
	2128 -Reforçar a fiscalização do consumo e a gestão do PROCON.	14 – Direitos da Cidadania	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ 10.000,00
	1058 -Aquisição de Bens e demais equipamentos.	06 – Segurança Pública	182 – Defesa Civil	R\$ 120.000,00
	1059 -Prevenir desastres, reforçar a resposta e apoiar a recuperação de áreas afetadas.	06 – Segurança Pública	182 – Defesa Civil	R\$ 17.020.000,00
	2132 -Integrar órgãos e incentivar a participação da comunidade.	06 – Segurança Pública	182 – Defesa Civil	R\$ 60.000,00
Soma / Total =====>				R\$ 24.414.599,14

MUNICÍPIO DE CANELA/RS

LDO 2026

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Eixo Estratégicos – Planejamento e Gestão

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:0001	(G)GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE				
OBJETIVO:	Equipar, gerenciar e desenvolver as atividades administrativas das unidades de gestão e da gestão de pessoal e dos Planos Municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo.				
Indicadores do Programa					
Não aplica					
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)				2.026	TOTAL
Total do Programa:				8.031.139,03	8.031.139,03

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
2.006	Ação:	Gestão Administrativa de recursos humanos		Meta Física	38	38
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	6.601.164,77	6.601.164,77
	Meta:	Garantir a remuneração mensal de servidores da Secretaria do meio Ambiente e Urbanismo , estagiários	servidor			
	Função:	4 – Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
2.007	Ação:	Manutenção das Atividade Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	atividades	Meta Física	1	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.274.974,26	1.274.974,26
	Meta:	Assegurar condições operacionais por meio da cobertura de despesas correntes, de qualquer natureza, necessárias ao funcionamento da Secretaria.				
	Função:	4 – Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
2.008	Ação:	Participação em consórcios público		Meta Física	1	
	Produto:	atividade mantida		Valor	5.000,00	5.000,00
	Meta:	Firmar adesão e garantir representação ativa do município no Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico	atividade mantida			
	Função:	4 – Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
1.001	Ação:	Aquisição de Bens Móveis para as unidades gestoras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		Meta Física	1	
	Produto:	Secretaria em condições operacionais		Valor	150.000,00	150.000,00
	Meta:	Assegurar condições adequadas de funcionamento da Secretaria por meio de equipamentos de informática, instalações, aquisição e modernização de materiais permanentes.	equipamentos e instalações			

	Função:	4 – Administração			
	Subfunção:	122- Administração Geral			
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

MUNICÍPIO DE CANELA/RS

LDO 2026

14 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Eixo Estratégicos – Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I - PROGRAMAS

Programa : 0004	(F)DESENVOLVIMENTO , AMBIENTAL, TURÍSTICO E CULTURAL					
OBJETIVO:	Reduzir os impactos ambientais das atividades humanas, estimular práticas econômicas sustentáveis, garantir acesso à educação e conscientização ambiental, fortalecer a governança e a participação social nas decisões ambientais, ampliar o acesso a infraestrutura verde e ao saneamento básico e o investimento em energias renováveis., executar os projetos aprovados do Fundo Municipal do Meio Ambiente conforme Lei Municipal nº 1.622/1998, e gerenciar e desenvolver as atividades e os projetos do Fundo de Ordenamento Urbano e Rural conforme Lei Municipal nº 3.352/2013					
Indicadores do Programa						
uso sustentável de recursos naturais, melhorias saneamento, controle dos mananciais hídricos educação ambiental, redução despesa de energia elétrica						
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)					2.026	TOTAL
Total do Programa:					2.055.000,00	2.055.000,00

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS		
	Ação: 2.009	Manutenção das atividades ambientais		Meta Física	1	
	Produto:	campanhas realizadas		Valor	60.000,00	60.000,00
	Meta:	Campanhas de educação ambiental incentivando a compostagem residencial e de segregação de resíduos sólidos urbanos , Palestras/ Campanhas publicitárias com material de divulgação , Contratação do serviços de análise de águas, Contratação de estudos ambientais	atividade mantida			
	Função:	18 Gestão ambiental				
	Subfunção:	541- preservação ambiental				
	Ação: 1.002	Criação da unidades de conservação	Unidades	Meta Física	1	
	Produto:	Unidades conservadas		Valor	30.000,00	30.000,00
	Meta:	realizar estudos ambientais, realizar consultas publicas e obter licenças necessárias para a criação das unidades de conservação				
	Função:	18- Gestão Ambiental				
	Subfunção:	541 – Preservação e conservação ambiental				
	Ação: 1.003	Construção de uma central de triagem e disposição final dos resíduos sólidos		Meta Física	1	
	Produto:	atividade mantida		Valor	670.000,00	670.000,00
	Meta:	Estabelecer a construção e a operacionalização da central de triagem até o final do exercício de 2025, garantindo que ela esteja funcionando de forma eficiente para a triagem e disposição final dos resíduos sólidos urbanos	unidade			
	Função:	17 saneamento				
	Subfunção:	512 – Saneamento básico				

14.02 FUNDO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO URBANO E RURAL conforme Lei Municipal nº 3.352/2013 – UNIDADE

	Unidade:	14.02 Fundo Municipal de Ordenamento Urbano e Rural				
	Ação: 2.012	Manutenção das Atividades do Fundo de Ordenação Urbana e Rural de acordo com a Lei Municipal nº 3.352/2013	município	Meta Física	1	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor		
	Metas:	Atender a lei Municipal 3.352/2013				
	Função:	15 – Urbanismo			100.000,00	100.000,00
	Subfunção:	451 – Infra - Estrutura Urbana				
	Unidade:	14-02 – Fundo Municipal de Ordenamento Urbano e Rural				
	Ação: 1.005	Aquisição de Bens Imóveis e equipamentos do Fundo Municipal de Ordenamento Urbano e Rural para atender a Lei Municipal 3.352/2013	Atividade Mantida	Meta Física	1	
	Produto:	Bens adquiridos		Valor	100.000,00	100.000,00
	Metas:	Atender a Lei Municipal 3.352/2013				
	Função:	15 – Urbanismo				
	Subfunção:	451 – Infra - Estrutura Urbana				
	Unidade:	14.02 Fundo Municipal de Ordenamento Urbano e Rural				
	Ação: 1.006	Executar Projetos do Fundo de Ordenamento Urbano e Rural de acordo com a Lei Municipal nº 3.352/2013	Atividade Mantida	Meta Física	1	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	500.000,00	500.000,00
	Metas:	Atender a lei Municipal 3.352/2013				
	Função:	15 – Urbanismo				
	Subfunção:	451 – Infra - Estrutura Urbana				

14.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE conforme Lei Municipal nº 1622/98 – UNIDADE

	Unidade:	14.03 Fundo Municipal do Meio Ambiente				
	Ação: 2.020	Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente de acordo com a Lei Municipal 1622/1998	Atividade Mantida	Meta Física	1	
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	100.000,00	100.000,00
	Metas:	Atender a Lei Municipal 1622/1998				
	Função:	18 – Gestão Ambiental				
	Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental				
	Unidade:	14-03 Fundo Municipal do Meio Ambiente				
	Ação: 1.007	Aquisição de Bens Móveis e equipamentos do Fundo do Meio Ambiente para aparelhar o órgão de gestão ambiental municipal de acordo com a Lei Municipal 1622/98	aparelhamento	Meta Física	1	
	Produto:	Bens adquiridos		Valor	95.000,00	95.000,00
	Metas:	Atender a Lei Municipal 1622/1998				
	Função:	18 – Gestão Ambiental				
	Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental				
	Unidade:	14-03 Fundo Municipal do Meio Ambiente				
	Ação: 1.013	Executar Projetos Aprovados pelo Fundo do Meio Ambiente, fazendo parcerias e apoiando as entidades através de fomentos, promovendo e incentivando o meio ambiente como fator de desenvolvimento sustentável de acordo com a Lei Municipal 1622/1998	Atividade Mantida	Meta Física	1	
	Produto:	Projetos Executados		Valor	400.000,00	400.000,00
	Metas:	Atender a Lei Municipal 1622/1998				
	Função:	18 – Gestão Ambiental				
	Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE CANELA/RS

LDO 2026

14 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Eixo Estratégico – Serviços Públicos

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0002	(F)COMPROMISSO COM O CIDADÃO
OBJETIVO:	Reduzir os impactos ambientais causados pelo descarte dos resíduos gerados no município, garantir a coleta, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a sustentabilidade, a inclusão social e saúde pública
Indicadores do Programa	
100% da coleta dos resíduos na zona urbana, resíduos reciclados de 120 t para 160 t, disposição final do rejeito de 1120t para 1000t, resíduos verdes 30m³ dia, castração, microchipagem de até 1000 animais/ano e implantação de três ecopontos ao ano.	
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)	
Total do Programa:	6.534.609,40
	6.534.609,40

Tipo	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS		TOTAL
	Ação: 2.032	Prover os serviços de coleta, triagem, disposição final dos resíduos sólidos urbanos e dos resíduos verdes		Meta Física	1
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	5.888.609,40
	Meta:	Manter a eficiência na coleta, triagem, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos e resíduos verdes, garantindo a destinação adequada e a cidade limpa		atividade mantida - contratos	
	Função:	17 -Saneamento			
	Subfunção:	512 – Saneamento Básico Urbano			
	Ação: 2.033	Prover os serviços de castração e micro chipagem dos animais e o recolhimento dos animais de grande porte nas vias do município		Meta Física	1
	Produto:	atividade mantida			
	Meta:	Realizar cirurgias de castração e microchipagem em gatos e cachorros e recolher os animais de grande porte que causam perigo nas vias públicas, em atendimento ao código de posturas do município		Valor	601.000,00
	Função:	18 – gestão ambiental			
	Subfunção:	542 – controle ambiental			
	Ação: 1.014	Implantar Ecopontos para coleta seletiva	ecoponto	Meta Física	3
	Produto:	ecoponto implantado		Valor	45.000,00
	Meta:	incentivar a coleta seletiva e reciclagem, ajudando a reduzir o volume de resíduos enviados ao aterro sanitário, contribuindo com ambientes mais limpos, organizados e agradáveis para todos			
	Função:	17 -Saneamento			
	Subfunção:	512 – Saneamento Básico Urbano			
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

14 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LDO 2026

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

Programa	Ação	Função	Subfunção	Valor Global
(G)Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente	2006 -Gestão Administrativa de recursos humanos	4 – Administração	122- Administração	R\$ 5.969.421,97
	2007 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	4 – Administração	122- Administração	R\$ 1.224.974,26
	2008 -Participação em Consórcio Público	4 – Administração	122- Administração	R\$ 5.000,00
	1001 -Aquisição de bens móveis para as unidades gestoras da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	4 – Administração	122- Administração	R\$ 150.000,00
			TOTAL DO PROGR	R\$ 7.349.396,23

(F)Compromisso com o Cidadão	2032 – Prover os serviços de coleta, triagem, disposição final dos resíduos sólidos urbanos e dos resíduos verdes	17 -Saneamento	512 – Saneamento	R\$ 5.888.609,40
	2033 – Prover os serviços de castração e microchipagem dos animais e o recolhimento dos animais de grande porte nas vias dos municípios	18 – Gestão Ambiental	542 – Controle Am	R\$ 601.000,00
	1014 -Implantar Ecopontos para coleta seletiva	17 -Saneamento	512 – Saneamento	R\$ 45.000,00
			TOTAL DO PROGR	R\$ 6.534.609,40
	2009 - Manutenção das atividades ambientais	18 – Gestão Ambiental	541- Preservação e	R\$ 60.000,00
	1002 – Criação de unidades de conservação	18 – Gestão Ambiental	541- Preservação e	R\$ 30.000,00
	1003 -Construção de uma central de	17 -Saneamento	512 – Saneamento	R\$ 670.000,00

14.02 – FUNDO MUNICIPAL DO DE ORDENAMENTO URBANO E RURAL			
2012 – Manutenção das atividades do Fundo de Ordenamento Urbano e Rural de acordo com a Lei Muniicpal nº 3532/2013	15-urbanismo	451 infrra-Estrutu	R\$ 100.000,00
1005 -Aquisição de equipamentos do Fundo de ordenamento Urbano e Rural para atender a Lei Municipal 3352/2013	15-urbanismo	451 infrra-Estrutu	R\$ 100.000,00
1006 -Executar projetos do Fundo de oredenamento urbano e rural de acordo com a lei 3352/2013	15-urbanismo	451 infra-Estrutur	R\$ 500.000,00

(G)Desenvolvimento Sustentável,
Ambiental , Cultural e Social

14.03 -FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
2020 -Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente de acordo com a Lei 1622/98	18 – Gestão Ambiental	541- Preservação e	R\$ 100.000,00
1007 -Aquisição de bens móveis e equipamentos do Fundo Municipal do meio Ambiente de acordo com a Lei 1622/98	18 – Gestão Ambiental	541- Preservação e	R\$ 95.000,00

	1013 – Executar projetos aprovados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, fazendo parcerias e apoiando as entidades através de fomentos, promovendo e incentivando o meio ambiente como fator de desenvolvimento sustentável de acordo com a lei Municipal 1622/1998	18 – Gestão Ambiental	541- Preservação e	R\$ 400.000,00
			TOTAL DO PROGR	R\$ 2.055.000,00
tal	=====			R\$ 15.939.005,63

MUNICÍPIO DE CANELA

LDO 2026

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Eixo Estratégico: Serviços Públicos

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0002		(F)Compromisso com o Cidadão				
OBJETIVO:		Garantir à população acesso universal, com qualidade e agilidade, aos serviços públicos essenciais, promovendo a cidadania e a humanização do atendimento.				
Indicadores do Programa						
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)					2.026	TOTAL
Total do Programa:					4.898.996,92	4.898.996,92
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
	Ação:2016	Capacitação de Servidores		Meta Física	25	
A	Produto:	servidores capacitados		Valor	27.006,15	27.006,15
	Meta:	Capacitar 100% dos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda até 2029, por meio de cursos de aperfeiçoamento e treinamento contínuo.	servidor			
	Função:	4 – Administrativo				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	% ano de servidores capacitados				
	Ação: 2017	Gestão Administrativa de Recursos Humanos		Meta Física	38	
	Produto:	Atividade mantida		Valor	4.721.990,77	4.721.990,77
A	Meta:	Garantir a remuneração mensal de servidores da Secretaria da Fazenda, e quando necessário, prover uniformes, EPIs, estagiários e demais recursos de apoio para o desempenho eficiente das atividades	servidor			
	Função:	4 – Administrativo				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	número de servidores atendidos				

	Ação: 2018	Modernização dos sistemas de gestão tributária e atendimento ao contribuinte, com foco em eficiência, transparência e humanização dos serviços.		Meta Física	1	
A	Produto:	Ferramentas implantadas		Valor	50.000,00	50.000,00
	Meta:	Implementar até o final do ano de 2029 novas soluções tecnológicas na área tributária e de atendimento ao cidadão, visando aumentar em 15% a arrecadação municipal por ano	sistema/ canal			
	Função:	4 – Administrativo				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	Aumento da arrecadação municipal				
	Ação: 2019	Digitalização e Melhoria de Processos de Atendimento		Meta Física	25	
A	Produto:	Processos redesenhados e digitalizados		Valor	100.000,00	100.000,00
	Meta:	Digitalizar e revisar 100% dos fluxos até 2029	% total de processos			
	Função:	4 – Administrativo				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	% de processos digitalizados				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE CANELA

LDO 2026

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Eixo Estratégico: Planejamento e Gestão

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0001		(G)Gestão eficiente, inovadora e Transparente				
OBJETIVO:		Aprimorar a arrecadação municipal, modernizar os sistemas de gestão fiscal e tributária, promover a justiça fiscal e a transparência nas finanças públicas.				
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)					2.026	TOTAL
Total do Programa:					4.039.812,28	4.039.812,28
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
	Ação: 2005	Modernização do Sistema Tributário		Meta Física	1	
A	Produto:	Sistema atualizado/modernizado		Valor	100.000,00	100.000,00
	Meta:	Modernizar o sistema tributário de forma funcional e integrado com demais sistemas e ferramentas que possam aprimorar a arrecadação e a eficiência na gestão fiscal.	unidade			
	Função:	4 – Administrativo				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	Ferramentas e métodos aplicados para cumprimento da ação				
	Ação: 2010	Revisão do Código Tributário		Meta Física	1	
A	Produto:	código revisado		Valor	50.000,00	50.000,00
	Meta:	Revisar e atualizar o Código Tributário Municipal em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e justiça social.	unidade			
	Função:	4 – Administrativo				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	não se aplica				

	Ação: 1004	Manutenção das Atividades Administrativas		Meta Física	1	
	Produto:	Secretaria em Condições Operacionais				
P	Meta:	Assegurar condições adequadas de funcionamento da Secretaria por meio de equipamentos de informática, instalações, aquisição e modernização de materiais permanentes.	Equipamentos e instalações	Valor	100.000,00	100.000,00
	Ação: 2011	Manutenção das Atividades Administrativas				
	Produto:	Secretaria em Condições Operacionais				
A	Meta:	Assegurar condições operacionais por meio da cobertura de despesas correntes, de qualquer natureza, necessárias ao funcionamento da Secretaria.	atividades	Valor	1.707.991,42	1.707.991,42
	Função:	4 – Administrativo				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	Índice de satisfação com infraestrutura				

	Ação: 2013	Continuidade dos serviços do Georreferenciamento		Meta Física	20.000	
A	Produto:	imóveis mapeados		Valor	250.000,00	250.000,00
	Meta:	Mapear e atualizar 100% dos imóveis cadastrados no município com precisão georreferenciada, promovendo a regularização fundiária e a justiça tributária.	mil imóveis			
	Função:	4 – Administrativo				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	Quantidade de imóveis mapeados/ano				
	Ação: 2014	Capacitação de Servidores		Meta Física	25	
A	Produto:	servidores capacitados		Valor	15.000,00	15.000,00
	Meta:	Capacitar 100% dos servidores da Secretaria até 2029, por meio de cursos de aperfeiçoamento e treinamento contínuo.	servidor			
	Função:	4 – Administrativo				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	% ano de servidores capacitados				
	Ação: 2015	Gestão Administrativa de Recursos Humanos		Meta Física	8	
A	Produto:	Atividade mantida		Valor	1.816.820,86	1.816.820,86
	Meta:	Garantir a remuneração mensal dos servidores da Secretaria e, quando necessário, prover uniformes, EPIs, estagiários e demais recursos de apoio para o desempenho eficiente das atividades.	servidor			
	Função:	4 – Administrativo				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	número de servidores atendidos				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE CANELA

LDO – 2026

16– SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Eixo Estratégico: Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I - PROGRAMAS

UNIDADE: 02 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
PROGRAMA: 0003		(F)DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO			
OBJETIVO:		Modernizar e diversificar a matriz econômica do Município, através do incentivo ao desenvolvimento, inovação e economia criativa, fomentando a integração de empresas, universidades e o poder público			
Indicadores do Programa					
Nº de inscrições de empresas abertas aprox. (até abril/2025)		6.000			
Nº de empresas instaladas no Distrito Industrial – DINS (aprox. dados 2025)		54			
Capacitações realizadas desde a criação do CIDICA (2022, 2023 e 2024)		14			
Estoque de emprego 2023*		11.563			
Valor Acrescentado Bruto dos - VAB Serviços 2021*		R\$ 1bi			
Valor Acrescentado Bruto dos – VAB Indústria 2021*		R\$ 399,9mi			
Valor Acrescentado Bruto dos – VAB Agropecuária 2021*		R\$ 20,8 mi			
PIB per capta 2021*		R\$ 34.711,89			
*fonte DEE/RS					
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)				2.026	TOTAL
Total do Programa:				828.000,00	828.000,00

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL R\$
	Ação: 2068	CAPACITA CANELA		Meta Física	8	8
A	Meta	Acesso aos jovens e adultos de vulnerabilidade social a educação profissional de qualidade, com competências para o emprego, trabalho e empreendedorismo	curso	Valor R\$	120.000,00	120.000,00
	Produto:	Apoio e promoção de cursos voltados as necessidades do mercado local				
	Função:	11 – Trabalho				
	Subfunção:	334 -Fomento ao trabalho				
	Ação: 2069	CANELA INOVADORA		Meta Física		0
A	Meta	Incentivar negócios com base tecnológica, despertando o interesse dos jovens na área da tecnologia da informação, através de capacitação e intermediação de novos negócios no setor.	Pessoas atendidas		240	960
	Meta	Selecionar e incubar novas startups, através de parcerias com instituições de fomento, ensino e empresas a fim de garantir a taxa de sobrevivência das incubadas após 2 anos	Startups		5	20
	Produto:	Desenvolvimento socioeconômico local		Valor R\$	120.000,00	120.000,00
	Função:	11 – Trabalho				
	Subfunção:	334 - Fomento ao trabalho				

	Ação: 2070	FORMAÇÃO E GERAÇÃO DE TALENTOS		Meta Física	8	8
A	Meta	Qualificar jovens e estudantes por meio de cursos previstos na Lei Municipal nº 4825/2023, promovendo a inclusão produtiva e o fortalecimento de competências para o mercado de trabalho.	cursos	Valor R\$	120.000,00	120.000,00
	Produto:	Apoio na execução de cursos previstos no Capítulo XIII da LM 4825/2023				0
	Função:	11 – Trabalho				
	Subfunção:	334 – Fomento ao trabalho				
	Ação: 2071	CANELA CRIATIVA		Meta Física	3	3
A	Meta	Estimular o desenvolvimento da economia criativa no município através da realização de eventos e cursos que promovam a geração de renda, inclusão produtiva e valorização cultural local.	Evento/cursos	Valor R\$	36.000,00	36.000,00
	Produto:	Apoio e promoção de cursos e eventos voltados ao desenvolvimento da indústria Criativa, gerando emprego, renda e desenvolvimento social				0
	Função:	11 – Trabalho				
	Subfunção:	334 – Fomento ao trabalho				
	Ação: 0017	CANELA CIDADE EMPREENDEDORA		Meta Física	1	1
OE	Meta	Fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parceria com todos os setores, criando um ecossistema local de ponta a ponta	Projeto	Valor R\$	132.000,00	132.000,00
	Produto:	Apoio e promoção de políticas públicas voltadas ao apoio e fortalecimento do empreendedorismo				0
	Função:	11 – Trabalho				
	Subfunção:	334 – Fomento ao trabalho				
	Ação: 1038	POTENCIALIZAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CANELA E INCENTIVOS A NOVAS EMPRESAS		Meta Física	1	1
P	Meta	Promover a expansão do Distrito Industrial de Canela por meio da regularização e ampliação de áreas, criando condições favoráveis à atração de novos empreendimentos e geração de empregos.	Distrito Industrial	Valor R\$	100.000,00	100.000,00
	Produto:	Ampliação e Regularização de áreas no Distrito Industrial				0
	Função:	22-Indústria				
	Subfunção:	661- Promoção Industrial				

	Ação: 1039	APOIO E GESTÃO DA CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	Distrito Industrial	Meta Física	1	1
P	Meta	Assegurar a continuidade dos projetos de infraestrutura, gestão e desenvolvimento do Distrito Industrial de Canela, garantindo sua funcionalidade e atratividade para novos negócios e o incentivo e valorização dos negócios existentes		Valor R\$	100.000,00	100.000,00
	Produto:	Distrito Industrial				0
	Função:	22-Indústria				
	Subfunção:	661- Promoção Industrial				
	Ação: 0018	APOIO, GESTÃO E FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO	Setores econômicos: indústria, comércio e serviços	Meta Física	3	3
OE	Meta	Um programa estruturado de apoio à instalação e expansão de empreendimentos no município, contemplando a concessão de incentivos fiscais, econômicos e materiais, visando à atração de investimentos produtivos, ao fortalecimento da base econômica local e ao aumento da oferta de empregos.		Valor R\$	100.000,00	100.000,00
	Produto:	Desenvolvimento socioeconômico local				0
	Função:	11-Trabalho				
	Subfunção:	334 – Fomento ao trabalho				

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Eixo Estratégico: Planejamento e Gestão
ANEXO I - PROGRAMAS

UNIDADE: 02 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
PROGRAMA: 0001		(G)GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE				
OBJETIVO:		Potencializar a capacidade de transformação e desenvolvimento do capital humano e da gestão pública, promovendo um ambiente produtivo e colaborativo através da sensibilização e capacitação, incentivando a cultura da inovação				
Indicadores do Programa						
Capacitações, Servidores, Manutenção e Inovação dos serviços prestados						
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)					2.026	TOTAL
Total do Programa:					1.275.577,49	1.275.577,49
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
	Ação: 2057	Manutenção das atividades administrativas do Departamento e do CIDICA		Meta Física	1	1
A	Meta	Garantir a execução ininterrupta das atividades administrativas mediante a gestão contratual e operacional de serviços essenciais à infraestrutura institucional, tais como fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, conectividade, limpeza e demais itens/materiais de apoio logístico.		Valor		
	Produto:	Atividade mantida	departamento		350.000,00	350.000,00
	Função: 04	Administração				
	Subfunção: 122	Administração geral				
	Ação: 2103	Gestão administrativa de Recursos Humanos		Meta Física	6	6
A	Meta	Garantir a remuneração mensal dos servidores e, quando necessário, uniformes, EPIs e demais recursos de apoio para o desempenho eficiente		Valor		
	Produto:	Atividade mantida	servidores		745.577,49	745.577,49
	Função:	Administração				
	Subfunção:	Administração Geral				
	Ação: 2056	Capacitação dos servidores		Meta Física	12	12
A	Meta	Promover a capacitação contínua dos servidores por meio de cursos, oficinas e eventos que estimulem o desenvolvimento pessoal, profissional e organizacional, fortalecendo competências e ampliando redes de relacionamento.		Valor		
	Produto:	Servidores capacitados	Cursos		10.000,00	10.000,00
	Função: 04	Administração				
	Subfunção:122	Administração Geral				

	Ação:1031	Ampliação, adequação da estrutura física do departamento e do CIDICA		Meta Física	1	1
P	Meta	Garantir ambientes físicos adequados e funcionais, por meio da ampliação/construção e adaptação das estruturas existentes, assegurando melhores condições de trabalho e atendimento ao público.		Valor		
	Produto:	Departamento mantido de forma adequada	Instalações da Sede		50.000,00	50.000,00
	Função: 04	Administração				
	Subfunção: 122	Administração Geral				
	Ação: 1033	Modernização, aquisição e/ou atualização dos equipamentos do departamento e do CIDICA		Meta Física	1	1
P	Meta	Promover a modernização institucional por meio da aquisição e/ou atualização de equipamentos, visando à melhoria da eficiência operacional e à qualidade dos serviços prestados.		Valor		
	Produto:	Departamento estruturado	departamento		20.000,00	20.000,00
	Função: 04	Administração				
	Subfunção: 122	Administração Geral				
	Ação: 2059	Inovação na Gestão Pública		Meta Física	1	1
A	Meta	Implementar práticas inovadoras na gestão pública por meio da execução do Programa Governo Inovador (LM 4825/2023), com foco em eficiência administrativa, participação cidadã e transformação digital.		Valor		
	Produto:	Execução do Programa Governo Inovador da LM 4825/2023	Gestão		100.000,00	100.000,00
	Função: 04	Administração				
	Subfunção: 122	Administração Geral				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE CANELA
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LDO 2026

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

Programa	Ação	Função	Subfunção	Valor Global
(G)Gestão eficiente, inovadora e Transparente	2005 – Modernização do Sistema Tributário	4 – Administrativo	122 – Administração geral	100.000,00
	2010 – Revisão do Código Tributário	4 – Administrativo	122 – Administração geral	50.000,00
	1004 – Manutenção das Atividades Administrativas	4 – Administrativo	122 – Administração geral	100.000,00
	2011 – Manutenção das Atividades Administrativas	4 – Administrativo	122 – Administração geral	1.707.991,42
	2013 – Continuidade dos serviços do Georreferenciamento	4 – Administrativo	122 – Administração geral	250.000,00
	2014 -Capacitação de Servidores	4 – Administrativo	122 – Administração geral	15.000,00
	2015 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos	4 – Administrativo	122 – Administração geral	1.816.820,86
(F)Compromisso com o Cidadão	2016 – Capacitação de Servidores	4 – Administrativo	122 – Administração geral	27.006,15
	2017 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos	4 – Administrativo	122 – Administração geral	4.721.990,77
	2018 – Modernização dos Sistemas de Gestão Tributária e Atendimento ao Contribuinte	4 – Administrativo	122 – Administração geral	50.000,00
	2019 – Digitalização e Melhoria de Processos de Atendimento	4 – Administrativo	122 – Administração geral	100.000,00
(F)DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO	2068 – CAPACITA CANELA	11 – Trabalho	334 -Fomento ao trabalho	120.000,00
	2069 – CANELA INOVADORA	11 – Trabalho	334 -Fomento ao trabalho	120.000,00
	2070 – FORMAÇÃO E GERAÇÃO DE TALENTOS	11 – Trabalho	334 -Fomento ao trabalho	120.000,00
	2071 – CANELA CRIATIVA	11 – Trabalho	334 -Fomento ao trabalho	36.000,00
	0017 - CANELA CIDADE EMPREENDEDORA	11 – Trabalho	334 -Fomento ao trabalho	132.000,00
	1038 - POTENCIALIZAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CANELA E INCENTIVOS A NOVAS EMPRESAS	11 – Indústria	661 – Promoção Industrial	100.000,00
	1039 - APOIO E GESTÃO DA CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	11 – Indústria	661 – Promoção Industrial	100.000,00
	0018 - APOIO, GESTÃO E FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO	11 – Trabalho	334 -Fomento ao trabalho	100.000,00
(G)Gestão eficiente, inovadora e Transparente				
	2057– Manutenção das atividades administrativas do Departamento e do CIDICA	4 – Administrativo	122 – Administração geral	350.000,00
	2103 - Gestão administrativa de Recursos Humanos	4 – Administrativo	122 – Administração geral	745.577,49
	2056 - Capacitação dos servidores	4 – Administrativo	122 – Administração geral	10.000,00
	1031 - Ampliação, adequação da estrutura física do departamento e do CIDICA	4 – Administrativo	122 – Administração geral	50.000,00
	1033 - Modernização, aquisição e/ou atualização dos equipamentos do departamento e do CIDICA	4 – Administrativo	122 – Administração geral	20.000,00
	2059 - Inovação na Gestão Pública	4 – Administrativo	122 – Administração geral	100.000,00
				11.042.386,69

MUNICÍPIO DE CANELA

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LDO 2026

ANEXO II - RESUMO DOS PROGRAMAS

Código do Programa	Descrição do Programa	2026	VALOR TOTAL DO PROGRAMA
	(G)Gestão eficiente, inovadora e Transparente	4.039.812,28	4.039.812,28
	(F)Compromisso com o Cidadão	4.898.996,92	4.898.996,92
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	(F)DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO	828.000,00	828.000,00
	(G)GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE	1.275.577,49	1.275.577,49
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS		11.042.386,69	11.042.386,69

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO – 2026
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA
Eixo Estratégico – Planejamento e Gestão
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0001		(G)Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente			
OBJETIVO:		Aprimorar a gestão pública municipal por meio da modernização administrativa, do fortalecimento da governança, da ampliação da capacidade institucional e do uso estratégico da tecnologia da informação.			
Indicadores do Programa					
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)					2.026
Total do Programa:					9.540.093,68
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida		2.026
	Ação: 2061	Desenvolver cultura de gestão processual administrativa	Percentual	Meta Física	35
A	Produto:	Sistema atualizado		Valor	10.000,00
	Meta:	Automação e melhoria de processos administrativos 100% até 2029			
	1 – Indicador	Número de processos administrativos automatizados no sistema oficial			
	2 – Indicador	Número de fluxos de trabalho implementados com uso de ferramentas digitais (ex: formulários eletrônicos, despachos automáticos)			
	3 – Indicador	Redução no tempo médio de tramitação de pelo menos nos processos estratégicos			
	Função:	4 – Administrativo			
	Subfunção:	122 – Administração geral			
	Ação: 2062	Ampliar a capacidade institucional de controle e operacionalização das compras públicas	Percentual	Meta Física	25
A	Produto:	Capacitação dos recursos humanos e operacionais		Valor	10.000,00
	Meta:	Buscar eficácia e eficiência na gestão de compras e contratações públicas			
	1 – Indicador	Percentual de processos de compras com planejamento anual consolidado			
	2 – Indicador	Percentual de processos de compras realizadas dentro do prazo previsto			
	3 – Indicador	Tempo médio para conclusão de processos licitatórios			
	Função:	4 – Administrativo			
	Subfunção:	122 – Administração geral			
	Ação: 2063	Gestão Administrativa de Recursos Humanos	Percentual	Meta Física	25
A	Produto:	Recrutamento, Pagamento Regular, Reajuste Salarial Anual e Condições de Trabalho Adequados, Capacitação de servidores, Uniformes, entre outros		Valor	7.109.980,86
	Meta:	Adequação do quadro do servidores e de capacitação eventual e contínua			
	1 – Indicador	Percentual de cargos providos em relação ao total de cargos previstos			

	2 – Indicador	Número de servidores participantes das capacitações			
	Função:	4 – Administrativo			
	Subfunção:	122 – Administração geral			
	Ação:	Revisar, atualizar, consolidar e criar os atos normativos da Administração Pública	Percentual	Meta Física	25
NO	Produto:	Atos normativos		Valor	0
	Meta:	Facilitar o entendimento e a aplicação dos atos normativos da Administração Pública			
	1 – Indicador	Número de atos normativos revisados ou atualizados			
	Função:	4 – Administrativo			
	Subfunção:	122 – Administração geral			
	Ação: 2064	Garantir a Transparência nas Ações Administrativas	Percentual	Meta Física	75
A	Produto:	Portal da transparência e outros meios de Comunicação com a Sociedade		Valor	121.695,00
	Meta:	Implementação e manutenção de Práticas de Transparência nas Ações Administrativas			
	1 – Indicador	Percentual de atualização mensal das informações obrigatórias no Portal da Transparência			
	2 – Indicador	Tempo médio de resposta a pedidos de acesso à informação			
	Função:	4 – Administrativo			
	Subfunção:	122 – Administração geral			
	Ação: 2065	Manutenção das Atividades Administrativas	Percentual	Meta Física	35
A	Produto:	Secretaria com condições Operacionais		Valor	1.324.116,02
	Meta:	Adequação da Infraestrutura			
	1 – Indicador	Número de prédios públicos com manutenção preventiva realizada anualmente			
	2 – Indicador	Percentual de unidades administrativas com infraestrutura adequada (energia, climatização, mobiliário, rede)			
	Função:	4 – Administrativo			
	Subfunção:	122 – Administração geral			
	Ação: 1035	Gerir, adequar os próprios públicos municipais e adquirir/manter em condições dos bens públicos.	Percentual	Meta Física	25
P	Produto:	Próprios Municipais		Valor	175.000,00
	Meta:	Zelar pelo patrimônio público municipal através de manutenção, avaliação e conservação dos próprios municipais			
	1 – Indicador	Número de próprios públicos avaliados quanto às condições estruturais			
	2 – Indicador	Percentual de imóveis públicos com plano de manutenção preventiva implementado			
	3 – Indicador	Tempo médio de resposta às solicitações de manutenção de bens públicos			

	4 – Indicador	Percentual de bens patrimoniais tombados com inventário físico atualizado			
	Função:	4 – Administrativo			
	Subfunção:	122 – Administração geral			
	Ação: 2066	Aperfeiçoar e Modernizar a Segurança da Tecnologia da Informação		Meta Física	25
A	Produto:	Softwares e Consultoria na área de segurança de dados.	Percentual de Implementação	Valor	240.319,80
	Meta:	Consolidar a Segurança Digital			
	1 – Indicador	Quantidade de servidores municipais treinados antifishing			
	2 – Indicador	Chamados para correção de problemas técnicos relacionados a segurança de dados.			
	Função:	4 – Administrativo			
	Subfunção:	126 – Tecnologia da Informação			
	Ação: 1036	Manter e aprimorar Datacenter Municipal		Meta Física	55
P	Produto:	Aquisição de Servidores, Periféricos e demais estruturas de Datacenter	Percentual	Valor	15.000,00
	Meta:	Reduzir o tempo sem os serviços entregues pelo Datacenter Municipal			
	1 – Indicador	Redução de dias sem interrupção de serviços			
	Função:	4 – Administrativo			
	Subfunção:	126 – Tecnologia da Informação			
	Ação: 1037	Melhorar Infraestrutura e Equipamentos de Tecnologia da Informação		Meta Física	120
P	Produto:	Aquisição de hardware	Unidade	Valor	147.392,55
	Meta:	Modernização e troca dos equipamentos obsoletos			
	1 – Indicador	Diminuir a idade média dos equipamentos de trabalho			
	Função:	4 – Administrativo			
	Subfunção:	126 – Tecnologia da Informação			
	Ação: 2067	Aprimorar e manter os softwares em funcionamento.		Meta Física	100
A	Produto:	Aquisição e serviços de licenciamento de softwares	Percentual	Valor	386.589,45
	Meta:	100% dos softwares licenciados			
	1 – Indicador	Quantidade de projetos criados pela equipe profissional da Prefeitura			
	Função:	4 – Administrativo			
	Subfunção:	126 – Tecnologia da Informação			
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

MUNICÍPIO DE CANELA
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LDO 2026

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

Programa	Ação	Função	Subfunção	Valor Global
(G)Gestão eficiente, inovadora e Transparente	Desenvolver cultura de gestão processual administrativa	4 – Administrativo	122 – Administração geral	10.000,00
	Ampliar a capacidade institucional de controle e operacionalização das compras públicas	4 – Administrativo	122 – Administração geral	10.000,00
	Gestão Administrativa de Recursos Humanos	4 – Administrativo	122 – Administração geral	7.109.980,86
	Revisar, atualizar, consolidar e criar os atos normativos da Administração Pública	4 – Administrativo	122 – Administração geral	0,00
	Garantir a Transparência nas Ações Administrativas	4 – Administrativo	122 – Administração geral	121.695,00
	Manutenção das Atividades Administrativas	4 – Administrativo	122 – Administração geral	1.324.116,02
	Gerir, adequar os próprios públicos municipais e adquirir/manter em condições dos bens públicos.	4 – Administrativo	122 – Administração geral	175.000,00
	Aperfeiçoar e Modernizar a Segurança da Tecnologia da Informação	4 – Administrativo	126 – Tecnologia da Informação	240.319,80
	Manter e aprimorar Datacenter Municipal	4 – Administrativo	126 – Tecnologia da Informação	15.000,00
	Melhorar Infraestrutura e Equipamentos de Tecnologia da Informação	4 – Administrativo	126 – Tecnologia da Informação	147.392,55
	Aprimorar e manter os softwares em funcionamento.	4 – Administrativo	126 – Tecnologia da Informação	386.589,45
				9.540.093,68

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO 2026
18 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO
Eixo Estratégico: Serviços Públicos
ANEXO I – Programa

PROGRAMA: 0002		(F)Compromisso com o Cidadão				
OBJETIVO:		"Promover uma gestão pública eficiente, integrada e transparente no âmbito da mobilidade urbana e da segurança pública municipal, por meio da estruturação institucional, modernização tecnológica, fiscalização contínua e ações educativas, assegurando à população serviços de transporte regulares, ordenamento urbano, prevenção à violência e proteção do espaço público."				
Indicadores do Programa						
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)					2.026	TOTAL
Total do Programa:					2.518.131,74	2.518.131,74
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
1	Ação: 2077	Manutenção da Sinalização Viária nas vias municipais		Meta Física	20	
A	Produto:	Trechos Sinalizados		Valor	439.131,74	439.131,74
	Meta:	Revitalizar ou manter a sinalização viária horizontal e vertical em, no mínimo, 80% das vias urbanas do município até o final do quadriênio, visando à segurança, à fluidez do tráfego e à orientação adequada dos usuários da via.	% de ruas sinalizadas			
	Função:	15 – Urbanismo				
	Subfunção:	451 – Infra - Estrutura Urbana				
	Indicadores:	(Número de vias sinalizadas / Total de vias municipais)				
2	Ação: 2078	Campanhas educativas em escolas, ruas e mídias		Meta Física	12,00	
A	Produto:	Campanhas Realizadas		Valor	5.000,00	5.000,00
	Meta:	Realizar, no mínimo 12 ações educativas em escolas, vias públicas e meios de comunicação, com foco na formação de condutores, pedestres e ciclistas mais conscientes e no reforço da cultura de Segurança Pública e de trânsito.	Condutores, Alunos da rede pública			
	Função:	15 – Urbanismo				
	Subfunção:	452 – Serviços Urbanos				
	Indicadores:	Quantidade total de ações realizadas no ano				
3	Ação: 2079	Operações de Fiscalização de trânsito		Meta Física	120,00	
A	Produto:	Operações Realizadas		Valor	8.000,00	8.000,00
	Meta:	Realizar, no mínimo, 120 operações de fiscalização de trânsito por ano, visando à promoção da segurança viária, à prevenção de acidentes e ao cumprimento da legislação vigente nas vias do município.	Quantidade de operações de fiscalização			
	Função:	15 – Urbanismo				
	Subfunção:	452 – Serviços Urbanos				

	Indicadores:	Quantidade de operações realizadas no período				
4	Ação: 1043	Implantação do Sistema de transporte coletivo público		Meta Física	1,00	
P	Produto:	Sistema de Transporte Coletivo Público implantado e em operação.		Valor	100.000,00	100.000,00
	Meta:	Implantar o serviço de transporte coletivo público municipal até o final do plano, garantindo cobertura mínima dos principais bairros e linhas regulares de operação, com foco na mobilidade urbana e inclusão social.	Sistema Implantado			
	Função:	15 – Urbanismo				
	Subfunção:	453 – Transportes Coletivos Urbanos				
	Indicadores:	Status de implantação do serviço de transporte coletivo público.				

5	Ação: 2080	Gestão e Manutenção do Sistema de transporte coletivo público		Meta Física	1,00	
A	Produto:	Serviço de Transporte Coletivo Público mantido e operando regularmente.		Valor	20.000,00	20.000,00
	Meta:	"Assegurar a continuidade e a regularidade do serviço de transporte coletivo público municipal, por meio da gestão contratual, fiscalização operacional e manutenção da qualidade mínima exigida, garantindo atendimento adequado à população durante todo o período do plano."	Percentual de Implantação			
	Função:	15 – Urbanismo				
	Subfunção:	453 – Transportes Coletivos Urbanos				
	Indicadores:	Número de dias com operação regular				
6	Ação: 1044	Implantação do sistema de rastreamento do Serviço de Transportes de Escolares		Meta Física	1,00	
P	Produto:	Sistema de rastreamento do transporte escolar implantado.		Valor	30.000,00	30.000,00
	Meta:	"Implantar o sistema de rastreamento via GPS e monitoramento remoto em 100% dos veículos utilizados no transporte escolar até o final do segundo ano do plano, visando ao controle operacional, à segurança dos alunos e à transparência da prestação do serviço."	Percentual de Implantação			
	Função:	15 – Urbanismo				
	Subfunção:	452 – Serviços Urbanos				
	Indicadores:	Percentual de veículos do transporte escolar com rastreamento instalado e em operação.				
7	Ação: 2081	Integração dos Transportes Público, turístico e Escolar		Meta Física	1,00	
A	Produto:	Sistema integrado de transportes público, turístico e escolar implantado.		Valor	100.000,00	100.000,00
	Meta:	Desenvolver e implementar modelo de integração operacional entre os serviços de transporte público, turístico e escolar até o final do terceiro ano do plano, otimizando rotas, horários e uso da frota para ampliar a eficiência e a economicidade do sistema de transportes municipal.	Percentual de Implantação			
	Função:	15 – Urbanismo				
	Subfunção:	452 – Serviços Urbanos				
	Indicadores:	Grau de integração entre os sistemas de transporte.				
8	Ação: 2082	Fiscalização e Vistoria do Serviço de Transporte Público – TÁXI / ESCOLAR		Meta Física	1,00	
A	Produto:	Veículos de transporte público individual e escolar vistoriados e fiscalizados.		Valor	3.000,00	3.000,00
	Meta:	Realizar vistorias técnicas e fiscalizações periódicas em 100% dos veículos cadastrados nos serviços de transporte por táxi e transporte escolar, assegurando o cumprimento das normas de segurança, higiene e regulamentação municipal ao longo de cada exercício.	Percentual de Implantação			
	Função:	15 – Urbanismo				
	Subfunção:	452 – Serviços Urbanos				
	Indicadores:	Percentual de veículos vistoriados e fiscalizados em relação ao total cadastrado.				

9	Ação: 2083	Ordem Urbana e regularidade Municipal		Meta Física	150,00	
A	Produto:	Ações de fiscalização e ordenamento urbano realizadas.		Valor	10.000,00	10.000,00
	Meta:	"Manter e promover a ordem urbana e a regularidade municipal por meio de ações contínuas de fiscalização, orientação e controle do uso adequado dos espaços públicos, assegurando o respeito às normas urbanísticas e de posturas municipais em todas as regiões da cidade."	Atividade Mantida			
	Função:	04 – Administração				
	Subfunção:	125 – Normatização e Fiscalização				
	Indicadores:	Número de ações de Fiscalização Urbana Realizadas				

10	Ação:	Criação e Manutenção de um CIOSP – Centro Integrado de Operações de Segurança Pública		Meta Física	1,00	
NO	Produto:	CIOSP implantado, equipado e em operação contínua.		Valor	,00	0,00
	Meta:	"Implantar e manter em funcionamento, até o final do terceiro ano do plano, o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP, com estrutura física, tecnológica e de pessoal adequada, visando à coordenação das ações de segurança, fiscalização e atendimento emergencial no município."	Atividade Mantida			
	Função:	06 – Segurança Pública				
	Subfunção:	183 – Informação e Inteligência				
	Indicadores:	Percentual de implantação e funcionamento do CIOSP.				
11	Ação: 1045	Implantar o sistema de Videomonitoramento das Vias Públicas		Meta Física	1,00	
P	Produto:	Serviço de videomonitoramento público mantido e operando regularmente.		Valor	700.000,00	700.000,00
	Meta:	"Implantar e manter em funcionamento, até o final do terceiro ano do plano, o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP, com estrutura física, tecnológica e de pessoal adequada, visando à coordenação das ações de segurança, fiscalização e atendimento emergencial no município." "Manter em pleno funcionamento o serviço de videomonitoramento das vias públicas ao longo de todo o período do plano, garantindo a operação contínua dos equipamentos, a integridade das imagens e a atuação integrada com os órgãos de segurança pública."	Bens e sistemas implementados			
	Função:	06 – Segurança Pública				
	Subfunção:	183 – Informação e Inteligência				
	Indicadores:	Percentual de funcionamento das câmeras de videomonitoramento instaladas.				
12	Ação: 2085	Manter e aprimorar o Serviço de Vídeo Monitoramento das Vias Públicas		Meta Física	1,00	
A	Produto:	Serviço de videomonitoramento público mantido e operando regularmente.		Valor	1.000.000,00	1.000.000,00
	Meta:	Manter em pleno funcionamento o serviço de videomonitoramento das vias públicas ao longo de todo o período do plano, garantindo a operação contínua dos equipamentos, a integridade das imagens e a atuação integrada com os órgãos de segurança pública.	Atividade Mantida			
	Função:	06 – Segurança Pública				
	Subfunção:	183 – Informação e Inteligência				
	Indicadores:	Percentual de funcionamento das câmeras de videomonitoramento instaladas.				
13	Ação: 0027	Implementação de ações de prevenção à violência em parceria com entidades		Meta Física	1	
	Produto:	Parcerias realizadas		Valor	100.000,00	100.000,00
	Meta:	Firmar e executar parcerias com entidades da sociedade civil, visando o fortalecimento de ações preventivas em áreas de maior vulnerabilidade social, bem como todo o município	parceria			

OE	Função:	06 – Segurança Pública				
	Subfunção:	181 – policiamento				
	Indicadores:	Quantidade de parcerias				

UNIDADE : 03	- GUARDA MUNICIPAL							
14	Ação:	Elaboração da Lei de Criação da Guarda Municipal				Meta Física	1	
NO	Produto:	Projeto de Lei de Criação da Guarda Municipal elaborado e protocolado.				Valor	0,00	0,00
	Meta:	"Elaborar e encaminhar, até o final do primeiro ano do plano, proposta de lei para criação da Guarda Municipal, com base em estudos técnicos, diretrizes legais e necessidades locais, visando o fortalecimento da segurança urbana e a proteção do patrimônio público."			Atividade Mantida			
	Função:	4 – Administração						
	Subfunção:	125 – Normatização e Fiscalização						
	Indicadores:	Status de elaboração e tramitação da proposta de lei.						
15	Ação:	Criação do Conselho e Fundo Municipal de Segurança Pública				Meta Física	1	
NO	Produto:	Conselho e Fundo Municipal de Segurança Pública criados e regulamentados.				Valor	0,00	0,00
	Meta:	"Instituir, até o final do segundo ano do plano, o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública, como instrumentos de planejamento, controle social e financiamento das ações voltadas à prevenção da violência e à promoção da ordem pública no município."			Atividade Mantida			
	Função:	4 – Administração						
	Subfunção:	125 – Normatização e Fiscalização						
	Indicadores:	Status de criação e regulamentação do Conselho e Fundo Municipal de Segurança Pública.						
16	Ação: 2086	Gestão de Recursos Humanos do Departamento da Guarda Municipal				Meta Física	20	
A	Produto:	Servidores da Guarda Municipal cadastrados, gerenciados e capacitados conforme planejamento institucional.				Valor	1.000,00	1.000,00
	Meta:	Estabelecer e manter uma gestão eficiente dos recursos humanos da Guarda Municipal, assegurando a remuneração em dia, o dimensionamento adequado do efetivo, a capacitação contínua, o controle funcional e o cumprimento das normas estatutárias e regulamentares.			Servidores			
	Função:	4 – Administração						
	Subfunção:	122 – Administração geral						
	Indicadores:	Servidores da Guarda Municipal pagos em dia, gerenciados e capacitados conforme planejamento institucional.						
17	Ação: 2088	Manutenção das Atividade Administrativas da Guarda Municipal				Meta Física	1	
A	Produto:	Atividade mantida				Valor	1.000,00	1.000,00
	Meta:	Assegurar, até 2029, o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas da guarda municipal			Atividade Mantida			
	Função:	4 – Administração						
	Subfunção:	122 – Administração geral						
	Indicadores:	Percentual de execução orçamentária da ação Nível de atendimento às demandas administrativas Disponibilidade de materiais e serviços						
18	Ação: 1046	Manutenção das Atividade Administrativas da Guarda Municipal				Meta Física	1	
	Produto:	Programa Mantido				Valor	1.000,00	1.000,00

P	Meta:	Assegurar, até 2029, o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas da guarda municipal com aquisição de bens necessários a atividade a ser desenvolvida	bens adquiridos			
	Função:	4 – Administração				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	Quantidade de bens adquiridos em relação ao planejado				

MUNICÍPIO DE CANELA
PLANO PLURIANUAL 2026/2029

18 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO

ANEXO II - RESUMO DOS PROGRAMAS

Código do Programa	Descrição do Programa	2026	2027	2028	2029	Valor total do Programa
0001	(G)GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE	5.305.019,23				5.305.019,23
0002	(F)COMPROMISSO COM O CIDADÃO	2.518.131,74		0,00	0,00	2.518.131,74
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS		7.823.150,97	0,00	0,00	0,00	7.823.150,97

MUNICÍPIO DE CANELA

LDO 2026

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

Programa	Ação	Função	Subfunção	Valor Global
(G)GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE	2072 - Gestão Administrativa de Recursos Humanos da SMTTF	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 3.923.322,72
	1040 – Manutenção das Atividades Administrativas da SMTTF	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 20.000,00
	2073 – Manutenção das Atividades Administrativas da SMTTF	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 418.943,70
	1041 – Modernização, Aparelhamento Bélico e Tecnológico das unidades	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 50.000,00
	1042 – Manutenção das Atividades Administrativas do Corpo de Bombeiros	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 50.000,00
	2074 - Capacitação de Servidores da SMTTF	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 50.000,00
	2075 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos Do Corpo de Bombeiros	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 742.752,81
	2076 – Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 50.000,00
(F)COMPROMISSO COM O CIDADÃO	2077 – Manutenção da Sinalização Viária nas Vias Municipais	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	R\$ 439.131,74
	2078 – Campanhas Educativas em Escolas, Ruas e Mídias	15 – Urbanismo	452 – Serviços Urbanos	R\$ 5.000,00
	2079 – Operações de Fiscalização de Trânsito	15 – Urbanismo	452 – Serviços Urbanos	R\$ 8.000,00
	1043 – Implantação do Sistema de Transporte Coletivo Público	15 – Urbanismo	453 – Transportes Coletivos Urbanos	R\$ 100.000,00
	2080 - Gestão e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Público	15 – Urbanismo	453 – Transportes Coletivos Urbanos	R\$ 20.000,00
	1044 – Implantação do Sistema de Rastreamento do Serviço de Transportes de Escolares	15 – Urbanismo	452 – Serviços Urbanos	R\$ 30.000,00
	1045 – Implantar o Sistema de Videomonitoramento das Vias Públicas	6 – Segurança Pública	183 – Informação e Inteligência	R\$ 700.000,00
	1046 – Manutenção das Atividades Administrativas da Guarda Municipal	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 1.000,00
	2081 – Integração dos Transportes Público, Turístico e Escolar	15 – Urbanismo	452 – Serviços Urbanos	R\$ 100.000,00
	2082 – Fiscalização e Vistoria do Serviço de Transporte Público – TÁXI / ESCOLAR	15 – Urbanismo	452 – Serviços Urbanos	R\$ 3.000,00
	2083 – Ordem Urbana e Regularidade Municipal	4 – Administração	125 – Normatização e Fiscalização	R\$ 10.000,00
	2085 – Manter e Aprimorar o Serviço de Videomonitoramento das Vias Públicas	6 – Segurança Pública	183 – Informação e Inteligência	R\$ 1.000.000,00
	2086 – Gestão de Recursos Humanos do Departamento da Guarda Municipal	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 1.000,00
	2088- Manutenção das Atividades Administrativas da Guarda Municipal	4 – Administração	122 – Administração geral	R\$ 1.000,00
	0027 – Implementação de ações de prevenção à violência em parceria com entidades	6 – Segurança Pública	181 – Policiamento	R\$ 100.000,00
	Criação e Manutenção de um CIOSP – Centro Integrado de Operações de Segurança			
	Elaboração da Lei de Criação da Guarda Municipal			
	Criação do Conselho e Fundo Municipal de Segurança Pública			
Total				R\$ 7.823.150,97

MUNICÍPIO DE CANELA
LDO 2026
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO

Eixo Estratégico: Gestão e Planejamento

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0001		(G) Gestão Eficiente, Inovadora e Transparente				
OBJETIVO:		"Promover a excelência na gestão administrativa, financeira e operacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Fiscalização, por meio da modernização de processos, do uso racional dos recursos públicos e da transparência nas ações, assegurando serviços de qualidade à população e fortalecendo a confiança na administração pública municipal."				
Dados Financeiros (em R\$ 1,00)					2.026	TOTAL
Total do Programa:					5.305.019,23	5.305.019,23
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.026	TOTAL
1	Ação: 2072	Gestão Administrativa de Recursos Humanos da SMTTF		Meta Física	28	
A	Produto:	Servidores pagos regularmente, Capacitações realizadas,Materiais adquiridos		Valor	3.923.322,72	3.923.322,72
	Meta:	Assegurar, de forma contínua e eficiente, a remuneração mensal dos servidores da Secretaria, promovendo a valorização profissional por meio de programas de capacitação periódicos e garantindo a aquisição dos materiais indispensáveis à manutenção da rotina administrativa e operacional até 2029.	Servidores			
	Função:	4 – Administração				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	Percentual de folhas salariais pagas em dia, Número de capacitações realizadas por ano, Índice de atendimento das demandas por material				
2	Ação: 1040	Manutenção das Atividades Administrativas da SMTTF		Meta Física	1	
P	Produto:	Bens adquiridos		Valor	20.000,00	20.000,00
	Meta:	Renovar e ampliar o acervo de bens móveis/imóveis das unidades gestoras da secretaria até 2029, garantindo infraestrutura adequada ao desempenho das atividades administrativas e operacionais.	Instalações, equipamentos e estrutura			
	Função:	4 – Administrativo				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	Quantidade de bens adquiridos em relação ao planejado				
3	Ação: 2073	Manutenção das Atividades Administrativas da SMTTF		Meta Física	1	
A	Produto:	Atividades administrativas mantidas		Valor	418.943,70	418.943,70
	Meta:	Assegurar a conservação, funcionalidade e adequação das instalações físicas da secretaria até 2029, por meio de manutenções preventivas e corretivas, visando ambientes de trabalho seguros e adequados ao serviço público.	Atividade Mantida			
	Função:	4 – Administração				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	Percentual de manutenção realizada conforme cronograma, Número de intervenções corretivas concluídas, Grau de execução dos contratos de serviços, Índice de atendimento das demandas administrativas				

4	Ação: 1041	Modernização, Aparelhamento Bélico e Tecnológico das unidades da SMTTF		Meta Física	1	
P	Produto:	Unidades modernizadas e equipadas com recursos tecnológicos		Valor	50.000,00	50.000,00
	Meta:	Modernizar até 2029 as unidades da SMTTF por meio da aquisição de equipamentos de informática, softwares, sistemas e outros recursos tecnológicos, visando maior eficiência, segurança e agilidade nos processos administrativos e operacionais.	Percentual (%) / Quantidade (itens)			
	Função:	4 – Administrativo				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	Percentual de unidades com tecnologia atualizada Quantidade de equipamentos e sistemas adquiridos e implantados				
5	Ação: 2074	Capacitação de Servidores da SMTTF		Meta Física	34	
A	Produto:	servidores capacitados		Valor	50.000,00	50.000,00
	Meta:	Promover, até 2029, a realização de capacitações anuais voltadas ao aperfeiçoamento técnico e legal dos servidores da secretaria assegurando a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.	Quantidade (Eventos e servidores)			
	Função:	4 – Administração				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
	Indicadores:	Número de capacitações realizadas Quantidade de servidores capacitados por ano				

UNIDADE : 02		CORPO DE BOMBEIROS						
6	Ação: 2075	Gestão Administrativa de Recursos Humanos Do Corpo de Bombeiros			Meta Física	6		
A	Produto:	Atividade mantida			Valor	742.752,81	742.752,81	
	Meta:	Garantir a remuneração mensal dos servidores do Corpo de bombeiros.		Servidores				
	Função:	4 – Administrativo						
	Subfunção:	122 – Administração geral						
	Indicadores:	Número de servidores atendidos						
7	Ação: 2076	Manutenção das Atividade Administrativas do Corpo de Bombeiros			Meta Física	1		
A	Produto:	Atividade mantida			Valor	50.000,00	50.000,00	
	Meta:	Assegurar, até 2029, o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas do Corpo de Bombeiros, por meio da provisão de materiais de consumo, suporte logístico, serviços terceirizados e demais recursos indispensáveis ao desempenho institucional.		Atividade Mantida				
	Função:	4 – Administração						
	Subfunção:	122 – Administração geral						
	Indicadores:	Percentual de execução orçamentária da ação Nível de atendimento às demandas administrativas Disponibilidade de materiais e serviços						
8	Ação: 1042	Manutenção das Atividade Administrativas do Corpo de Bombeiros			Meta Física	1		
P	Produto:	Projeto mantido			Valor	50.000,00	50.000,00	
	Meta:	Assegurar, até 2029, o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas do Corpo de Bombeiros, por meio da aquisição de bens		bens adquiridos				
	Função:	4 – Administração						
	Subfunção:	122 – Administração geral						
	Indicadores:	Percentual de execução orçamentária da ação Nível de atendimento às demandas administrativas Bens adquiridos						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal Geral de Governo
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026													
ANEXO IV – CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO – ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PROJETOS 2025/2026													
Cronograma Financeiro – 2025/2026													
Descrição de Obras e Projetos	Adm./Licitação/Contrato/Secretaria	Termo de Início	Cronograma de Obras	Valor Inicial da Obra	Valor de Repasse	Valor de Contrapartida	Aditivo de Valor	Valor Final da Obra	Valor Utilizado 2024	Valor Utilizado até AGOSTO 2025	Valor previsto a ser utilizado em 2026		Observações
											Valor de Repasse	Valor de Contrapartida	
I. OBRAS EM ANDAMENTO													
Pavimentação Asfáltica de Ruas –ALPES VERDES, GILDA BOLOGNESI E RUA DOS PINHEIROS	Concorrência 08/2023 CONTRATO 78/2023 Secretaria de Obras Públicas			R\$ 5.052.461,09	obra realizada com Contrato de Financiamento FINISA nº 0606768-28 – 22milhões		RS 384.691,87 RS 334.578,39	R\$ 5.068.906,01	R\$ 4.232.632,21	R\$ 836.273,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	OBRA FINALIZADA (deverá ser estimado do empenho nº 13.558.34) – R\$ 452.109,69
			RS 66.158,40										
Pavimentação Asfáltica da Rua PRES. JOÃO GOULART	Proc. Adm. nº 3271/2024 e 2023/17281-Contrato nº 141/2024 - Secretaria de Obras Públicas			R\$ 952.629,63	obra realizada com Contrato de Financiamento FINISA nº 0606768-28 – 22milhões		RS 118.928,55	RS 1.071.558,18	RS 909.932,12	RS 143.067,72	RS 0,00	RS 0,00	OBRA FINALIZADA (deverá ser estimado do empenho nº 13.558.34) – R\$ 18.558,34
Repavimentação Asfáltica Rua HOMERO PACHECO – Convênio Estado RS nº FPE 2023/9149	Proc. Adm. nº 4815/2024 e 3342/2024-Contrato nº 120/2024 - Secretaria de Obras Públicas			R\$ 2.173.220,16	R\$ 1.807.705,99	RS 313.347,74	RS 127.542,53 RS 179.708,97	RS 2.121.053,72	RS 0,00	RS 2.060.499,68	RS 0,00	RS 0,00	OBRA FINALIZADA (deverá ser estimado do empenho nº 13.558.34) – R\$ 5.169,26 do empenho nº 4516/2025 (R\$ 14.604,99)
Pavimentação Asfáltica Rua ERICO VERISSIMO – Recursos Próprios	Proc. Adm. nº 13398/2023 Contrato nº 211/2024 - Secretaria de Obras Públicas			RS 1.078.753,38	obra realizada com Contrato de Financiamento FINISA nº 0606768-28 – 22milhões				RS 0,00	RS 1.078.753,38	RS 0,00	RS 0,00	OBRA EM ANDAMENTO (a obra tem q ser finalizada em 2025, pois o recurso Finais tem prazo p ser utilizado)
Projeto Ampliação UBS SÃO LUIS – Convênio Estado RS – Sec. da Saúde	Proc. Adm. nº 2023/6905 – C. E. 01/2024 Contrato nº 131/2024 – Secretaria de Obras Públicas			RS 315.000,00	RS 315.000,00	RS 0,00	RS 3.781,30 RS 15.310,31		RS 34.768,48	RS 146.811,58	RS 0,00	RS 0,00	OBRA EM ANDAMENTO (a obra tem que ser finalizada em 2025, pois trata-se de convênio 47 Estado RS)
Praca ILDO MENEZES L. Ernanda Parlamentar Dep. Federal Lucas Redeker – R\$ 350.000,00	Proc. Adm. nº 2023/1781 Contrato nº 163/2024 – Secretaria de Obras Públicas			RS 449.029,31	RS 449.029,31	RS 0,00	RS 6.029,31	RS 449.029,31	RS 0,00	RS 432.874,05	RS 0,00	RS 0,00	OBRA EM ANDAMENTO (em fase de ajustes finais de planilha – esta sendo acompanhada pelo Aq. João da Secretaria de Turismo)
Projeto CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO LEODORO de Azevedo- Recursos Próprios	Proc. Adm. 2023/2616 Contrato nº 174/2024 – Secretaria de Obras Públicas			RS 266.312,91	RS 0,00	RS 0,00			RS 42.020,65	RS 120.645,90	RS 0,00	RS 0,00	OBRA EM ANDAMENTO(em fase de ajustes finais de planilha esta sendo ajustada pelo Sr. João da secretaria de Turismo)
Construção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) – PROPOSTA Nº 12013.17800001724-006 – Ministério da Saúde	Proc. Adm. nº 2024/10223 Contrato nº 31/2025 – Secretaria da Saúde			RS 2.108.406,00	RS 2.108.406,00				RS 0,00	RS 0,00	RS 926.850,79	RS 1.181.555,21	OBRA EM ANDAMENTO (Aguardando Liberação de Recurso do Ministério da Saúde para utilização de recursos estimativa.

Reforma Piso do GINÁSIO DE ESPORTES BAIRRO SANTA MARTA Emenda Parlamentar: 2025403.00008 Dep.: Federal Lucas Rodrigues	Secretaria da Educação, Esporte e Lazer	R\$ 150.000,00	Cadastrado realizado pela Secretaria de Governo/ Gabinete no Transfere.gov. Apresenta diligência na presente data, sobre o cadastro do objeto no Ministério da Educação. Aguardando a conclusão do processo administrativo. Ganha do Deputado.	Cadastrado realizado pela Secretaria de Governo/ Gabinete no Transfere.gov. Apresenta diligência na presente data, quanto à localização e administração do projeto, (área pertencente ao ICMBio). Comunicar oficialmente a deputada responsável a respeito do cadastro. Há possibilidade de troca de objeto.
Projeto Museu Kaingang Emenda Parlamentar: 20254330018 Dep. Federal Denise Pessoa	Secretaria de Turismo	R\$ 400.000,00	Cadastrado realizado pela Secretaria de Governo/ Gabinete no Transfere.gov. Apresenta diligência na presente data, quanto à localização e administração do projeto, (área pertencente ao ICMBio). Comunicar oficialmente a deputada responsável a respeito do cadastro. Há possibilidade de troca de objeto.	Cadastrado realizado pela Secretaria de Governo/ Gabinete no Transfere.gov. Apresenta diligência na presente data, quanto à localização e administração do projeto, (área pertencente ao ICMBio). Comunicar oficialmente a deputada responsável a respeito do cadastro. Há possibilidade de troca de objeto.

[illegible]

4. EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM Diversas - Diversas Redes e dispositivos de drenagem. Conforme Projetos do Item 2 (21 pontos de alargamentos). Valor estimado R\$ 4.000.000,00	Proc. Adm. nº 2025/3477				Aguardando a Elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Água de Águas Pluviais. Proc. Adm. encaminhado a Secretaria de Obras Públicas, responsável pelo sistema de drenagem do município, para manifestação.
5. LIMPEZA, REVITALIZAÇÃO E SISTEMA DE DRENAGEM DO LAGO Localizado - Na quadra entre Ruas Iguaçu e Estúdio de Moraes. Para a limpeza e revitalização do lago. Valor estimado R\$ 1.000.000,00 (2024)	Proc. Adm. nº 2025/3477				Serviço executado pela secretaria de Meio Ambiente (projeto) em parceria com Secretaria de Obras Públicas (execução), conforme processos administrativos específicos, sendo a execução dos serviços e acompanhados pelas secretarias mencionadas
6. LIMPEZA DO ARROIO CANELINHA - Arroio localizado no bairro Boeira. Valor estimado R\$ 1.000.000,00	Proc. Adm. nº 2025/3477				Aguardando retorno da Secretaria de Obras quanto a utilização do recurso.
7. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PROVINCIALMENTE 73 UH - Para as famílias localizadas em Áreas de Risco. Valor estimado R\$ 4.500.000,00	Proc. Adm. nº 2025/3468				O recurso disponibilizado não será utilizado para construção de unidades habitacionais, considerando que o município construiu as mesmas com recursos próprios. Entretanto foi realizada consulta a CEF para utilização do recurso na pavimentação do loteamento Recomegar. O proc. adm. esta em análise na PGM.
8. EXECUÇÃO DE LIMPEZA E RETIRADA DE QUEDAS DE BARRERAS em estradas do Interior , devido a deslizamentos de encostas e maciços de solo. Valor estimado R\$ 1.000.000,00	Proc. Adm. nº 2025/3477				Aguardando retorno da Secretaria de Obras Públicas quanto a utilização do recurso.

9.RECONSTRUÇÃO DA ROTA PANORÂMICA (Reconstrução e instalação de Guard Rail) Valor estimado R\$ 2.100.000,00	Proc. Adm. nº 2025/3477																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					</
---	-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----



Prefeitura Municipal de Canela

LDO para 2026 Planejamento da Despesa com Pessoal conforme Solicitações das Secretarias

Cargo	Legislação	Venc. Bás/Valor FG Julho/2025 **	Cargos/ Funções Existentes (1)	Cargos/ Funções Ocupados (1)	Cargos/Funções Vagos (1)	PREVISÃO 2026 (+4,95% de previsão de IPCA 2025)				
						Criação(2)	OCUPAÇÃO	Aumento em R\$ (Venc. Atuais)	Aumentos Reais/ RGA	Total com Aumento/RGA
PROVIMENTO EFETIVO							GRADUAL EM 2026		4,95%	
Advogado	LCM nº 27/2012+36/2013	R\$ 7.589,40	7	4	3	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agente Administrativo****	LCM nº 27/2012	R\$ 3.713,50	85	84	1	24	25	R\$ 92.837,50	R\$ 4.595,46	R\$ 97.432,96
Agente Administrativo Auxiliar****	LCM nº 27/2012	R\$ 3.202,91	23	12	11	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agente Comunitário de Saúde	LCM nº 37/2013	R\$ 3.036,00	34	33	1	5	6	R\$ 18.216,00	R\$ 901,69	R\$ 19.117,69
Agente de Combate à Endemias	LCM nº 38/2013+53/2015	R\$ 3.036,00	9	2	7	***	6	R\$ 18.216,00	R\$ 901,69	R\$ 19.117,69
Agente de Compras e Contratação	***	R\$ 4.177,40				1	1	R\$ 4.177,40	R\$ 206,78	R\$ 4.384,18
Agente de Trânsito	LCM nº 27/2012	R\$ 3.249,27	30	10	20	***	5	R\$ 16.246,35	R\$ 804,19	R\$ 17.050,54
Analista de RH	***	R\$ 4.177,64				1	1	R\$ 4.177,64	R\$ 206,79	R\$ 4.384,43
Arquiteto	LCM nº 27/2012	R\$ 7.589,40	15	9	6	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Arquivista	LCM nº 27/2012	R\$ 6.498,59	2	1	1	***	1	R\$ 6.498,59	R\$ 321,68	R\$ 6.820,27
Arteterapeuta	***	R\$ 3.439,64				1	1	R\$ 3.439,64	R\$ 170,26	R\$ 3.609,90
Assessor Administrativo	LCM nº 27/2012	R\$ 6.498,59	25	1	24	***	5	R\$ 32.492,95	R\$ 1.608,40	R\$ 34.101,35
Assistente Social I	LCM nº 27/2012	R\$ 7.589,40	8	2	6	3	9	R\$ 68.304,60	R\$ 3.381,08	R\$ 71.685,68
Atendente de Consultório Dentário	LCM nº 27/2012	R\$ 2.436,97	7	4	3	***	2	R\$ 4.873,94	R\$ 241,26	R\$ 5.115,20
Atendente de Saúde	LCM nº 27/2012	R\$ 2.218,80	15	14	1	1	2	R\$ 4.437,60	R\$ 219,66	R\$ 4.657,26
Atendente Social (SMEEL)	LCM nº 27/2012	R\$ 2.204,86	14	2	12	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Atendente Social (SMS)	LCM nº 27/2012	R\$ 2.204,86	3	1	2	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Atendente Social (SMADSCH)	LCM nº 27/2012	R\$ 2.204,86	2	1	1	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Auxiliar de Biblioteca****	LCM nº 27/2012	R\$ 2.915,08	1	0	1	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Auxiliar de Serviço Cultural	LCM nº 27/2012	R\$ 1.624,61	1	1	0	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Auxiliar de Serviços Gerais	LCM nº 27/2012+40/2014+60/2017	R\$ 1.694,25	155	51	104	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Auxiliar de Serviços Técnicos	LCM nº 27/2012	R\$ 3.713,50	3	2	1	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bibliotecário	LCM nº 27/2012	R\$ 6.498,59	2	1	1	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Biólogo	LCM nº 27/2012	R\$ 6.498,59	6	5	1	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bombeiro	LCM nº 27/2012	R\$ 2.204,86	6	2	4	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa	LCM nº 27/2012	R\$ 3.249,27	15	4	11	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Carpinteiro	LCM nº 27/2012	R\$ 2.436,97	3	1	2	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cirurgião Dentista II	LCM nº 27/2012	R\$ 9.367,20	5	3	2	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cirurgião Dentista I	LCM nº 27/2012	R\$ 10.676,20	11	5	6	***	1	R\$ 10.676,20	R\$ 528,47	R\$ 11.204,67
Contador	LCM nº 27/2012	R\$ 7.589,40	11	5	6	***	1	R\$ 7.589,40	R\$ 375,68	R\$ 7.965,08
Contínuo****	LCM nº 27/2012	R\$ 1.624,61	4	2	2	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Desenhista	LCM nº 27/2012	R\$ 3.713,50	6	1	5	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Educador Físico	LM 4745	R\$ 7.589,40	2	1	1	1	2	R\$ 15.178,80	R\$ 751,35	R\$ 15.930,15
Eletricista	LCM nº 27/2012	R\$ 2.785,11	10	5	5	***	1	R\$ 2.785,11	R\$ 137,86	R\$ 2.922,97
Enfermeiro (40 horas)	LCM nº 86/2020	R\$ 10.118,67	17	15	2	***	3	R\$ 30.356,01	R\$ 1.502,62	R\$ 31.858,63
Enfermeiro I	LCM nº 27/2012	R\$ 4.826,51	6	0	6	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Enfermeiro II	LCM nº 27/2012	R\$ 7.589,40	15	1	14	***		R\$ 22.768,20	R\$ 1.127,03	R\$ 23.895,23
Enfermeiro III	LCM nº 27/2012	R\$ 8.078,71	1	0	1	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Engenheiro Agrônomo	LCM nº 27/2012	R\$ 7.589,40	3	1	2	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Engenheiro Ambiental	LCM nº 27/2012	R\$ 7.589,40	4	3	1	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Engenheiro Civil	LCM nº 27/2012	R\$ 7.589,40	11	7	4	***	2	R\$ 15.178,80	R\$ 751,35	R\$ 15.930,15
Engenheiro Elétrico	LCM nº 27/2012	R\$ 7.589,40	3	0	3	***	1	R\$ 7.589,40	R\$ 375,68	R\$ 7.965,08
Farmacêutico Bioquímico I	LCM nº 27/2012	R\$ 5.059,63	6	0	6	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Farmacêutico Bioquímico II	LCM nº 27/2012	R\$ 7.589,40	4	1	3	***	1	R\$ 7.589,40	R\$ 375,68	R\$ 7.965,08
Farmacêutico-Bioquímico III	LCM nº 27/2012	R\$ 8.664,04	1	0	1	***	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fiscal	LCM nº 27/2012	R\$ 3.713,50	18	11	7	***	6	R\$ 22.281,00	R\$ 1.102,91	R\$ 23.383,91
Fiscal Ambiental	***	R\$ 3.713,50				4	4	R\$ 14.854,00	R\$ 735,27	R\$ 15.589,27
Fiscal Sanitário	LCM nº 27/2012	R\$ 3.713,50	2	1	1	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fisioterapeuta	LM 4745	R\$ 7.239,72	3	1	2	***	2	R\$ 14.479,44	R\$ 716,73	R\$ 15.196,17
Fonoaudiólogo	***	R\$ 7.589,40				3	3	R\$ 22.768,20	R\$ 1.127,03	R\$ 23.895,23
Guarda Municipal ****	LCM nº 27/2012	R\$ 1.694,24	35	9	26	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Guarda Cível Municipal	***	R\$ 4.177,64				20	20	R\$ 83.552,80	R\$ 4.135,86	R\$ 87.688,66
Geólogo	***	R\$ 7.589,40				2	2	R\$ 15.178,80	R\$ 751,35	R\$ 15.930,15
Geógrafo	***	R\$ 7.589,40				2	2	R\$ 15.178,80	R\$ 751,35	R\$ 15.930,15
Inspetor de Tributos Municipais	LCM nº 27/2012+54/2015	R\$ 6.498,59	7	6	1	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Jardineiro	LCM nº 27/2012	R\$ 1.682,66	1	1	0	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Maestro	LCM nº 27/2012	R\$ 3.713,50	2	0	2	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mecânico	LCM nº 27/2012	R\$ 3.133,20	6	2	4	***	1	R\$ 3.133,20	R\$ 155,09	R\$ 3.288,29
Médico Auditor Revisor	LCM nº 27/2012	R\$ 9.367,27	2	0	2	***	1	R\$ 9.367,27	R\$ 463,68	R\$ 9.830,95
Médico Clínico Geral	LCM nº 27/2012+31/2013	R\$ 9.367,27	10	6	4	***	1	R\$ 9.367,27	R\$ 463,68	R\$ 9.830,95
Médico do Trabalho	LCM nº 27/2012	R\$ 9.367,27	3	0	3	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Médico Geral Comunitário I	LCM nº 27/2012	R\$ 9.367,27	13	5	8	***	1	R\$ 9.367,27	R\$ 463,68	R\$ 9.830,95
Médico Geral Comunitário II	LCM nº 27/2012	R\$ 18.734,50	5	0	5	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Médico Gineco-obstetra	LCM nº 27/2012	R\$ 9.367,27	8	2	6	***	1	R\$ 9.367,27	R\$ 463,68	R\$ 9.830,95
Médico Pediatra	LCM nº 27/2012	R\$ 9.367,27	10	0	10	***	1	R\$ 9.367,27	R\$ 463,68	R\$ 9.830,95
Médico Pneumologista	LCM nº 27/2012	R\$ 5.618,96	1	1	0	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Médico Psiquiatra	LCM nº 38/2013	R\$ 9.367,27	3	0	3	***	1	R\$ 9.367,27	R\$ 463,68	R\$ 9.830,95
Médico Veterinário I	LCM nº 27/2012	R\$ 7.589,40	3	0	3	***	1	R\$ 7.589,40	R\$ 375,68	R\$ 7.965,08
Médico Veterinário II	LCM nº 27/2012	R\$ 9.367,20	1	1	0	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Monitor	LCM nº 43/2014	R\$ 2.116,57	60	26	34	***	32	R\$ 67.730,24	R\$ 3.352,65	R\$ 71.082,89
Motorista	LCM nº 27/2012	R\$ 2.785,11	60	41	19	***	2	R\$ 5.570,22	R\$ 275,73	R\$ 5.845,95
Motorista-bombeiro	LCM nº 27/2012	R\$ 2.785,11	9	1	8	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nutricionista	LCM nº 27/2012	R\$ 10.119,20	10	5	5	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operador de Máquinas	LCM nº 27/2012	R\$ 3.202,91	25	9	16	***	1	R\$ 3.202,91	R\$ 158,54	R\$ 3.361,45
Operador de Sistemas de Informática	LCM nº 27/2012	R\$ 3.713,50	10	7	3	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operário	LCM nº 27/2012+60/2017	R\$ 1.694,25	36	11	25	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operário Especializado	LCM nº 27/2012	R\$ 2.761,89	50	17	33	***	21	R\$ 57.999,69	R\$ 2.870,98	R\$ 60.870,67
Pedagogo	***	R\$ 7.589,40				1	1	R\$ 7.589,40	R\$ 375,68	R\$ 7.965,08
Pedreiro	LCM nº 27/2012	R\$ 2.436,97	9	2	7	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Programador	LCM nº 27/2012	R\$ 3.713,50	3	1	2	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Psicólogo I	LCM nº 27/2012	R\$ 7.589,40	10	10	0	4	4	R\$ 30.357,60	R\$ 1.502,70	R\$ 31.860,30
Psicólogo II	LCM nº 27/2012	R\$ 7.983,94	1	1	0	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recepcionista	LCM nº 27/2012	R\$ 1.995,98	12	5	7	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Secretário de Escola **** *****	LCM nº 27/2012	R\$ 2.915,08	16	6	10	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico em Agropecuária	LCM nº 27/2012	R\$ 3.829,48	4	0	4	***	3	R\$ 11.488,44	R\$ 568,68	R\$ 12.057,12
Técnico em Contabilidade	LCM nº 27/2012	R\$ 3.829,48	14	3	11	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico em Edificações	LCM nº 27/2012	R\$ 3.829,48	4	0	4	***	1	R\$ 3.829,48	R\$ 189,56	R\$ 4.019,04
Técnico em Eletrotécnica	LCM nº 27/2012	R\$ 3.829,48	2	0	2	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico em Enfermagem	LCM nº 27/2012	R\$ 3.829,48	34	26	8	***	5	R\$ 19.147,40	R\$ 947,80	R\$ 20.095,20

Técnico em Segurança do Trabalho	LCM nº 27/2012	R\$ 3.829,48	2	1	1	***	1	R\$ 3.829,48	R\$ 189,56	R\$ 4.019,04
Técnico Rural	LCM nº 27/2012	R\$ 3.829,48	5	0	5	***	1	R\$ 3.829,48	R\$ 189,56	R\$ 4.019,04
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	LCM nº 27/2012	R\$ 4.177,64	3	1	2	***	1	R\$ 4.177,64	R\$ 206,79	R\$ 4.384,43
Tecnólogo em Turismo	LCM nº 27/2012	R\$ 4.177,64	5	0	5	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Telefonista	LCM nº 27/2012	R\$ 1.904,02	12	3	9	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Terapeuta Ocupacional	LCM nº 27/2012	R\$ 3.439,64	4	0	4	***	1	R\$ 3.439,64	R\$ 170,26	R\$ 3.609,90
Topógrafo	LCM nº 27/2012	R\$ 3.829,48	5	0	5	***	1	R\$ 3.829,48	R\$ 189,56	R\$ 4.019,04
Turismólogo	***	R\$ 4.177,64				1	1	R\$ 4.177,64	R\$ 206,79	R\$ 4.384,43
Zelador e Mantenedor Predial Educacional Escolar	***	R\$ 2.204,86				12	12	R\$ 26.458,32	R\$ 1.309,69	R\$ 27.768,01
Visitador do Programa Primeira Infância Melhor – PIM	LCM 112/2024	R\$ 2.116,57	8	0	8	***	4	R\$ 8.466,28	R\$ 419,08	R\$ 8.885,36
Prof. Magistério c/Habilitação em Educação Infantil	LCM nº 26/2012+31/2012+58/2017	R\$ 3.701,86	175	112	63	***	25	R\$ 92.546,50	R\$ 4.581,05	R\$ 97.127,55
Prof. Magistério com Habilitação em Instrutor em Braille	***	R\$ 2.433,89				1	1	R\$ 2.433,89	R\$ 120,48	R\$ 2.554,37
Prof. Magistério com Habilitação em Instrutor em Música	***	R\$ 2.433,89				10	10	R\$ 24.338,90	R\$ 1.204,78	R\$ 25.543,68
Prof. Magistério com Habilitação em Cultura Digital	***	R\$ 2.433,89				7	7	R\$ 17.037,23	R\$ 843,34	R\$ 17.880,57
Prof. Magistério com Habilitação em Ciências da Religião	***	R\$ 2.433,89				7	7	R\$ 17.037,23	R\$ 843,34	R\$ 17.880,57
Prof. Magistério com Habilitação em Apoio Escolar	***	R\$ 2.433,89				12	12	R\$ 29.206,68	R\$ 1.445,73	R\$ 30.652,41
Prof. Magistério Educador Social	***	R\$ 2.433,89	38	19	19	***	5	R\$ 12.169,45	R\$ 602,39	R\$ 12.771,84
Prof. Magistério Educador do Campo	***	R\$ 2.433,89				2	2	R\$ 4.867,78	R\$ 240,96	R\$ 5.108,74
Prof. Magistério Pedagogo com Ênfase em Alfabetização	***	R\$ 2.433,89				13	13	R\$ 31.640,57	R\$ 1.566,21	R\$ 33.206,78
Prof. Magistério Mediador Escolar para Estudantes com Transtorno	***	R\$ 2.433,89				13	13	R\$ 31.640,57	R\$ 1.566,21	R\$ 33.206,78
Prof. Magistério c/Habilitação em Língua Portuguesa	LCM nº 26/2012+31/2012+58/2017	R\$ 2.433,89	34	25	9	***	6	R\$ 14.603,34	R\$ 722,87	R\$ 15.326,21
Prof. Magistério c/Habilitação em Matemática	LCM nº 26/2012+31/2012+58/2017	R\$ 2.433,89	34	12	22	***	6	R\$ 14.603,34	R\$ 722,87	R\$ 15.326,21
Prof. Magistério c/Habilitação em Educação Física	LCM nº 26/2012+31/2012+58/2017	R\$ 2.433,89	23	19	4	1	5	R\$ 12.169,45	R\$ 602,39	R\$ 12.771,84
Prof. Magistério c/Habilitação em Ciências Naturais	LCM nº 26/2012+31/2012+58/2017	R\$ 2.433,89	12	8	4	4	8	R\$ 19.471,12	R\$ 963,82	R\$ 20.434,94
Prof. Magistério c/Habilitação em Geografia	LCM nº 26/2012+31/2012+58/2017	R\$ 2.433,89	12	6	6	***	3	R\$ 7.301,67	R\$ 361,43	R\$ 7.663,10
Prof. Magistério c/Habilitação em História	LCM nº 26/2012+31/2012+58/2017	R\$ 2.433,89	13	9	4	***	2	R\$ 4.867,78	R\$ 240,96	R\$ 5.108,74
Prof. Magistério c/Habilitação para Educação Básica para Artes	LCM nº 26/2012+31/2012+58/2017	R\$ 2.433,89	6	3	3	1	4	R\$ 9.735,56	R\$ 481,91	R\$ 10.217,47
Prof. Magistério c/Habilitação em Língua Estrangeira Moderna	LCM nº 26/2012+31/2012+46/2015+58/2017	R\$ 2.433,89	6	6	0	9	9	R\$ 21.905,01	R\$ 1.084,30	R\$ 22.989,31

Prof. Magistério c/Habilitação em Séries Iniciais - Ensino Fundamental	LCM nº 26/2012+31/2012+58/2017	R\$ 2.433,89	230	219	11	11	22	R\$ 53.545,58	R\$ 2.650,51	R\$ 56.196,09
Prof. Magistério c/Habilitação em Ensino Especial *****	LCM nº 26/2012+31/2012+46/2015+58/2017	R\$ 2.433,89	38	19	19	***	12	R\$ 29.206,68	R\$ 1.445,73	R\$ 30.652,41
Prof. Magistério c/Habilitação para Apoio Técnico Pedagógico-Supervisor	LCM nº 26/2012+31/2012+58/2017	R\$ 2.433,89	13	9	4	4	8	R\$ 19.471,12	R\$ 963,82	R\$ 20.434,94
Prof. Magistério Instrutor de Libras	LCM nº 26/2012+31/2012+58/2017	R\$ 2.433,89	2	0	2	***	1	R\$ 2.433,89	R\$ 120,48	R\$ 2.554,37
Prof. Magistério Auxiliar Interpretador Educ.	LCM 26/2012 e 95/2022	R\$ 2.433,89	4	0	4	***	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prof. Magistério c/Habilitação para Apoio Técnico Pedagógico-Orientador	LCM nº 26/2012+31/2012+58/2017	R\$ 2.433,89	12	3	9	1	10	R\$ 24.338,90	R\$ 1.204,78	R\$ 25.543,68
Prof. Magistério c/Habilitação em Séries Iniciais em Estudos Adicionais em Extinção	LCM nº 26/2012+31/2012+58/2017	R\$ 2.433,89	21	5	16			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EM COMISSÃO					VAGOS (-CC-FG)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assessor de Imprensa	LCMs nº 57 e 107	R\$ 4.641,83	6	5	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assessor de Logística e Transporte	LCMs nº 57 e 107	R\$ 5.802,30	1	1	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assessor Especial do Prefeito	LCMs nº 57 e 107	R\$ 12.068,76	1	1	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assessor Executivo I	LCMs nº 57 e 107	R\$ 6.135,51	5	3	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assessor Executivo II	LCMs nº 57 e 107	R\$ 5.802,30	6	2	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assessor Jurídico	LCMs nº 57 e 107	R\$ 7.516,01	9	7	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assessor Técnico	LCMs nº 57 e 107	R\$ 6.135,51	18	16	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chefe de Gabinete	LCMs nº 57 e 107	R\$ 5.802,30	5	3	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	LCMs nº 57 e 107	R\$ 4.641,84	1	1	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	LCMs nº 57 e 107	R\$ 4.641,84	1	1	-6			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chefe de Seção	LCMs nº 57 e 107	R\$ 3.481,38	38	30	-1			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chefe de Setor	LCMs nº 57 e 107	R\$ 3.017,19	27	13	7			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador de Área	LCMs nº 57 e 107	R\$ 5.802,30	14	7	6			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador Geral do Controle Interno	LCMs nº 57 e 107	R\$ 12.068,76	1	0	-4			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretor de Departamento I	LCMs nº 57 e 107	R\$ 6.962,80	11	5	-5			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretor de Departamento II	LCMs nº 57 e 107	R\$ 5.802,30	25	14	11			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretor do Gabinete do Prefeito	LCMs nº 57 e 107	R\$ 7.516,01	1	0	-3			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretor do Geral Depto Controle I	***	R\$ 12.068,75	1	1	0					
Dirigente de Divisão	LCMs nº 57 e 107	R\$ 4.641,83	28	24	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Procurador Adjunto	LCMs nº 57 e 107	R\$ 8.819,51	1	1	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Procurador Geral	LCMs nº 57 e 107	R\$ 13.804,91	1	1	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Secretário (AP, conforme TCE)	LCMs nº 57 e 107	R\$ 15.000,00	10	10	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Secretário Adjunto	LCMs nº 57 e 107	R\$ 8.819,51	10	7	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador Ações Saúde CC6		R\$ 6.641,99			-2	***		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGENTE POLÍTICO (=AP)					-7			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeito		R\$ 25.827,78	1	1	-5			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNÇÃO GRATIFICADA*					-1			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assessor de Imprensa	LCMs nº 57 e 107	R\$ 1.856,73	6	0	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assessor de Logística e Transporte	LCMs nº 57 e 107	R\$ 2.320,92	1	0	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assessor Especial do Prefeito	LCMs nº 57 e 107	R\$ 4.827,50	1	0	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assessor Executivo I	LCMs nº 57 e 107	R\$ 2.454,20	5	2	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assessor Executivo II	LCMs nº 57 e 107	R\$ 2.320,92	6	3	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assessor Jurídico	LCMs nº 57 e 107	R\$ 2.454,20	9	0	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assessor Técnico	LCMs nº 57 e 107	R\$ 2.454,20	18	2	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chefe de Gabinete	LCMs nº 57 e 107	R\$ 2.320,92	5	1	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	LCMs nº 57 e 107	R\$ 1.856,74	1	0	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chefe de Seção	LCMs nº 57 e 107	R\$ 1.392,55	38	6	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chefe de Setor	LCMs nº 57 e 107	R\$ 1.206,88	27	9	5			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador de Área	LCMs nº 57 e 107	R\$ 2.320,92	14	7	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador Geral do Controle Interno	LCMs nº 57 e 107	R\$ 4.827,50	1	1	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretor de Departamento I	LCMs nº 57 e 107	R\$ 2.785,12	11	5	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretor de Departamento II	LCMs nº 57 e 107	R\$ 2.320,92	25	11	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretor do Gabinete do Prefeito	LCMs nº 57 e 107	R\$ 3.006,40	1	0	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dirigente de Divisão	LCMs nº 57 e 107	R\$ 1.856,73	28	4	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretor do Gabinete do Prefeito	LCMs nº 57 e 107	R\$ 3.006,40	1	0	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Procurador Adjunto	LCMs nº 57 e 107	R\$ 3.527,80	1	0	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Procurador Geral	LCMs nº 57 e 107	R\$ 5.521,96	1	0	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Secretário (recebe subsídio)	LCMs nº 57 e 107	R\$ 0,00	10	0	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Secretário Adjunto	LCMs nº 57 e 107	R\$ 3.527,80	10	2	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretor de EMEI - II	LCM nº 26 e 106	R\$ 928,36	4	2	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretor de EMEI - III	LCM nº 26 e 106	R\$ 1.160,49	7	7	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretor de EMEF ou EMEE - I	LCM nº 26 e 106	R\$ 696,26	5	5	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretor de EMEF ou EMEE - II	LCM nº 26 e 106	R\$ 928,37	3	1	2			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vice-diretor de EMEF ou EMEE-III	LCM nº 26 e 106	R\$ 580,21	3	2	1			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretor de EMEF ou EMEE - III	LCM nº 26 e 106	R\$ 1.160,49	5	2	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Diretor de EMEF ou EMEE- IV	LCM nº 26 e 106	R\$ 1.392,54	6	6	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vice-diretor de EMEF ou EMEE- IV	LCM nº 26 e 106	R\$ 696,26	6	6	0			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVO CONCURSO (devido não termos aprovados no Concurso nº 01/2023 ou não ter havido inclusão de cargo no presente concurso ou devido não haver cargo criado)										
					0		OCUPAÇÃO			
					0		GRADUAL EM 2026			
Assistente Social I	LM 4585/2021 e 4745	R\$ 7.239,72	8	7	1	***	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cirurgião Dentista I	LM 4585/2021	R\$ 10.184,30	2	1	1	***	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Educador Físico	LM 4745	R\$ 7.239,72	2	1	1	***	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Farmacêutico Bioquímico II	LM 4585/2021	R\$ 7.239,72	2	1	1	***	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fisioterapeuta	LM 4745	R\$ 7.239,72	3	1	2	***	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Geógrafo	LM 4745	R\$ 7.589,40	3	1	2	***	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Geólogo	LM 4745	R\$ 7.239,72	5	1	4	***	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Médico Veterinário I	LM 4745	R\$ 7.589,40	2	1	1	***	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operário Especializado	LM 4745	R\$ 2.324,69	12	3	9			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Notas:

1. Para controle de vagas, tivemos por base a ocupação atual de cargos/funções de confiança/funções públicas em julho de 2024, bem como as vagas criadas nos planos de carreira, de cargos e e nas que autorizaram as contratações temporárias, bem como as vagas previstas no Concurso Público nº 01/2023.

2. Tramita processo interno para Contração Temporária de Monitores e Prof. Magistério c/Habilitação em Educação Infantil, não computadas neste momento. E também para criação do cargo de Coordenador Ações Saúde CC6.

Observações:

- * Conforme LCMs nº 57 e 106, o provimento do cargo pode ocorrer na forma de cargo em comissão ou função gratificada, ficando ajustada a ocupação gradual das vagas em aberto.
- ****As funções públicas vagas referentes aos contratos temporários são em relação as vagas criadas por Lei, não estando necessariamente vagos, e sim por ainda haver ocupantes na referida Lei.
- ** Para descrição dos vencimentos, foi utilizada como base a tabela de vencimentos de 2024.
- *** Admissão por Contrato Administrativo de Serviço Temporário ou Concurso Público ou Suprimento de CC/FG.
- **** Inclusive readaptações.
- ***** Acrescidos servidores em Licença para Tratar de Interesses Particulares.



RELAÇÃO DOS PRECATÓRIOS A PAGAR EM 2026

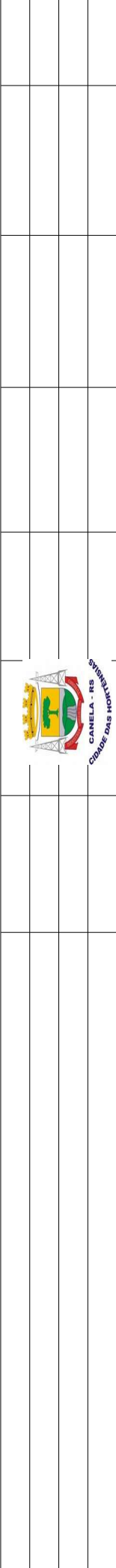
Por determinação do Tribunal de Justiça e do Trabalho e para fins de inclusão obrigatória no orçamento de 2026, do Município de Canela, de acordo com o que estabelece o art.100, § 5º da Constituição Federal, conforme quadro abaixo:

PRECATÓRIO	CREDOR	VALOR (R\$)
256120-7	Luis Neander Deotti de Souza	57.197,25
260797-6	Remi Inácio de Oliveira	21.649,39
254732-1	Conpansul Construção e Serviços Ltda	494.090,84
254661-2	Juliana Basso Luzzato	21.895,91
258032-2	Iara Cristina Matiello	21.895,91
251161-6	Tedesco Advogados Associados	33.056,81
257348-3	Carine Maria Boniatti Becker	30.027,19
259426-5	Gustavo Thomé Kreutz	228.536,10
264585-1	Paulo Antunes de Oliveira	37.380,72
264763-4	Abrelino José da Silva Pereira	46.181,51
265252-7	Márcia dos Santos	18.952,78
259886-0	Realcred Prestadora de Serviços	70.594,36
002.1359-96.2025.5.04.000	Antonio Francelino	17.371,12
TOTAL		1.098.829,89

Para o ano de 2026 o valor previsto corresponde a R\$ 1.098.829,89 (Setecentos e Vinte e Nove mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais com Quarenta e Três Centavos), o qual será pago pelo Tribunal de Justiça/RS e Tribunal Regional do Trabalho TRT/ RS, de acordo com a ordem cronológica. Os créditos orçamentários estarão vinculados ao Órgão Encargos Especiais.

Gilberto da Conceição Cezar

Prefeito Municipal

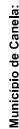


Município de Canela:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

[illegible]



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

CONTAS										ARRECADADA		ARRECADADA		REESTIMADO		PROJETADO		PROJETO 2027		PROJETO 2028			
CONSOLIDADAS ANUAIS										2022		2023		2024		2025		2026		2027		2028	
Código de 2022	Código até 2022																						
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes								269.760.907,24	291.227.515,86	317.577.762,41	309.435.384,25	357.556.643,16	339.398.429,33	353.454.937,63							
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias								99.071.124,60	121.889.247,50	112.314.470,57	112.598.659,75	159.371.123,50	142.569.203,72	148.533.374,61							
1.1.1.1.1.0.0.1.1.0.0.0.0	1.1.1.1.0.0.1.1.0.0.0.0	IRPJ e Retido Trabalho - Principal - Alíquotas das de Poder Executivo e Indefinidas								7.022.400,90	9.614.467,83	11.541.318,88	12.513.395,80	22.353.530,92	13.183.407,97	142.821.675,65							
1.1.1.1.1.0.0.1.1.0.0.0.0	1.1.1.1.0.0.1.1.0.0.0.0	IRPJ e Retido Trabalho - Principal - Alíquotas das de Poder Legislativo																					
1.1.1.1.1.0.0.1.1.0.0.0.0	1.1.1.1.0.0.1.1.0.0.0.0	Demais Impostos								74.935.696,83	91.503.773,05	82.278.485,18	81.830.708,76	113.987.565,66	106.391.210,18	110.707.831,68							
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas								15.345.439,93	18.480.046,41	16.569.501,49	16.467.249,83	20.817.699,31	20.552.750,57	21.161.298,14							
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria								2.389.330,21	1.095.565,02	1.787.304,36	1.787.304,36	2.212.330,61	2.434.835,00	2.448.029,14							
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições								6.009.890,37	5.626.332,04	6.002.261,46	6.146.532,25	6.240.598,85	6.301.130,99	6.478.176,12							
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais								-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica																					
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Contribuições Sociais								6.009.890,37	5.626.332,04	6.002.261,46	6.146.532,25	6.240.598,85	6.301.130,99	6.478.176,12							
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios								10.148.076,63	6.560.501,07	15.117.123,67	6.116.991,43	6.540.886,75	6.407.076,81	6.407.218,13							
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios								96.890,89	174.908,31	131.193,99	95.277,85	111.606,33	134.554,68	123.993,66							
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Econômicas																					
1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Catálogo do Serviço de Iluminação Pública																					
1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Recita Patrimonial								6.009.890,37	5.626.332,04	6.002.261,46	6.146.532,25	6.240.598,85	6.301.130,99	6.478.176,12							
1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Exatidão do Patrimônio Mobiliário do Estado								10.148.076,63	6.560.501,07	15.117.123,67	6.116.991,43	6.540.886,75	6.407.076,81	6.407.218,13							
1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Exatidão do Patrimônio Mobiliário do Estado								96.890,89	174.908,31	131.193,99	95.277,85	111.606,33	134.554,68	123.993,66							
1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários								6.009.890,37	5.626.332,04	6.002.261,46	6.146.532,25	6.240.598,85	6.301.130,99	6.478.176,12							
1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Recatamento de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal								3.727.520,86	3.241.368,17	3.298.225,89	4.374.402,89	3.841.570,55	3.871.449,10	4.036.820,87							
1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Renúnciação de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal								3.053.664,89	3.144.328,59	1.897.703,79	1.647.360,67	2.553.710,55	2.422.535,03	2.233.154,97							
1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Juros de Títulos de Renda																					
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Dividendos																					
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários																					
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença																					
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Cessão de Direitos								3.670.000,00	9.800.000,00				40.000,00	10.485,00							
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Patrimoniais																					
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Recita Agropecuária																					
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Recita Industrial																					
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Recita de Serviços																					
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Ret. s/ Repasse para Programas de Desenv. Econômico																					
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Serviços								344.496,87	815.145,98	143.225,87	154.203,48	392.325,53	394.874,57	284.595,89							
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes								143.885.151,22	151.986.438,77	180.309.048,76	180.759.965,20	182.520.708,53	180.759.922,17	183.028.837,49							
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de União e de suas Entidades								67.238.365,63	69.225.385,63	80.877.178,52	76.205.668,34	76.205.668,34	79.796.549,59	83.223.410,81							
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal								42.828.380,89	44.091.366,92	51.149.922,00	47.370.704,71	49.804.521,34	51.678.444,36	53.716.573,89							
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro e julho								3.959.985,42	4.385.102,44	5.276.683,29	5.554.752,23	5.145.860,00	5.484.525,54	5.759.888,07							
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural								42.270,50	46.388,59	97.112,57	70.899,85	85.164,48	76.590,40	86.434,74							
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais								1.927.889,38	1.858.825,85	1.917.954,14	1.645.692,53	1.847.899,82	1.980.134,09	2.012.451,89							
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo								14.852.126,56	12.303.850,56	14.892.833,44	13.216.139,79	11.938.217,48	14.384.742,77	14.943.340,61							
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS								515.799,09	677.491,82	985.167,05	722.856,63	648.000,00	825.627,92	864.495,18							
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNE								2.984.812,07	3.608.701,54	3.936.671,88	4.233.210,83	3.811.084,91	4.090.967,48	4.217.539,88							
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB									996.310,08	2.884.698,13	2.984.698,13	3.113.698,12	1.289.447,31	1.622.716,55							
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Financeira de ICMS - Desencargo - L.C. N° 87/96																					
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								707.491,19	38.712,25	1.699.629,89	1.699.629,89	492.959,01									
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Transferências da União									2.230.928,16												
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								37.406.967,94	39.652.738,78	46.691.781,97	43.070.023,41	43.252.059,98	46.301.402,12	48.103.800,90							
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte de ICMS																					
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte de ICMS																					
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte de IPVA								10.030.107,58	11.458.099,27	12.854.690,80	11.650.101,32	12.354.869,33	12.979.358,48	13.386.096,73							

17.2.2.01.3.0.0.0.0.0.0	17.2.1.532.0.0	Cota-Parte do IPT - Municípios	197,331.15	201,880.00	356,497.35	322,091.65	288,526.75	314,282.79	344,486.99
17.2.2.01.4.0.0.0.0.0.0	17.2.1.533.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7,309.24		53,766.83	56,204.16	31,504.40	38,967.27	48,740.03
17.2.2.01.5.0.0.0.0.0.0	17.2.1.983.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados					-	-	-
17.2.2.01.9.0.0.0.0.0.0	17.2.2.993.0.0	Outras Transferências dos Estados	36,382.27				-	-	-
17.2.2.03.0.0.0.0.0.0.0.0	17.2.3.90.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	6,213,461.52	4,863,421.27	3,979,888.45	3,789,944.17	3,723,526.92	4,336,235.06	4,204,438.51
17.2.2.10.0.0.0.0.0.0.0	17.2.4.00.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	147,147.76	400,172.83	174,940.01	600,443.96	414,640.22	383,310.91	386,461.01
17.2.2.10.0.0.0.0.0.0.0	17.2.3.93.0.0	Contribuição para a Realização da Compensação Financeira das Parcelas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022					-	-	-
17.2.2.49.0.0.0.0.0.0.0	17.2.3.00.0.0	Outras Transferências dos Estados	795,976.94	860,378.22	777,081.28	126,563.66	425,000.00	610,367.02	540,389.25
17.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	17.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
17.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	17.3.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
17.3.5.0.1.1.0.0.0.0.0	17.3.1.90.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEC - Principal	38,871,620.80	43,018,933.50	52,503,072.92	61,400,000.00	62,787,470.03	54,650,970.16	57,702,625.78
17.3.6.0.0.0.0.0.0.0.0	17.3.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-
17.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	17.7.1.00.0.0	Transferência de Pessoas Físicas	78,196.38	86,400.86	296,629.53	81,274.45	-	-	-
19.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	19.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	10,056,167.55	4,250,830.60	3,691,132.08	3,663,031.16	2,485,000.00	2,944,221.07	2,760,753.39
19.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	19.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	63,003.68	607,245.36	1,364,636.46	896,689.22	-	-	-
19.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	19.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1,781,015.20	3,460,102.53	2,208,113.62	2,888,975.44	1,295,000.00	2,372,707.39	2,090,025.84
19.2.2.0.1.2.0.0.0.0.0	19.2.2.01.2.0.0.0	Restituição de Convênios - Financeiras					-	-	-
19.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	19.2.2.00.0.0	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1,781,015.20	3,460,102.53	2,208,113.62	2,888,975.44	1,295,000.00	2,372,707.39	2,090,025.84
19.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	19.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					-	-	-
19.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	19.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	8,212,148.67	193,462.71	118,382.00	676,367.50	1,190,000.00	571,513.68	670,699.55
19.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	19.9.0.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios					-	-	-
19.9.0.1.1.0.0.0.0.0	19.9.0.11.0.0	Variação Cambial					-	-	-
19.9.0.12.0.0.0.0.0.0	19.9.0.12.0.0	Energias Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência					-	-	-
19.9.0.99.2.0.0.0.0.0.0	19.9.0.99.3.0	Outras Receitas Financeiras	8,212,148.67	193,462.71	118,382.00	676,367.50	1,190,000.00	571,513.68	670,699.55
19.9.0.99.0.0.0.0.0.0.0	19.9.0.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)					-	-	-
20.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	20.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	13,227,221.54	20,641,104.97	21,935,011.27	7,473,899.46	17,330,157.84	1,919,821.67	1,252,267.77
21.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	21.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	11,626,715.44	18,041,152.52	17,359,015.62	2,646,707.37	17,000,000.00	-	-
22.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	22.0.0.00.0.0	Afetação de Bens	68,979.38	81,445.52	1,250,326.40	1,900,342.28	825,273.40	1,014,346.99	1,247,572.25
22.1.0.0.1.0.0.0.0.0.0	22.1.1.01.0.0	Afetação de Investimentos Temporários					-	-	-
22.1.0.0.1.2.0.0.0.0.0	22.1.1.02.0.0	Afetação de Investimentos Permanentes					-	-	-
22.1.0.0.1.0.0.0.0.0.0	22.1.1.01.0.0	Afetação de Bens Móveis	68,979.38	81,445.52	1,250,326.40	1,900,342.28	825,273.40	1,014,346.99	1,247,572.25
22.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	22.2.1.00.0.0	Afetação de Bens Imóveis					-	-	-
23.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	23.1.1.00.0.0	Anotação de Emprelhos	2,923.08	8,591.78	2,331.05	6,091.83	4,884.44	5,474.77	4,695.52
24.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	24.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1,471,722.87	2,969,595.15	3,323,338.00	3,060,595.00	-	-	-
24.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	24.1.1.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	450,000.00	2,009,535.15	2,718,067.00	2,696,486.00	-	-	-
24.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	24.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1,021,722.87	500,000.00	604,381.00	62,070.00	-	-	-
24.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	24.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
24.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	24.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
24.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0	24.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas					-	-	-
24.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0	24.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-
24.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	24.7.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
29.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	29.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	57,280.77	-	-	-	-	-	-
29.9.0.0.0.1.01.00.0.0	29.9.0.00.1.01.00.00	Outras Receitas de Capital	57,280.77				-	-	-
29.9.0.0.0.1.02.00.0.0	29.9.0.00.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					-	-	-
70.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	70.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	70.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
	70.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-
80.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	80.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	80.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
	80.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-
62.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	62.1.3.00.0.0	(R) Deduções da Receita - Digitar com sinal negativo	-16,695,087.01	-27,246,029.40	-28,453,475.16	-8,338,119.17	-20,720,128.99	-18,682,738.39	-18,318,500.41
62.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	62.1.3.00.0.0	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (digitar com sinal negativo)	-1,976,873.90	-5,105,485.13	-2,669,772.20	-790,245.69	(3,013,597.00)	(2,736,485.52)	(2,269,575.89)
62.1.1.3.1.01.00.0.0.0	62.1.1.31.01.00	Deduções para o FUNDEC	-14,616,925.86	-15,526,442.49	-18,581,827.99	-7,547,873.46	-17,706,561.93	-15,946,232.67	-16,039,024.52
62.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	62.1.3.00.0.0	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)	-11,287.23	-6,616,091.76	-7,202,074.97	0.00	-	-	-
62.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	62.1.3.00.0.0	Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)					-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS			266,383,041.77	284,620,591.43	311,059,398.52	308,714,964.56	354,666,672.01	321,735,512.61	336,426,694.99

Município de Canela:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar - Excesso Despesas do RPPS

Código	Descrição	PAGAR						PAGA (Estim.)	PROJETADO			PROJETADO
		2022	2023	2024	2025	2026	2027		2026	2027	2028	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	219.593.242,40	241.607.672,67	263.136.779,64	174.563.659,56	274.798.025,94	265.513.894,41		274.798.025,94		300.346.607,78	
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.806.577,80	100.379.262,66	103.554.193,98	75.193.428,09	148.906.424,19	165.373.056,64		148.906.424,19		183.679.150,00	
3.1.10.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	86.723.476,08	96.016.185,99	103.090.125,18	72.217.696,52	143.806.424,19	159.757.085,14		143.806.424,19		177.724.126,18	
3.1.10.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	2.085.101,72	2.363.076,67	2.594.074,80	2.975.731,57	5.300.000,00	5.617.973,50		5.300.000,00		5.955.023,82	
3.1.91.00.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS											
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.502.057,27	9.291.390,81	3.423.053,93	7.236.403,50	10.200.000,00	11.118.000,00		10.200.000,00		12.090.825,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	8.502.057,27	9.291.390,81	3.423.053,93	7.236.403,50	10.200.000,00	11.118.000,00		10.200.000,00		12.090.825,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo											
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos											
3.2.91.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS											
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.282.607,33	131.937.019,20	154.161.475,73	92.133.827,97	115.691.601,75	89.020.835,76		115.691.601,75		104.576.632,78	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	118.790.676,66	131.262.767,41	153.480.217,38	91.371.475,91	109.141.601,75	83.277.300,61		109.141.601,75		100.068.566,93	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	491.927,67	674.251,79	681.158,35	762.352,06	6.550.000,00	5.743.535,16		6.550.000,00		4.508.065,84	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos											
3.3.91.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS											
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.053.661,85	32.001.135,78	37.133.115,01	7.206.966,48	72.058.242,76	56.221.618,21		72.058.242,76		36.081.997,21	
4.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.748.555,61	25.307.600,04	33.543.346,39	1.660.523,98	61.058.242,76	44.677.118,21		61.058.242,76		23.966.044,46	
4.0.00.00.00.00.00.00	Investimentos - Executiv / Indiretas	17.537.493,30	25.294.413,04	33.550.1516,39	1.627.811,98	59.808.242,76	43.762.476,79		59.808.242,76		23.475.405,45	
4.0.00.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	211.062,31	13,187,00	41.830,00	32.712,00	1.250.000,00	914.841,42		1.250.000,00		490.639,01	
4.0.00.00.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos											
4.0.91.00.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS											
4.1.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS											
4.5.00.00.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos											
4.5.90.99.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executiv / Indiretas											
4.5.90.99.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo											
4.5.90.99.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a Pagar Pagos											
4.5.91.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS											
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	5.305.106,24	6.693.535,74	3.589.768,62	5.546.442,50	11.000.000,00	11.544.500,00		11.000.000,00		12.115.952,75	
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executiv / Indiretas	5.305.106,24	6.693.535,74	3.589.768,62	5.546.442,50	11.000.000,00	11.544.500,00		11.000.000,00		12.115.952,75	
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo											
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos											
4.6.91.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência + Emendas											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		242.646.904,25	273.609.808,45	300.271.844,65	181.770.626,04	354.686.672,01	321.735.512,61		354.686.672,01		336.428.604,99	

A metodologia de cálculo utilizada para os anos de 2022, 2023 e 2024 e reestimado de 2025 para as receitas foram pelos valores arrecadados conforme os Balançes das receitas.

Para as despesas foram de acordo com os valores pagos conforme os Balançes das despesas

Para Reestimativa 2026: Para as Receitas foram utilizados a média pelo valor arrecadados ate 31/08/2025 e de 01/09/2024 acrescidos do cenário macroeconômico

Para Reestimativa 2026 Para as Despesas foram utilizados os valores pagos até o dia31 de Agosto de 2025, acrescidos dos valores pagos de 01 de Setembro de 2024 a até 31 de Dezembro de 2024

Para 2026: As Receitas tributárias(receitas próprias) o calculo foi emitido pelo setor tributario do municipio com ipca previsto de 5,09% as demais ipca 4,95% mais 10,51% de esforço na arrecadação e cresc. real das transf. 7,45%.

Para 2026 A expectativa dos recursos vinculados informado pelas secretarias

Para as receitas dos demais anos seguintes foram utilizados a média dos anos anteriores mais cenário macroeconômico

Para as despesas em 2026 foram de acordo com os valores gastos em 2024/2025 mais a inflação e novos projetos, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente.



Município de Canela:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	357.556.643,16	339.398.429,33	353.494.937,63
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	20.720.128,99	18.682.738,39	18.318.600,41
Outras deduções	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	336.836.514,17	320.715.690,94	335.176.337,22
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	336.836.514,17	320.715.690,94	335.176.337,22
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120) e (-) 1.7.1.0.00.00.00 FR 1604		-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	336.836.514,17	320.715.690,94	335.176.337,22



Município de Canela:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2028

PODER EXECUTIVO			
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	2026	2027	2028
	181.891.717,65	173.186.473,11	180.995.222,10
	Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)		
	172.797.131,77	164.527.149,45	171.945.460,99
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)			
	163.702.545,89	155.867.825,80	162.895.699,89
PODER LEGISLATIVO			
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	2026	2027	2028
	20.210.190,85	19.242.941,46	20.110.580,23
	Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)		
	19.199.681,31	18.280.794,38	19.105.051,22
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)			
	18.189.171,77	17.318.647,31	18.099.522,21

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

- a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;
- b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
 - II - criação de cargo, emprego ou função;
 - III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
 - IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
 - V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.



Município de Canela:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Saldo	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	69.893.378,48	73.099.298,31	90.866.092,11	90.339.989,74	84.768.460,05	88.658.180,63	87.922.210,14
Dívida Mobiliária					-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	69.893.378,48	73.099.298,31	90.866.092,11	90.339.989,74	84.768.460,05	88.658.180,63	87.922.210,14
Precatórios posteriores a 05-05-2000			-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	60.589.900,78	70.565.152,19	37.347.810,68	56.167.621,22	54.693.528,03	49.402.986,64	53.421.378,63
Disponibilidade da Caixa Bruta - Exceto RPPS	55.834.771,50	73.807.949,49	50.329.991,11	59.990.904,03	61.376.281,54	57.232.392,23	59.533.192,60
(-) Restos a Pagar Processados - Exceto restos do RPPS	2.221.875,72	4.354.454,14	10.700.658,62	5.758.996,16	6.938.036,31	7.799.230,36	6.832.087,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			2.287.635,27	762.545,09	1.016.776,79	1.355.635,72	1.044.969,20
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS	6.977.005,00	1.111.656,84	6.113,46	2.698.258,43	1.272.009,58	1.325.460,49	1.765.242,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	9.303.477,70	2.534.146,12	53.518.281,43	34.172.368,52	30.074.932,02	39.255.193,99	34.500.831,51
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida					8,93%	12,24%	10,29%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida							Valores em R\$	
Operações de Crédito / Pagamentos	2.023		2.024		2.025		2.026	2.028
	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Reestimativa	Reestimativa	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito		18.041.532,52	17.359.015,82		2.646.707,37		17.000.000,00	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS		9.291.390,81	3.423.053,93		7.236.403,50		10.200.000,00	11.118.000,00
2.3 Amortizações - Exceto RPPS		6.693.535,74	3.589.768,62		5.546.442,50		11.000.000,00	12.115.952,75
Fonte: Balancete Contábil de receita e despesa								

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham sido não recebidas no exercício em que foram emitidas;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

- Reestimativa da Dívida Contratual : é o saldo da dívida do ano anterior no valor de R\$ 90.866.092,11+ o arrecadado até 31/08/2025 2.601.643,18 + feita vir de operação de crédito 17.000.000,00 menos pagamento de juros e Amortização 12.782.846,00 até 31/08/2025 – a previsão de pagamentos de setembro a dezembro de relatório da Caixa 7.344.899,55.
- Disponibilidades de Caixa - Pela média dos três exercícios anteriores.



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

- Data: 23 de Setembro de 2025
- Local: Virtual – Aplicativo Whatsapp

Participantes

1. **Carlos José Frozi** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
2. **Carina Rodolfi Boeira Rizzo** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
3. **Carlos Eduardo Canani** - CREA
4. **Ronaldo Pavão** - Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico
5. **Pompeu Dias** – Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico
6. **Marcia Kaffer** – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura
7. **César Prux da Silva** - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura
8. **Marcos Arthur Graeff** – ASSECAN
9. **Isabel Scheid** – MARH
10. **Carol Wasem** – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Sinara – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
11. **Alexandre Meneguzzo** - EMATER

Ausente os representantes (titular e/ou suplente) do Instituto Chico Mendes (ICMbio) e Rotary Club

Na data de dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco foi postado no grupo de whatsapp dos conselheiros o documento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de dois mil e vinte e seis. Pelo MARH foram postas questões, sendo esclarecido que as mesmas poderão ser inseridas na Lei Orçamentária Anual – LOA. Por fim, o documento foi aprovado pelos conselheiros participantes e listados acima, por onze votos. Nada mais a tratar a ata será encaminhada via Whatsapp para leitura e aprovação.



Documento assinado digitalmente
MARCIA ISABEL KAFFER
Data: 24/09/2025 08:16:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL CONSULTIVO E DELIBERATIVO FOUR – CANELA

- Data: 23 de Setembro de 2025
- Local: Virtual – Aplicativo Whatsapp

Participantes

1. **Carlos José Frozi** – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
2. **Solange Drews Aguiar Mengue** – Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social
3. **Carlos Eduardo Canani** - Conselho Municipal do Plano Diretor
4. **César Prux da Silva** - Conselho Municipal do Meio Ambiente
5. **Laura Leiria** – Secretaria Municipal de Gestão Pública
6. **Pompeu Dias** – Secretaria Municipal da Fazenda
7. **Jadir Fabiano Pires de Souza** – Conselho Municipal do Plano Diretor
8. **Carmem Lucia Seibt** – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Ausente os representantes (titular e/ou suplente) da Associação Comercial e Industrial de Canela.

Na data de dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco foi postado no grupo de whatsapp dos conselheiros o documento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de dois mil e vinte e seis, sendo a mesma aprovada pelos conselheiros participantes e listados acima. Nada mais a tratar a ata será encaminhada via Whatsapp para leitura e aprovação.


Carlos José Frozi
Secretário de Meio Ambiente e
Urbanismo
Prefeitura Municipal de Canela

88

Ata Nº 04/2025

Por vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco às treze horas e trinta minutos na sala de reuniões do SMEEL ordinariamente os membros do CACS-FUNDEB, o presidente Silmara iniciou falando sobre a importância da participação de todos, sendo que nesta reunião será aprovado a proposta para a Lei Orçamentária com suas diretrizes (LDO) para o ano de dois mil e vinte e seis, a Irmã Bríclia Hornelles explicou sobre a Projeção para despesas orçamentárias, tendo como recurso total vinculado para o próximo ano R\$ 112.276.190,17. Sendo continuidade foi analisado o anexo III, classificação dos programas e ações por função e subfunção de governo o qual foi aprovado por unanimidade. Sendo requerimento a presidente Silmara relatou sobre a importância de organizarmos o cronograma para a fiscalização das rotas escolares, onde os conselheiros em duplas foram as seguintes rotas: Rejane dos Reis e Zélia Cardoso Nº 17, Denise Gabrieli Nº 10, Neiva Port Nº 25 e Nº 28, Silmara Larza Nº 01 e 02, Durvise Zanotielli Nº 22. Sem mais nada para tratar encerra-se esta ata que será assinada por mim e todos os presentes: Silmara Larza, Rejane, Zélia C. Carlos, Rejane Rodrigues dos Reis, Neiva Port, Durvise Zanotielli, Denise Gabrieli de Oliveira, Marcela Oliveira,

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SMEEL

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

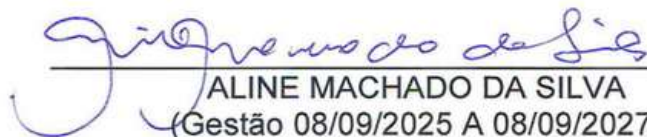
Programa	Ação	Função	Subfunção	Valor Global
0001 - (G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE	1008 – Investir em Infraestrutura, Aquisição de Bens Móveis e Imóveis	12 - EDUCAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 560.000,00
	2023 – Manutenção das atividades dos Conselhos de Educação			R\$ 30.000,00
	2024 – Manutenção das atividades administrativas			R\$ 2.000.000,00
	2025 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos			R\$ 6.680.196,16
0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO	2026 – Manutenção das atividades Administrativas	12 - EDUCAÇÃO	366 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 8.800.000,00
	1009 – Investir em Infraestrutura, aquisição de Bens Móveis e Imóveis			R\$ 3.000.000,00
	2027 – Adquirir Vagas de Educação Infantil Junto à Entidades Credenciadas			R\$ 15.680.760,48
	1010 – Permutar a sede da EMEI Adalberto Wortmann			R\$ 50.000,00
	0007 – Apoiar Entidades sem Fins Lucrativos			R\$ 1.557.230,40
	2031 – Suprir a demanda de Transporte Escolar de alunos do Ensino Infantil			R\$ 200.000,00
	Promover e Implementar Políticas de Equidade			R\$ 0,00
	Executar e operacionalizar as ações do Programa Primeira Infância Melhor			R\$ 0,00
	2001 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos			R\$ 0,00
				R\$ 23.636.184,41
	2041 – Manutenção das Atividades Administrativas	12 - EDUCAÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.452.641,57
	1021 – Investir em Infraestrutura, aquisição de Bens Móveis e Imóveis			R\$ 2.900.000,00
	2042 – Suprir a demanda de Transporte Escolar do Ensino Fundamental/Integral			R\$ 1.300.000,00
	0010 – Apoiar Entidades sem Fins Lucrativos			R\$ 2.000.000,00
	Promover e Implementar Políticas de Equidade			R\$ 0,00
	2043 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos			R\$ 0,00
				R\$ 34.356.227,22
	2035 – Manutenção das Atividades Administrativas	12 - EDUCAÇÃO	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 69.718,35
	1016 – Investir em Infraestrutura, aquisição de Bens Móveis e Imóveis			R\$ 1.150.000,00
	2036 – Suprir a demanda de Transporte Escolar de alunos da Educação Especial			R\$ 150.000,00
	0008 – Apoiar Entidades sem Fins Lucrativos			R\$ 1.000,00
	Promover e Implementar Políticas de Equidade			R\$ 0,00
	2002 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos			R\$ 2.260.956,13
	2003 – Manutenção das Atividades Administrativas			R\$ 150.000,00
	1017 – Investir em Infraestrutura, aquisição de Bens Móveis e Imóveis			R\$ 5.000,00
	2004 – Suprir a demanda de Transporte Escolar de alunos da EJA			R\$ 10.000,00
	0009 – Apoiar Entidades sem Fins Lucrativos	12 - EDUCAÇÃO	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 1.000,00
	Promover e Implementar Políticas de Equidade			R\$ 0,00
	2039 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos			R\$ 404.407,22
	2051 – Manter o transporte para os alunos do Ensino Médio da Zona Rural			R\$ 1.800.000,00
	2012 – Manter o transporte dos alunos de Ensino Técnico.			R\$ 300.000,00
	0013 – Manter o transporte dos alunos Universitários que estudam fora do Município.			R\$ 1.750.000,00
	Manter das atividades do Programa Ecocidadania	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00
	Manter das atividades do Programa Ecocidadania		361 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00
	Manter das atividades do Programa Ecocidadania		367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00
	Manter das atividades do Programa Ecocidadania		366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00
0003 - (F) DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO	2053 – Manter e Ampliar as Atividades e Eventos Esportivos e de Lazer	27 - DESPORTO E LAZER	813 – LAZER	340.000,00
	1029 – Investir em Infraestrutura, aquisição de Bens Móveis e Imóveis		813 – LAZER	10.000,00
	0014 – Apoiar Entidades Esportivas sem Fins Lucrativos		813 – LAZER	51.113,87
	2055 – Gestão Administrativa de Recursos Humanos		813 – LAZER	498.886,13
Soma / Total				R\$ 122.165.361,94

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Ata 07/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se online, por meio do WhatsApp, as Conselheiras e Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso (CMI), em reunião extraordinária, com a seguinte ordem do dia: apreciação e votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026. A reunião iniciou-se com a disponibilização do arquivo da LDO, contendo as informações a serem apreciadas pelos conselheiros, possibilitando a verificação dos dados, o esclarecimento de eventuais dúvidas e a manifestação quanto à aprovação. Também foi esclarecido que a LDO constitui uma previsão orçamentária, sendo que o orçamento definitivo para o exercício de 2026 será definido na Lei Orçamentária Anual (LOA). Em seguida, registraram-se os nomes das conselheiras e conselheiros que manifestaram sua aprovação no grupo: Gilberto Hummes (Diretor UCS Canela), Francisco Carlos Vidal (SMGP), Iana (Caritas), Micheli Steinmetz Magro (Coord. CREAS), Fernanda dos Reis (Pastoral do Idoso) e Aline (Enfermeira OÁSIS). Assim, com base no resultado da votação, firma-se a aprovação da LDO 2026. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, ficando registrado que será expedida a respectiva Resolução.



ALINE MACHADO DA SILVA
(Gestão 08/09/2025 A 08/09/2027)

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Canela/RS



Ata nº 09/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se online, por meio do WhatsApp, as Conselheiras e Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária, com a seguinte ordem do dia: apreciação e votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026. A reunião iniciou-se com a disponibilização do arquivo da LDO, contendo as informações a serem apreciadas pelos conselheiros, possibilitando a verificação dos dados, o esclarecimento de eventuais dúvidas e a manifestação quanto à aprovação. Também foi esclarecido que a LDO constitui uma previsão orçamentária, sendo que o orçamento definitivo para o exercício de 2026 será definido na Lei Orçamentária Anual (LOA). A seguir, registraram-se os nomes das conselheiras e conselheiros que manifestaram sua aprovação no grupo: Denise Santos da Silva Cavaleiro (SMMAU), Irmã Maria Alves dos Santos (OÁSIS), Marcele Sabrina Bortolaci (SMOSUA), Greice Ceolin Salvagni (Casa Lar), Fabiane Tramontin (SMEEL), Walkyria Prestes Machado (APAE), Solange Drews (Adjunta SMADSCH) e Silvana Patzinger (Padre Franco). Assim, com base no resultado da votação, firma-se a aprovação da LDO 2026. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, ficando registrado que será expedida a respectiva Resolução.

Walkyria Prestes Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

enquete online, que estara anexada a esta ata. Sem
mais, encerro esta ata que vai assinada por mim e
pelos demais. Vanessa Tomé, Veli Sitomcourt, ~~Ellis~~,
~~Clina~~ Ros Silveira, ~~Ellis~~ Abaterlon, Brenda ~~Silva~~
~~Caroline~~ Gomes, ~~Portuguesa~~ Alexandra Rêndt Silva, ~~Maristela~~ Oliveira
~~Daiphele~~, ~~Galvão~~, ~~Paula~~, ~~Soez~~, Karu,

Aprovação LDO 2026

Sim

16 votos ★



Você

hoje 09:02



Andrieli Tramontin

hoje 19:34



Daniela Manique Padre fran... hoje 15:10



stellasouza25451

hoje 14:51



Sabrina Daros

hoje 14:42

Mostrar tudo



Não

0 voto

Ata nº 12/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se online, por meio do WhatsApp, as Conselheiras e Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), em reunião extraordinária, com a seguinte ordem do dia: apreciação e votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026. A reunião iniciou-se com a disponibilização do arquivo da LDO, contendo as informações a serem apreciadas pelos conselheiros, possibilitando a verificação dos dados, o esclarecimento de eventuais dúvidas e a manifestação quanto à aprovação. Também foi esclarecido que a LDO constitui uma previsão orçamentária, sendo que o orçamento definitivo para o exercício de 2026 será definido na Lei Orçamentária Anual (LOA). Em seguida, registraram-se os nomes das conselheiras e conselheiros que manifestaram sua aprovação no grupo: Tanara Spall (Padre Franco), Josiane (SMGP), Vanessa Tomé (SMEEL), Mônica Luciana Endres Leite (SMS), Greice Ceolin Salvagni (Casa Lar) e Solange Drews (Adjunta SMADSCH). Assim, com base no resultado da votação, firma-se a aprovação da LDO 2026. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, ficando registrado que será expedida a respectiva Resolução.



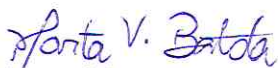
Greice Ceolin Salvagni
Presidente do COMDICA



ATA Nº 16/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se, de forma online, os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da seguinte pauta: A Sra. Vanessa, representante da Secretaria Municipal de Saúde, deu início à reunião apresentando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026. Explicou que as planilhas enviadas previamente aos conselheiros seguiram o modelo da Prefeitura, contendo as ações previstas para o próximo exercício e os valores estimados das fontes municipal, estadual e federal, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA). O valor previsto na LDO 2026 para a Secretaria Municipal de Saúde é de R\$ 65.175.896,98 (sessenta e cinco milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). Na sequência, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jean, ressaltou que o montante apresentado não supre as necessidades da Secretaria e informou que já solicitou ao Prefeito a ampliação dos recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026. Destacou que, ainda que insuficiente, o percentual destinado corresponde a 21%, superior ao mínimo de 15% exigido pela legislação federal. O Secretário explicou, ainda, que o município tem registrado um aumento médio de 400 novos cadastros mensais no Cartão SUS. Pontuou também que os problemas recorrentes com o sistema de informática atualmente contratado podem acarretar, a partir de janeiro, a perda de recursos destinados à Atenção Primária, situação que já vem sendo alertada há algum tempo. Ressaltou que, com os valores atuais, sequer seria possível garantir o contrato firmado com o Hospital de Caridade de Canela (HCC). Fala também que estão em tratativas com o município de Gramado para que sejam estabelecidos valores de exames e procedimentos compatíveis nos municípios. A Sra. Vanessa acrescentou que, descontadas as despesas com folha de pagamento e o contrato com o HCC, restariam aproximadamente três milhões de reais para a SMS, valor que atenderia apenas à demanda de aquisição de medicamentos. Esclareceu, no entanto, que para a LOA haverá recálculo da receita, possibilitando a ampliação dos recursos destinados à Saúde. O Secretário observou que, em 2025, o orçamento da SMS já atingiu o montante de oitenta e cinco milhões de reais, desconsiderando os valores referentes às obras da US Leodoro de Azevedo e do CAPS. A Sra. Marta, presidente do Conselho Municipal de Saúde, manifestou preocupação com os valores destinados à Saúde e sugeriu maior empenho na busca de emendas parlamentares para o exercício de 2026, bem como maior rigor do setor de Controle

e Avaliação, mediante definição de protocolos específicos para conter gastos. A Sra. Ana, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, questionou a queda da arrecadação municipal, salientando preocupação com o impacto na SMS. O Secretário confirmou que a arrecadação prevista não se concretizou, gerando um déficit aproximado de dezesseis milhões de reais neste exercício. O Sr. Messias, interventor do HCC, indagou sobre a previsão de recursos para o hospital. O Secretário esclareceu que, com o orçamento atual, não há cobertura sequer para o valor do contrato vigente, tampouco previsão de recursos extras. Diante do exposto, os conselheiros expressaram grande preocupação e deliberaram pela elaboração de documento a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito, reivindicando revisão urgente dos valores destinados à SMS para a LOA. **O Conselho aprovou a LDO 2026 com ressalvas, recomendando que o valor previsto na LOA seja de, no mínimo, oitenta e cinco milhões de reais, acrescido de reajuste entre 8% e 10%.** Por fim, a Sra. Vanessa informou que, no dia 26 de setembro de 2025, às 14h, ocorrerá a Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2025, seguida, às 16h, da Audiência sobre a LDO 2026, ambas na Câmara de Vereadores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que será assinada pela Presidente.



Marta Vaccari Batista

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.080, de 09 de maio de 2018, e em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária realizada online em 25 de setembro de 2025, conforme registrado na Ata nº 09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, referente ao Município de Canela, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

Canela, 25 de setembro de 2025.



Walkyria Prestes Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI)

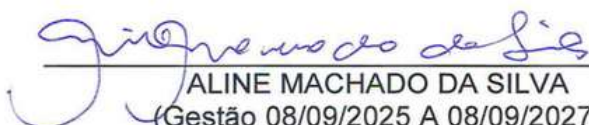
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), em reunião extraordinária, online, realizada via WhatsApp no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, conforme registrado na Ata nº 07/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.168, de dezenove de outubro de dois mil e quatro,

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, referente ao Município de Canela, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

Canela, 25 de setembro de 2025.


ALINE MACHADO DA SILVA
(Gestão 08/09/2025 A 08/09/2027)
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Canela/RS

Manifestação do Conselho Municipal de Políticas Culturais sobre a Proposta da LDO 2026

No dia 24 de setembro, recebemos a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), instrumento que orienta a definição das metas e prioridades do governo para o exercício seguinte, servindo de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Conforme a proposta apresentada, o valor total destinado ao Fundo Municipal de Cultura é de **R\$ 397.000,00**. Ressaltamos, entretanto, que desse montante está embutida a previsão do repasse do Governo Federal por meio da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, no valor de **R\$ 363.917,42 por ciclo** para o município de Canela. Da forma como está apresentada, a proposta traz o orçamento efetivo da prefeitura para o fundo de cultura do município o valor de **R\$ 33.082,58 para todo o ano de 2026**, valor absolutamente insuficiente e incompatível com as necessidades da área.

No exercício anterior, tanto a LDO quanto a LOA também incluíram a previsão dos recursos da PNAB, que até o momento, findando o mês de setembro, não foram efetivamente transferidos pelo Governo Federal. Essa prática gera insegurança e limita o planejamento de ações locais, **uma vez que o recurso ainda não se encontra disponível**.

Diante desse cenário, enquanto Conselho Municipal de Políticas Culturais, destacamos nossas dúvidas e preocupações, já encaminhadas anteriormente ao Departamento e à Secretaria competentes, sem que até o momento tenhamos obtido respostas:

1. Existem outros recursos destinados ao fomento da cultura? Em caso positivo, em quais rubricas estão previstos?
2. De forma objetiva, de onde virão os recursos para a criação e manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, compromisso assumido pela atual gestão?
3. Quais ações estão sendo planejadas pelo Poder Executivo para a execução do Plano Municipal de Cultura em 2026? Ressaltamos que a elaboração da LDO pressupõe um planejamento prévio de ações.

O governo eleito assumiu publicamente o compromisso de instituir a Secretaria Municipal de Cultura. Contudo, se não há previsão orçamentária na LDO e posteriormente na LOA, torna-se impossível compreender como tal secretaria será criada e mantida.

Assim, diante da ausência de informações claras e da previsão de um orçamento tão reduzido, entendemos que a cultura segue sendo tratada como uma área secundária e não como prioridade de governo. Em votação realizada no âmbito do Conselho Municipal de Políticas Culturais, registramos **nove votos contrários da sociedade civil** (Amália Brandolff, Fernando Costa Gomes, Carine Saez, Stephany Florencio, Denis Mello, Leonardo de Abreu, Alan de Lima, Itamar Pacheco e Márcio Salvador) e **quatro votos favoráveis dos representantes do poder executivo** (Barbara Borges, Sabrina Sá, Marta Cassiane e Ciro A. Souza).

Pela contagem dos votos, deliberamos **não aprovar a previsão orçamentária da LDO destinada ao Fundo Municipal de Cultura.**

Reafirmamos que **não há políticas públicas sem orçamento, nem secretaria de cultura sem previsão orçamentária adequada.** O fomento à cultura não é um gasto supérfluo, mas sim um investimento estratégico que promove desenvolvimento social, econômico e educacional, fortalece a identidade local e amplia o acesso da população à arte e ao conhecimento.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais seguirá atento e atuante, defendendo a valorização da cultura e o cumprimento dos compromissos assumidos junto à comunidade cultural e à sociedade canelense.

Documento assinado digitalmente
 **AMALLIA BRANDOLFF**
Data: 25/09/2025 15:19:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amallia Brandolff
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canela



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.403, de 08 de novembro de 1995, e em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária realizada online em 25 de setembro de 2025, conforme registrado na Ata nº 12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, referente ao Município de Canela, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

Canela, 25 de setembro de 2025.



Greice Ceolin Salvagni
Presidente do COMDICA

ATA DE DELIBERAÇÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CANELA – COMTUR

Data: 24 e 25 de setembro de 2025

Meio de deliberação: Grupo de WhatsApp oficial do COMTUR 2025

Pauta: Apreciação e deliberação acerca da previsão de recursos da LDO 2026.

Participantes do grupo de WhasApp – COMTUR 2025:

Ismael Viezze – Secretaria Municipal de Gestão Pública;
Manoela Rocha Obino Martins – Secretaria Municipal de Gestão Pública;
Kenia da Cunha Jagger – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
Athos Oliveira Cunha – Secretário Adjunto Municipal de Turismo e Cultura;
Simone Isabel Becker dos Santos – Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico;
José Carlos Doncatto – Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico;
Gabriela D'Ávila Laidens – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
Marta Cassiana Mendes – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
Esthalin Moreira da Silva de Souza – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
Carlos José Frozi – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
César Prux da Silva – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura;
Leandro de Oliveira – ACIC;
Milena Correia Parmegiani – ACIC;
Alexandre Meneguzzo – EMATER;
Renato Fensterseifer Júnior – APASG;
Sandra Ferraz – APASG;
Alan Togni Erthal – ABRASEL;
Gabriele Grespan – ABRASEL;
Lisa Gottschalk – SINDTUR Serra Gaúcha;
Fabiano Cailon – SINDTUR Serra Gaúcha;
Paula Corrêa – CVB Entidades ligadas ao turismo de Canela e Gramado;
Adriane Bocker Boeira Guimarães – CVB Entidades ligadas ao turismo de Canela e Gramado;
Moises de Souza – Secretaria de Turismo de Cultura;
Jéssica Moretto – Secretaria de Turismo de Cultura.

1. Apreciação e deliberação acerca da previsão de recursos da LDO 2026, referente ao Fundo Municipal de Turismo.

Valores apresentados:

- Manutenção do COMTUR: R\$ 14.000,00
- Eventos e projetos turísticos: R\$ 20.000,00
- Parcerias estratégicas e fomento: R\$ 3.000,00
- Infraestrutura turística: R\$ 3.000,00

Total previsto: R\$ 40.000,00

Foi ressaltado que os valores apresentados representam previsão baseada na estimativa de receita para o próximo exercício, estando sujeitos a revisão na elaboração da LOA 2026, momento em que serão ajustados conforme a arrecadação efetiva.

2. Tramitação:

O documento contendo a previsão foi encaminhado aos conselheiros em formato XLS e PDF no dia 24/09/2025, com solicitação de análise e manifestação até o dia 26/09/2025.

As manifestações de aprovação foram registradas via mensagens no grupo de WhatsApp do COMTUR 2025, sendo contabilizadas as respostas de diversos conselheiros representantes:

- ✓ Ismael Viezze – Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- ✓ Kenia da Cunha Jagger – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- ✓ Simone Isabel Becker dos Santos – Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico;
- ✓ Gabriela D’Ávila Laidens – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- ✓ Marta Cassiana Mendes – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- ✓ César Prux da Silva – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura;
- ✓ Milena Correia Parmegiani – ACIC – Associação Comercial e industrial de Canela;
- ✓ Renato Fensterseifer Júnior – APASG;
- ✓ Lisa Gottschalk – SINDTUR Serra Gaúcha;
- ✓ Fabiano Cailon – SINDTUR Serra Gaúcha;
- ✓ Alan Togni Erthal – Abrasel;
- ✓ Paula Corrêa - CVB – Entidades ligadas ao turismo de Canela e Gramado.

Houve manifestação de concordância, incluindo aprovação expressa.

O conselheiro Alan T. Erthal registrou a necessidade de maior detalhamento em reunião futura, mas considerou aprovado o documento, ficando acordado que o tema retornará à pauta em reunião presencial.

3. Deliberação:

Após as manifestações, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, por unanimidade, aprovou a previsão de recursos da LDO 2026, referente ao Fundo Municipal de Turismo, no montante total de R\$ 40.000,00, conforme distribuição apresentada.

4. Encaminhamento:

O resultado da deliberação será remetido à Gestão Pública para os devidos trâmites legais.

Nada mais havendo a tratar, será lavrada a presente ata, que fica registrada como deliberação eletrônica válida, realizada por meio do grupo de WhatsApp do COMTUR 2025.

g9p0U/zze5m&search=inbox&th=%23thread-a:r13bU5Z9ZU34bU4b6b38jmsg-t:154424/14/513/94023&cvid=1

Re: LDO 2026 - Fundo de Turismo Caixa de entrada x

Secretário de Turismo de Canela

para Marketing, mim ▾

Bom dia Andrea e Jessica,

Conforme manifestações dos Conselheiros, registradas no grupo de whatsapp COMTUR, a LDO está aprovada.

Obrigada.

Em qua., 24 de set. de 2025 às 10:04, Marketing Turismo <marketingturismo@canela.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia Deia,
recebido!

Vou encaminhar para aprovação do conselho.

Att



*Conselho Municipal de Saúde
Canela - RS*

RESOLUÇÃO N.º 82, 24 de setembro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em assembleia extraordinária no dia 24 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 4.055/2018,

Resolve:

Art. 1º Aprovar com ressalvas, a proposta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2026, no valor total de R\$ 65.175.896,98 (sessenta e cinco milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)

Art.º 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Marta Vaccari Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde